



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020  
FOLHA: 01  
ASS: An

Pradópolis, 13 de Maio de 2020.

**OFÍCIO – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

Exmo. Sr.  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis – SP

Tenho a honra de dirigir-me à honrosa presença de Vossa Excelência para requerer que seja autorizada a instauração de processo licitatório para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020**, sendo que poderão ser adquiridas **até 3.000 kits por mês** enquanto perdurar a suspensão das aulas e, conforme Ata da Reunião de Conselho de Alimentação Escolar do Município de Pradópolis / SP em anexo, cada kit deverá conter os seguintes alimentos não perecíveis:

ITEM	QTD	DESCRITIVO
1	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g
	1	Molho de tomate 340g
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg
	1	Fubá, pacote com 500g
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg
	1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g
	1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g
	1	Biscoito de maisena, pacote com 200g
	1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g
	1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg
	1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g
	1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 24/2020

FOLHA: 02

ASS: An

Sabe-se que dentre as medidas anunciadas como prevenção a o contágio do COVID-19 e a sua disseminação à população, notadamente, aqueles que se encontram no rol das pessoas com vulnerabilidade para a doença, foi determinada a suspensão das aulas na rede municipal de ensino.

Todavia, muito embora essa medida apresente aspectos positivos quanto ao controle e prevenção do coronavírus, de maneira concomitante, implica na suspensão de serviço absolutamente essencial que consiste no fornecimento de alimentos aos estudantes cujas aulas encontram-se suspensas.

Salienta-se que o Município conta com aproximadamente 3.000 (três mil) alunos devidamente matriculados junto a rede de ensino.

A propósito da importância da medida, sabe-se que conforme divulgado em matéria jornalística, titulada de **A PANDEMIA PODE LEVAR A FOME A QUEM DEPENDE DA MERENDA ESCOLAR** assim como inúmeras outras matérias lançadas na mídia versando sobre esse tema, chamam a atenção para a importância que a merenda escolar tem na vida de muitos estudantes em nosso País.

Na data de 07/04/2020, foi publicado no Diário Oficial da União a **Lei nº 13.987, de 07 de abril de 2020**, a qual alterou o artigo 21-A da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica (PNAE), que passou a ter a seguinte redação:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

Reconhecendo a importância do tema, foi realizada reunião do Conselho de Municipal de Educação de Pradópolis e o Conselho de Alimentação Escolar onde os membros deliberaram favoravelmente ao fornecimento dos kits de alimentação escolar para estudantes da rede municipal de ensino que tiveram suas aulas suspensas devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme atas das reuniões em anexo.

Com a importância que o assunto se reveste, a Promotoria de Guariba através da 2<sup>a</sup> Promotora de Justiça inclusive já tem feito recomendação ao Município para que adote referida medida através do **Procedimento de Acompanhamento Administrativo - PAA** **autos nº 62.0277.0000056/2020-7**, conforme documento em anexo.

Inclusive neste mesmo sentido, o MPSP expediu o mesmo tipo de recomendação ao Município de Limeira conforme matéria abaixo:

"MP recomenda que Prefeitura de Limeira forneça refeições para estudantes em quarentena .....





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 24 /2020

FOLHA: 03

ASS: [Signature]

O Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) e a Defensoria Pública do Estado de São Paulo recomendaram à Prefeitura de Limeira (SP) que restabeleça imediatamente o fornecimento de refeições aos estudantes da rede municipal de ensino que tiveram as aulas suspensas devido à pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

Segundo a Promotoria, o fornecimento deve ocorrer para todos os estudantes nessa situação, independente de serem beneficiários ou não de programas de auxílio a famílias de baixa renda.

Uma das sugestões é de que seja criado um sistema de retirada de refeições prontas, para retirada pelo responsável pelo aluno.

Outra opção sugerida é o fornecimento de kits de alimentação escolar, periodicamente, com alimentos suficientes para o estudante durante o período de quarentena.

"Muitos pais/responsáveis exercem atividade laborativa autônoma sem formalidade e não têm dentro de seus núcleos de apoio pessoas fora do grupo de risco mencionado para deixar seus filhos e que por esta razão terão uma perda econômica significativa, gerando reflexos na subsistência da família e da economia", apontam o promotor Rafael Augusto Pressuto e a defensora pública Cristiane Penhalver Jensen no documento.

Também foi recomendada a adoção de todos os protocolos sanitários durante a realização do serviço, como utilização de equipamentos de proteção individual, distanciamento entre servidores e moradores e ações para evitar aglomerações.

Foi estipulado prazo de 48 horas para resposta da prefeitura a respeito das providências adotadas..."

Convém mencionar que em nosso Município foi decretado estado de emergência nos termos do **Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020**, e sua prorrogação através do **Decreto Municipal nº 320, de 06 de abril de 2020**.

O Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020, prevê a hipótese de dispensa de licitação durante a situação de emergência, conforme se extrai de seu artigo 1º, inciso VIII:

"Art. 1º Fica declarada situação de emergência de saúde pública, no Município de Pradópolis, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavírus, nos termos da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficando autorizado a adoção das seguintes medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Administração Direta:

VIII – nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde, de assistência social e de segurança urbana, destinados ao enfrentamento da emergência;"

Desta forma, convém mencionar que a elaboração de processo licitatório iria demandar tempo em função de ritos legais da Lei Federal nº 8.666/93, o que comprometeria ainda mais a situação dos alunos que se encontram com as aulas suspensas e que necessitam de





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020  
FOLHA: 04  
ASS: Da

atendimento o mais breve possível, uma vez devemos resguardar o interesse dos menores e atendimento à população com qualidade e presteza, em razão da situação de emergência em função da pandemia do coronavírus. Pelos motivos acima expostos e com os devidos embasamentos legais, foi realizada uma compra emergencial por meio de Dispensa de Licitação nº 37/2020 para atendimento imediato aos alunos para o mês de Maio/2020.

A contratação direta realizada em decorrência de emergência ou calamidade pública devido a pandemia do novo coronavírus pôde ser dispensada de licitação com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 e no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsão disposta pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Comunicado SDG 14/2020, vejamos:

ressalta-se que as contratações para atendimento da emergência ou calamidade pública, com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 ou no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, devem demonstrar a devida pertinência em relação à situação concreta, com pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos e ampla divulgação no Portal de Transparência.”

Para os meses subsequentes, à iniciar-se pelo mês de Junho/2020, haverá tempo hábil para a instauração de processo licitatório, no qual o **valor máximo** à ser aceito por cada Kit Alimentação será o valor que foi pago na ocasião da compra emergencial referente a Dispensa de Licitação nº 37/2020, ou seja, R\$ 67,90 (Sessenta e sete reais e noventa centavos). Valores acima deste não serão aceitos, em atenção ao princípio da melhor proposta para administração e pela economicidade.

Diante da justificativa apresentada, requer-se autorização para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020**, com pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Sem mais para o momento, renovo nesta oportunidade os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

**LUCIMARA DE ALMEIDA FERRA MOURA**  
Diretora de do Departamento Municipal de Educação





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

**DECRETO MUNICIPAL N° 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020**

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS DE PROTEÇÃO À COLETIVIDADE PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO "COVID-19" (NOVO CORONAVIRUS), E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a existência da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e

Considerando os termos dos Decretos Estaduais nº 64.862, de 13 de março de 2020 e nº 64.864, de 16 de março de 2020,

Considerando que Governo Federal declarou estado de transmissão comunitária do novo coronavírus em todo o território nacional, através do reconhecimento de calamidade pública, conforme Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020,

Considerando que o Governo Estadual determinou quarentena, pelo período de 15 dias, como medida o fechamento do comércio não essencial;

Considerando que os bares, lanchonetes, restaurantes, trailers, lojas de conveniência continuam com seu movimento acima do normal;

Considerando que não está havendo a colaboração para diminuição do fluxo de pessoas e aglomeração nestes locais;

Considerando que, somente retirando a população totalmente de circulação é que podemos evitar uma contaminação geral da população pradopolense;

Considerando que poderá ser providenciado o fechamento total ou parcial de estabelecimentos e quaisquer locais abertos ao público, durante o tempo julgado necessário pela autoridade sanitária; e

Considerando, que cabe a Administração a requisição e o auxílio da autoridade policial local ou regional para a execução de medidas referentes à profilaxia da doença,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada situação de emergência de saúde pública, no Município de Pradópolis, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), para a adoção de medidas administrativas de proteção da coletividade, destinadas a evitar a disseminação do coronavírus, nos termos da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, ficando



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

---

autorizado a adoção das seguintes medidas temporárias e emergenciais no âmbito da Administração Direta:

I – suspensão de eventos abertos ao público, de qualquer natureza, com aglomeração de pessoas em qualquer número, incluída a programação de todos os equipamentos culturais, esportivos públicos, bem assim a instalação de circos e parques;

II – suspensão de aulas e atividades presenciais com alunos no âmbito do Departamento Municipal de Educação, estabelecendo-se, no período de 19 de março a 07 de abril de 2020;

III – suspensão da fruição de férias e licenças dos servidores do Departamento Municipal de Saúde, a partir de 18 março até 15 de maio de 2020;

IV – suspensão de atividades sociais, esportivas e lúdicas, a critério de cada departamento ou órgão, quando as mesmas puderem aumentar o risco de transmissão do vírus;

V – suspensão da feira livre noturna realizada às quartas-feiras no estacionamento da Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto de Campos por tempo indeterminado;

VI – suspensão das atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade "Francisco Batista Xavier", pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado;

VII – suspensão de atividades esportivas em todo o Lago Municipal, Parque Urbano e outras praças esportivas por tempo indeterminado;

VIII – nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, insumos de saúde, de assistência social e de segurança urbana, destinados ao enfrentamento da emergência;

IX – poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, que se confirmadas, será garantido o pagamento posterior de justa indenização;

§ 1º. Os servidores lotados no Departamento de Saúde em gozo de férias e licença deverão ser imediatamente convocados para retornarem aos seus postos de trabalho, mediante prévia convocação da Diretoria de Departamento.

§ 2º. Em razão da suspensão das aulas no período citado, todos os profissionais ligados diretamente com as atividades das unidades escolares ficarão em recesso escolar, dispensados do comparecimento ao local de trabalho, excetuando-se aqueles ligados às atividades de gestão escolar e administrativas, limpeza e zeladoria que deverão manter as escolas limpas e adequadas para o recebimento dos alunos a qualquer momento.

§ 3º. As medidas adotadas no parágrafo anterior poderão ser revistas pelo Conselho Municipal de Educação e Supervisor Educacional a fim de adequar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

calendário escolar ao cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos, sem causar prejuízo aos alunos.

**§ 4º.** Em razão da suspensão das atividades em alguns setores, a Administração poderá promover o remanejamento de servidores para o Departamento de Saúde, a fim de atender a demanda dos serviços públicos prestados na área da saúde e auxiliar no desenvolvimento das atividades de combate à pandemia.

**Art. 2º.** Fica também autorizado a adoção de medidas temporárias e emergenciais, no âmbito da Administração Direta, que facilitem a prestação de serviços públicos através de meios não presenciais, tais como atendimento eletrônico nos sites oficiais, por e-mail, atendimento telefônico e nos casos que exijam o atendimento presencial, medidas que otimizem e agilizem este atendimento, podendo alguns setores ter seu horário de atendimento ao público reduzido e com numero controlado de atendimento por agendamento, evitando a aglomeração de pessoas.

**I** – O Departamento de Assistência Social e CRAS somente realizarão o atendimento em regime presencial por agendamento e telefônico, com exceção de casos considerados de extrema urgência e emergencial, assim reconhecidos e autorizados pela Diretora do Departamento;

**II** – O Paço Municipal somente realizará atendimento ao público por meio de ligações telefônicas ou por meio eletrônico (e-mail – E-SIC), através do site [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br) ou canal da ouvidoria 156;

**III** – O Departamento de Educação, Biblioteca Municipal, Junta Militar, Banco do Povo, PROCON, CEMA e demais setores, com exceção do Departamento de Saúde, trabalhará com atendimento pelos canais telefônicos, não presenciais de público;

**IV** – o Centro Odontológico somente passará a atender casos de emergência, em regime de plantão, devendo todo atendimento eletivo ser remarcado quando cessar a pandemia;

**V** – o Conselho Tutelar deverá funcionar em regime de plantão;

**VI** – determina-se a suspensão dos prazos administrativos de processos e procedimentos, salvo casos considerados urgentes e avaliados previamente pelo Diretor do Departamento responsável a quem caberá essa avaliação prévia.

**VII** – também poderão ser adiadas reuniões e sessões públicas de licitação, que possam ser postergadas ou realiza-las por meio de pregões eletrônicos;

**VIII** - ficará a critério da Administração, que avaliará a conveniência e a oportunidade do interesse público dos serviços municipais considerados essenciais à população, determinar o imediato gozo de férias aos servidores, nos termos da legislação trabalhista;

**Parágrafo único.** As medidas a que se referem os incisos acima passam a valer até 07 de abril, podendo ser prorrogado a critério da Administração e avaliação dos órgãos sanitários competentes.

Processo nº 34.100  
Folha nº 08  
Ass.:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

**Art. 3º.** É obrigatório o teletrabalho aos servidores públicos que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19 abaixo listados:

I – acima de 60 anos;

II – com doenças crônicas, mediante comprovação por meio de relatório médico;

III – com problemas respiratórios, mediante comprovação por meio de relatório médico;

IV – gestante, mediante apresentação de relatório médico;

V – em tratamento oncológico, mediante comprovação por meio de relatório médico;

**§ 1º.** Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 ou regressos de localidades em que o surto tenha sido reconhecido deverão realizar o teletrabalho desde o início dos sintomas ou do regresso, no prazo de quatorze dias.

**§ 2º.** Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.

**§ 3º.** Os servidores que estiverem em viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecida deverão informar, inclusive por meio eletrônico, se necessário, ao Setor de Recursos Humanos ou a Chefia Imediata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do retorno ao trabalho, a localidade que estiveram, com a respectiva documentação comprobatória.

**§ 4º.** A utilização de outros meios de comprovação dos problemas de saúde em desconformidade com os incisos II a V serão desconsiderados e a falta ao trabalho não será abonada em hipótese alguma, além da possibilidade de abertura de processo administrativo competente para apuração da irregularidade.

**§ 5º.** O disposto no inciso I deste artigo não se aplica aos profissionais ligados ao Departamento de Saúde, nem àqueles ligados à Segurança e vigilância do patrimônio público.

**§ 6º.** O disposto neste artigo aplica-se a todos os estagiários, com idade de até 18 anos, contratados pelo Programa Pró-Jovens, independentemente do local de trabalho, suspendendo-se as atividades presenciais, substituindo-as por atividades remotas, desde que possível, e garantida a adequada estrutura de tecnologia da informação e supervisão, conforme nota técnica conjunta nº 05/2020 do Ministério Público do Trabalho-Procuradoria Geral do Trabalho.

**Art. 4º.** Caberá ao Departamento de Saúde, através do Setor de Vigilância Sanitária a orientação, averiguação e monitoramento da movimentação de pessoas nos limites territoriais do Município.

**Art. 5º** O cumprimento do disposto no art. 1º não prejudica nem supre:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

---

I – as medidas determinadas no âmbito do Departamento Municipal da Saúde para enfrentamento da pandemia de que trata este decreto;

II – o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

**Art. 6º.** Fica determinado até o dia 07 de abril:

**I – Ao Setor Privado:**

- a) suspensão de aulas nas escolas da rede privada;
- b) suspensão de eventos com qualquer público;
- c) imediata suspensão de aulas nas academias particulares;
- d) suspensão da prática de escolinhas de futebol, aluguéis de quadra e similares;
- e) suspensão dos serviços de clínicas estéticas e outros tratamentos de beleza, inclusive salões de cabeleireiros e barbearias;
- f) suspensão de atendimentos de saúde bucal, clínicos odontológicos, exceto casos de urgência e emergência;
- g) fechamento de boates, casas noturnas, bares, restaurantes, lanchonetes, rotisserias, trailers, ambulantes em geral e distribuidores de bebidas, com funcionamento no período diurno e noturno;
- h) proibição de festas em salões e edículas alugadas para esse fim;
- i) fechamento de todos os estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços não essenciais à população no âmbito do Município de Pradópolis;
- j) proibição de funcionamento de brinquedotecas, espaço kids, playgrounds e espaços de jogos.
- k) redução em 50% da capacidade de ocupação dos hotéis da cidade, a fim de evitar a circulação de novas pessoas diariamente no município;

**II – Às Igrejas:**

- a) a suspensão das missas, cultos e outras atividades religiosas com a presença de público no período a partir de 18 de março. As igrejas e templos podem continuar abertos, somente para que cada fiel possa fazer a sua prece de forma individual."

Processo nº	74/20
Folha nº	10
Ass.:	DR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

---

**§ 1º.** Excetuam-se das restrições de funcionamento:

I – os postos de combustíveis, lojas de conveniência, farmácias, petshops, estabelecimentos médicos, farmacêuticos e psicológicos, distribuidores de gás, laboratório de análises clínica, serviços de entrega a domicílio e serviços funerários;

II – os supermercados, mercados e açougues, nas seguintes condições:

a) horário de funcionamento, de segunda à sábado, com encerramento das atividades às 17 horas, e nos domingos e feriados, fechado;

b) limitação da entrada de 30 pessoas por vez, com a proibição de aglomerações nas áreas internas e externas e, no caso de filas, distanciamento obrigatório de um metro e entre uma pessoa e outra;

c) proibição de uso de cestinhas de mão.

d) higienização dos carrinhos com álcool a cada utilização;

III – padarias:

a) horário de funcionamento, de segunda à sábado, com encerramento das atividades às 17 horas, e nos domingos e feriados, até 12 horas.

III – agências bancárias e lotéricas, nas seguintes condições:

a) Instalação de displays de álcool gel nos caixas eletrônicos;

b) limitação da entrada de 10 pessoas por vez, com a proibição de aglomerações nas áreas internas e externas e, no caso de filas, distanciamento obrigatório de um metro e entre uma pessoa e outra.

IV – setor industrial;

V – oficinas mecânicas e borracharias.

**Art. 7º.** Os restaurantes, lanchonetes, rotisserias, trailers, ambulantes em geral e distribuidores de bebidas poderão funcionar somente para a prestação de serviços de entrega em domicílio, devendo permanecer de portas fechadas e sem qualquer atendimento ao público.

**Art. 8º.** Os estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos, nos termos do § 1º do art. 6º, deste decreto, deverão providenciar todas as medidas de higienização e atendimento necessárias, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, adotando, as seguintes recomendações:

I – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início de atividades, as superfícies de toques, preferencialmente, com álcool 70%, bem como água sanitária;

2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

---

II – higienizar, preferencialmente, após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente, com água sanitária;

III – manter kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

IV – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;

V – disponibilizar máscaras para uso de funcionários;

VI – manter distância mínima de um metro e meio entre as pessoas nas filas internas e externas.

**Art. 9º.** A fiscalização do descumprimento do estabelecido neste decreto competirá ao fiscal de vias públicas, dos agentes que compõe o quadro dos servidores do serviço de Vigilância em Saúde do Município de Pradópolis e de agentes designados pelo Departamento de Saúde, a critério da chefia imediata, com auxílio da Polícia Militar.

**Art. 10.** Fica proibido:

I – Nos atendimentos nas Unidades de Saúde Pública levar crianças e pessoas idosas maiores de 60 anos como acompanhante, quando não for paciente, sendo limitado para apenas um acompanhante por paciente, quando for necessário;

II – A expedição de alvarás para a realização de eventos sociais, culturais e esportivos até 07 de abril de 2020.

**Art. 11.** Os velórios ficarão limitados ao acesso de no máximo 10 (dez) pessoas por sala, assim como os cultos de corpo presente ficarão restritos a 10 minutos, apenas para familiares, devendo ser observado o horário de funcionamento das 7 às 17 horas, e caso não haja o sepultamento até às 17 horas, serão fechados e reabertos somente no dia seguinte.

**Parágrafo único.** Fica proibida a aglomeração de visitantes pelas áreas internas e externas do velório, devendo inclusive ser evitado contatos físicos.

**Art. 12.** A adoção das medidas previstas neste decreto deverá ser considerada pela iniciativa privada em regime de colaboração no enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo COVID-19, bem como poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia.

**Art. 13.** Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de possíveis contatos com agentes infecciosos e circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação do COVID-19, evitando-se propagação de notícias consideradas falsas que venham a causar pânico na população.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº	74 / 20
Folha nº	62
Ass.	

**Art. 14.** Enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública fica terminantemente proibida a entrada de ônibus, micro-ônibus, vans e similares de fretamento e/ ou turismo, neste Município de Pradópolis, a fim de prevenir o contágio pelo coronavírus de pessoas residentes em outras localidades, que possam ter casos confirmados ou suspeitos.

**Art. 15.** O descumprimento das proibições e o não atendimento às obrigações impostas pelo presente decreto serão objeto de medidas administrativas, civis e criminais cabíveis, nos termos da legislação vigente, cabendo à fiscalização municipal recorrer ao auxílio da Polícia Militar para garantir o cumprimento de seus atos.

**Parágrafo único.** Os infratores também ficam sujeitos ao pagamento de multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), podendo inclusive ter o alvará de funcionamento cassado.

**Art. 16.** Fica determinado ao Departamento Municipal de Finanças e Orçamento que providencie reserva de Caixa para os pagamentos de despesas consideradas emergenciais pelo Departamento de Saúde, para atendimento das finalidades descritas neste decreto.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade de atendimento de despesas, em caráter emergencial, proceder-se-á à quebra da ordem cronológica de pagamentos, mediante prévia justificativa da autoridade competente, formalmente publicada na imprensa oficial, nos termos do "caput" do artigo 5º, da Lei federal nº 8.666/93.

**Art. 17** As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se houver necessidade, na forma da legislação em vigor.

**Art. 18.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nº 308, de 16 de março de 2020, nº 310, de 19 de março de 2020, nº 312 e nº 313 de 21 de março de 2020.

Pradópolis, 23 de março de 2020.

SILVIO MARTINS  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

BRUNO LOUZADA FRANCO  
Chefe de Gabinete



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

**DECRETO MUNICIPAL Nº 319, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

**REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 314,  
DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

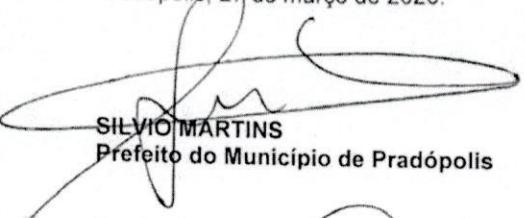
de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

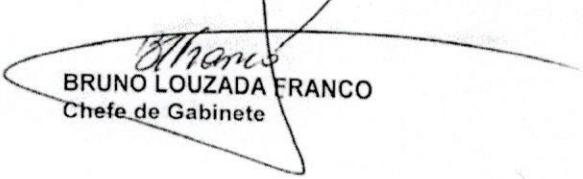
**Art. 1º** Fica revogada a alínea 'a' do inciso II, a alínea 'a' do inciso III, ambas do § 1º do art. 6º e o art. 14, todos do Decreto Municipal nº 314 de 23 de março de 2020.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 27 de março de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 74.120  
Folha nº 19  
An

## DECRETO MUNICIPAL N° 320, DE 06 DE ABRIL DE 2020

DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo Estadual prorrogou o período de quarentena até o dia 22 de abril,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 22 de abril de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

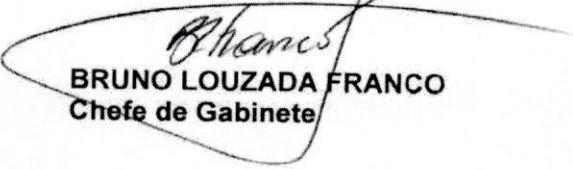
**Parágrafo único.** Todos os prazos que se encerrariam em 07 de abril de 2020 passam a ter o seu término em 22 de abril de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Pradópolis, 06 de abril de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete

---

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO - PAA**

**CONSIDERANDO** que o **art. 4º, inciso II**, do **Ato Normativo nº 434/2015** PGJ-CPG-CGMP possibilita a instauração de procedimento administrativo de acompanhamento (**PAA**) de políticas públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar as **políticas públicas** na **área da Infância e Juventude** adotadas pelo Município de **Pradópolis** em razão da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** a **Lei federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de **2020**, que institui medidas para o enfrentamento à pandemia do **COVID-19**, dentre elas a quarentena (art. 2º, II);

**CONSIDERANDO** o **Decreto Estadual nº 64.881** de 22 de MARÇO DE **2020**, o qual decretou a **quarentena** em todo o Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**CONSIDERANDO** o **Decreto nº 314** de 23 de março de 2020 do **Município** de **Pradópolis**, o qual estabeleceu medidas para a contenção da pandemia do COVID-19 na cidade de Pradópolis, dentre elas a **suspensão** das **aulas** da rede pública de ensino no período compreendido entre 19 de março a 07 de abril de 2020, nos termos do **art. 1º, inciso II**;

---

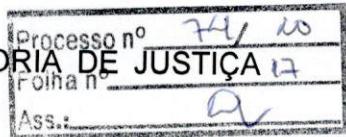
**CONSIDERANDO** que no **PAA nº 62.0277. 0000037/2020-4** foi expedido ofício à Secretaria Municipal de Educação para que informasse como dar-se-á a distribuição de **merenda** aos alunos da rede municipal de ensino que se encontram com as aulas suspensas;

**CONSIDERANDO** a **resposta** do Município de Pradópolis no sentido de que os recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) são disponibilizados apenas para os dias letivos, que a questão deveria ser resolvida pela assistência social;

**CONSIDERANDO** que o Ministro da Educação Abraham Weintraub, informou dia 20/03/2020, em postagem no *Twitter* que o Governo Federal estuda como continuar fornecendo merenda escolar para alunos do país inteiro durante o período em que a propagação do coronavírus força medidas de isolamento social, com suspensão das aulas:

*MERENDA ESCOLAR: Estamos definindo, com as secretarias municipais e estaduais de Educação, a melhor forma de continuar oferecendo alimentação às crianças. Uma das hipóteses, até o momento, é a de fornecer um kit com os alimentos para o familiar levar p/casa.*

**CONSIDERANDO** que o art. 227 da Constituição Federal (CF) inaugurou a doutrina da **proteção integral**, que confere a crianças e adolescentes, além dos direitos fundamentais afetos a todo ser humano, um



recorte especial de direitos, em consonância com a peculiar situação de pessoas em desenvolvimento de sua personalidade;

**CONSIDERANDO** que a doutrina da proteção integral, em conformidade com o disposto no art. 4º, parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece a **prioridade absoluta** de crianças e adolescente, que consiste notadamente na:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- b) precedência de atendimento nos **serviços públicos** ou de relevância pública;
- c) **preferência** na formulação e na execução das **políticas sociais públicas**;
- d) **destinação privilegiada** de **recursos públicos** nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

**CONSIDERANDO** que o art. 6º da CF e o art. 4º, *caput*, do ECA assegura a crianças e adolescentes o **direito à alimentação**;

**CONSIDERANDO** o item 6 da **Recomendação** do **CONANDA** (Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes) expedida em razão do COVID-19:

**6. Que seja garantida a continuidade da alimentação escolar, por meio de distribuição de refeições ou equivalente em dinheiro,**

*correspondente ao número normalmente realizadas na escola, a **todos** as/os **alunas/os** da **rede pública**, em âmbito federal, estadual e **municipal**, adotando as **medidas** necessárias para **evitar o contágio**;*

**CONSIDERANDO** que a interrupção da alimentação fornecida nas escolas, devido a suspensão das aulas, poderá comprometer o direito à alimentação de crianças e adolescentes, bem como o seu próprio desenvolvimento físico e psíquico;

**CONSIDERANDO** que o Senado aprovou o Projeto de Lei nº 786/20 que altera o Programa Nacional de Alimentação Escolar para incluir o art. 21-A:

**Art. 21-A –** *Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica, em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais e responsáveis dos estudantes nela matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do PNAE.*

**CONSIDERANDO** o **decreto** do governo do Estado de São Paulo nº **64.891/2020**;

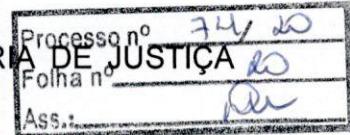
**CONSIDERANDO** as demais disposições da **Recomendação CONANDA** que segue transcrita abaixo:

*Considerando que o artigo 227 da Constituição Federal estabelece a absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes, sua condição peculiar de desenvolvimento, proteção integral e melhor interesse, deve ser responsabilidade solidária entre Estado, família e sociedade garantir esses direitos;*

*Considerando que é imprescindível que as três esferas de governo elaborem Planos de Contingência visando conter a disseminação do novo coronavírus e que toda medida adotada deve ter a perspectiva de proteção global dos direitos humanos de crianças e adolescentes e da absoluta prioridade de garantia de seus direitos;*

*Considerando que todas as crianças e todos os adolescentes devem receber cuidado, proteção e educação, sem discriminação de situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou qualquer outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem, nos termos do artigo 3º do ECA;*

*Considerando que o artigo 227 da Constituição e o artigo 4º do ECA asseguram a destinação privilegiada de recursos para infância e adolescência e o artigo 4º da Convenção sobre os Direitos da Criança estabelece que Estados Partes devem adotar todas as medidas administrativas, legislativas e de qualquer natureza, necessárias para a implementação destes direitos, é fundamental a garantia de investimento público, utilizando o máximo de recursos disponíveis para a efetivação de políticas*



sociais públicas que permitam as garantias de condições dignas de existência e a promoção de seu desenvolvimento integral;

Recomenda:

**1.** A implementação de **medidas emergenciais** no âmbito econômico e social que, além de mitigar a transmissão comunitária do COVID-19, também garantam o direito à vida e à saúde da criança e do adolescente, expressos no artigo 7º do Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio da aplicação dos **recursos orçamentários** necessários, sendo necessária inclusive a suspensão ou revogação da Emenda Constitucional 95/2016.

**2.** Que as ações em relação às crianças e adolescentes reconheça que a garantia de seus direitos depende também da proteção dos direitos de seus cuidadores primários, vez que o ambiente doméstico deve ser seguro, tanto na perspectiva da saúde física quanto emocional. **Famílias em condição de vulnerabilidade social** devem receber **apoio governamental**, com medidas de **subsídio financeiro e serviços públicos**, que incluem:

**a.** A instauração de um **plano de renda básica universal**, garantindo que todos as famílias brasileiras estejam amparadas pelas políticas de **assistência social** de garantia do mínimo necessário para sobrevivência e convívio social, assim como condições de saúde e educação;

**b.** A **isenção ou o desconto** em **contas de água, gás e eletricidade** para as famílias em situação de risco e vulnerabilidade social em todo o território nacional, com recomendação adicional de que em nenhuma hipótese, incluindo o inadimplemento, esses serviços deixem de ser oferecidos;

**c.** Evitar demissões e manter os salários dos trabalhadores domésticos e informais que se ocupam do cuidado de crianças e adolescentes; para que possam garantir condições dignas de

alimentação, moradia e preservação da saúde das crianças e adolescentes sob seu cuidado;

**d. A distribuição de alimentos e produtos de higiene, como sabonetes e álcool em gel, principalmente para população mais vulneráveis.**

**3. Que dada a impossibilidade do isolamento social completo em instituições de acolhimento, em situação de rua ou de violência doméstica, os serviços de saúde pública e privados, devem realizar testes e garantir tratamento dos casos graves de COVID-19.**

**4. Que crianças e adolescentes, inclusive as crianças com idade inferior a seis anos, têm o direito de estarem devidamente informados, com linguagem acessível, simples, consistente, de modo a fortalecer seu direito à participação, sua cidadania digital e o diálogo intergeracional:**

**a. O direito à informação compreende a possibilidade de crianças e adolescentes institucionalizados, em cumprimento de medida socioeducativa, em situação de guarda compartilhada ou que por qualquer outro motivo estejam em situação de isolamento de suas famílias poderem se comunicar com seus pais ou responsáveis, bem como de serem atualizados sobre seu status de saúde.**

**5. O Estado deve garantir a assistência e a promoção de ações de saúde mental, de forma a possibilitar o acesso ao melhor tratamento, consentâneo às necessidades das crianças e adolescentes, em especial no período de confinamento social, considerando que a promoção da segurança afetiva, de interações responsivas e do direito ao brincar somente se efetivam minimizando-se os sentimentos de medo, insegurança e ansiedade.**

6. Que seja **garantida** a **continuidade da alimentação escolar**, por meio de **distribuição de refeições ou equivalente em dinheiro**, correspondentes ao número normalmente realizadas na escola, a todos as/os alunas/os da rede pública, em âmbito federal, estadual e municipal, adotando as medidas necessárias para evitar o contágio.

7. Considerando a atual situação em que a permanência na família, na instituição ou na rua pode gerar inúmeras situações de violações de direito a exigir ações imediatas de intervenção protetiva, que mantenha-se, em **regime de plantão**, o atendimento dos **Conselhos Tutelares**, possibilitando o encaminhamento aos serviços nos órgãos do Executivo e Judiciário, e que sejam garantidas pelo Município a provisão dos recursos necessários para o trabalho remoto (internet e equipamentos) e para garantir os protocolos de segurança recomendados pelos órgãos sanitários.

8. Considerando que crianças, adolescentes e adultos estão fora de suas atividades habituais [escola/trabalho], com convivência contínua em uma situação de crise, incertezas e estresse em função do isolamento social e das restrições materiais e que este cenário pode ampliar a vulnerabilidade de crianças e adolescentes a situações de violência no ambiente doméstico/familiar, Conselhos Tutelares e Serviços de Saúde e demais serviços da rede de proteção devem implementar ações para enfrentar o aumento dos casos de violência contra crianças e adolescentes e para isso é necessário:

a. Promover a divulgação dos **canais de denúncia** nos meios de **comunicação**, uma vez que vários pontos da rede de proteção não estarão com contato permanente com as crianças/adolescentes;

b. Dar atenção especial às famílias com histórico de violência contra crianças, crianças em situação de rua, e crianças em casas com cuidadores/familiares usuários de álcool e outras drogas,

monitorando as situações já conhecidas e compartilhando informações sobre os casos para garantir o acompanhamento de forma mais efetiva;

**c.** Implementar estratégias para minimizar o surgimento de novas situações no contexto de crise/estresse e conflitos que surgirão em decorrência do isolamento domiciliar;

**d.** Facilitar o contato das crianças com a rede de proteção para pedido de ajuda e, no caso dos Profissionais da Estratégia de Saúde da Família (ESF) que se mantiverem em atividade de visitação domiciliar e que cuidem de famílias com crianças, estes devem estar atentos a essa questão e sempre tentar manter contato direto com a criança em busca de sinais indicativos de situações de violência, os quais devem ser informados à gerência da unidade para devidas providências; **e.** Incluir entre as ações das equipes da ESF atividades e informações sobre estratégias e práticas parentais positivas, com vistas a diminuir eventuais fontes de conflito que possam gerar situações de violência contra crianças e adolescentes no ambiente doméstico;

**9.** Que haja mecanismos de proteção às crianças que vivem nas fronteiras, áreas potencialmente mais vulneráveis, em especial para as crianças migrantes, pela situação itinerante em que se encontram, muitas vezes em contextos de aglomeração e afastamento familiar.

**10.** Que os órgãos responsáveis elaborem e divulguem campanhas para prevenção de acidentes domésticos, considerando o cenário atual, onde as crianças permanecerão por um período maior em seus domicílios e que dados do Ministério da Saúde demonstram que os acidentes domésticos são a primeira causa de mortalidade entre crianças de 5 a 14 anos e a segunda causa de internações hospitalares entre crianças de 5 a 9 anos em 2019.

*a. Em relação à suspensão da proibição da venda do álcool líquido 70%, entende-se que o produto não deve ser comercializado indiscriminadamente e que deve se optar como alternativas mais seguras, como a disponibilização de água e sabão. Nos últimos 10 anos, mais de 3 mil crianças de 0 a 14 anos morreram em decorrência de acidentes com queimaduras, e quase 221 mil foram hospitalizadas por este motivo, sendo gastos mais de R\$195 milhões com essas internações. No contexto de quarentena que vivemos, as crianças estão passando mais tempo dentro de casa - o que naturalmente aumenta as chances de acidentes.*

**11.** Que em caráter de urgência, sejam tomadas medidas concretas e específicas para as crianças e adolescentes dos povos e comunidades tradicionais, dos povos do campo, da floresta e das águas, para assegurar sua proteção, considerando a Resolução 181 do CONANDA, e que incluam:

- a. Plano emergencial de comunicação específico, que informe sobre a gravidade da situação e medidas efetivas práticas, via município, e inclua a criação de canais de comunicação entre as populações e o poder público;*
- b. Plano integrado, elaborado pelo poder público, com as Secretarias de Saúde, Educação e Assistência Social, em conjunto com as populações tradicionais, povos do campo, da floresta e das águas, e que articule estratégias a partir do cenário de gravidade da pandemia e das circunstâncias e recursos locais;*
- c. Garantia de renda emergencial, que contemple distribuição de remédios, cestas básicas, material de higiene pessoal e de limpeza, considerando as necessidades no contexto das distintas realidades geográficas do país;*
- d. Linha de crédito para atender a situação emergencial dessas comunidades e povos;*

e. Criação de protocolos de ações e de emergências médicas considerando cenários de gravidade e abrangência da epidemia nessas comunidades e povos, incluindo nesta ação organismos internacionais que atuam na área de saúde comunitária;

f. Monitoramento das ações e políticas, objetivando verificar a sua abrangência, eficiência, eficácia, transparência e notificação aos organismos de controle via Ministério da Saúde;

**12.** Incluir as **crianças e adolescentes** em **situação de rua** no grupo de risco para complicações da infecção pelo COVID-19, tendo em vista sua vulnerabilidade social, e adotar medidas que incluem:

a. Elaborar Plano de prevenção e tratamento e criar comitê de crise em cada âmbito do Sistema de Garantia de Direitos para acompanhar a execução das ações de prevenção;

b. Ampliar o número de equipes de Educadores Sociais, os serviços de saúde e assistência social na rua;

d. Expandir vagas em serviços de acolhimento, priorizando-se os serviços de acolhimento familiar em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção; e. Criar em todas as esferas de governo, federal, estadual, municipal e distrital, plano de distribuição de alimentos, água potável, kit de higiene com máscaras descartáveis, álcool em gel e material gráfico informativo;

f. Garantir acesso a subvenções financeiras e aluguel social para famílias de crianças e adolescentes em situação de rua;

g. Garantir equipamentos de proteção individual (EPIs) aos profissionais da saúde e da assistência social que atuarão com crianças e adolescentes em situação de rua com sintomas respiratórios ou que tiveram contato com pessoas diagnosticadas com COVID19;

*h. Articular ações com o CNAS e demais Conselhos visando evitar rompimento de vínculos familiares e comunitários;*

*i. Disponibilizar prédios públicos ou outros estabelecimentos (por exemplo hotéis) que não estejam em funcionamento, para servirem como centros de triagem para acolhimento, disponibilização de refeições, banho e cuidados de saúde a crianças e adolescentes em situação de rua.*

**13.** Que no âmbito do **Sistema Socioeducativo**, estejam garantidos os direitos dos e das adolescentes, por meio:

*a. Da observação da **Resolução nº 313 do Conselho Nacional de Justiça**, de 19 de março de 2020, que recomenda cuidados com **adolescentes** em regime de **internação**, inclusive cuidados básicos de higiene, sobretudo, considerando a possibilidade de revisão da medida e progressão para o meio aberto, em situações de risco iminente de contágio em razão de ausência das condições mínimas de higiene nas unidades de internação, e ainda, a situação de adolescentes com doenças crônicas;*

*b. Da **suspensão** das **medidas socioeducativas** de **adolescentes** que estão no **grupo de risco do coronavírus**: pessoas com doenças crônicas, como insuficiência renal, doenças respiratórias, doenças cardiovasculares, diabéticos, hipertensos, pessoas com imunidade mais baixa ou saúde já debilitada por outras doenças adquiridas por contágio, assim como gestantes;*

*c. Da garantia da **comunicabilidade** por **meio remoto**, com utilização de meios tecnológicos, de adolescentes em cumprimento de **medida socioeducativa** com sua **família** e, advogadas/os e/ou organizações que já acompanham e executam projetos nas unidades;*

*d. De atividades culturais e educacionais, ainda que online, para que a medida não seja descaracterizada;*

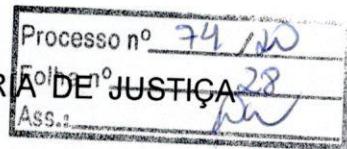
- e.* Realizar higienização e limpeza das unidades conforme recomendações das autoridades de saúde e vigilância sanitária;
- f.* Que Estados e Municípios informem sobre a prestação dos atendimentos que não foram suspensos, especialmente dentro das unidades de atendimento onde o número de adolescentes ultrapassa o número de vagas, e informem o cumprimento de medidas judiciais que suspenderam medidas socioeducativas;
- h.* Da observação da Recomendação nº 62 de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, que prevê a aplicação preferencial de medidas socioeducativas em meio aberto e a revisão das decisões que determinaram a internação provisória, especialmente em relação a adolescentes mães, indígenas e pessoas com deficiência, adolescentes que estejam em unidades superlotadas ou nas quais não exista equipe de saúde.

**14.** Que as penas e as medidas socioeducativas, respectivamente, de todas as mulheres presas e adolescentes em cumprimento de medida de restrição de liberdade gestantes, lactantes ou mães de crianças de até 12 anos sejam substituídas por prisão domiciliar e medidas socioeducativas em meio aberto (em cumprimento ao artigo 318 do Código de Processo Penal, referendado pela decisão do Supremo Tribunal Federal no Habeas corpus coletivo 143.641).

**15.** Que as crianças e adolescentes em **regime de acolhimento institucional** (casa-lar e abrigos) tenham seus direitos garantidos, observando a **Recomendação 313 do Conselho Nacional de Justiça**, especialmente por meio de:

**a.** **Adaptação das rotinas institucionais**, em todo o território nacional, visando manter o atendimento às crianças e adolescentes em regime de acolhimento institucional, mas que as mesmas possam preferencialmente ter garantidas as possibilidades de convivência familiar por meio de:

*i.* Reintegração às famílias de origem (natural ou extensa);



- ii. Mudança para o regime de acolhimento familiar (famílias acolhedoras);*
  - iii. Permanência temporária com padrinhos afetivos previamente selecionados e orientados;*
  - iv. Inserção em família adotiva, obedecendo os trâmites processuais em vigor.*
- b. Redefinição das rotinas de cuidado e proteção dos serviços de acolhimento institucional, de modo a:*
- i. Informar os riscos de transmissão;*
  - ii. Instalar e supervisionar hábitos de higiene condizentes com as recomendações vigentes;*
  - iii. Promover alimentação equilibrada e novas formas de participação para cardápios variados e coletivizados;*
  - iv. Rever a disposição de mobiliários quanto a distância de dois metros ou mais entre camas, mesas, cadeiras e lugares de permanência; v. Planejar e desenvolver atividades pedagógicas, culturais e de lazer que mantenham crianças e adolescentes ocupados e protegidos; vi. Rever o regime de visitas de familiares, voluntários e outros, de modo a evitar a transmissão do vírus, promovendo outras atividades de contato à distância (telefonemas, cartas, meios eletrônicos);*
  - vii. Redistribuir quartos de modo a manter alguma reserva para eventuais casos de quarentena quando da suspeita de infecção; de saídas não autorizadas e/ou de novos acolhimentos;*
  - viii. Manter a equipe e os educadores/cuidadores informados e desenvolver estratégias de supervisão e suporte informacional e emocional aos mesmos, de modo a evitar adoecimento, contágio e situações de estresse frente a sobrecarga de trabalho;*

- ix. Rever as regras e normas de convivência do serviço, considerando a participação das crianças e adolescentes acolhidos e a situação de quarentena obrigatória;
- x. Rever e adaptar as regras para as situações de saídas não autorizadas, reservando autonomia para o equipamento tomar decisões compatíveis à situação de risco coletivo, com clara e imediata comunicação aos canais competentes (Órgão Gestor, Sistema de Justiça e Conselhos Tutelares);
- c. Aumento dos repasses e flexibilização orçamentária pelo gestor público para os serviços de acolhimento institucional (públicos ou conveniados) e, para famílias acolhedoras visando a necessidade de aquisição imediata de produtos e serviços indispensáveis à:
- i. Saúde (máscaras, itens de higiene e limpeza, medicamentos, vestuário, etc.);
  - ii. Alimentação equilibrada para período de longa duração com permanência de todos os acolhidos e profissionais no serviço;
  - iii. Atividades educativas, culturais e de lazer,
  - iv. Revisão de mobiliário e adaptação espacial;
  - v. Possível contratação emergencial de profissionais de apoio ou em substituição dos que adoecerem no exercício da função;
  - vi. Outras situações emergenciais surgidas em função da pandemia;
- d. Ampliação dos canais de comunicação não presencial entre os serviços de acolhimento (institucional e familiar) com o gestor público da Assistência Social, Justiça da infância e Juventude, Conselhos Tutelares e equipes da rede intersetorial de modo a rápida atualização sobre as orientações em vigor, sujeita a alterações frente às circunstâncias mutáveis da atual pandemia.
- 16.** Que seja assegurado proteção total aos direitos de adolescentes e jovens aprendizes, estagiários e trabalhadores,

garantindo a **preservação** de seus **contratos** de trabalho sem prejuízo da **remuneração integral**, em respeito ao princípio da proteção integral e a peculiar condição da pessoa em desenvolvimento, principalmente aquelas que estão inseridos em situação de vulnerabilidades e contam com essa renda para suprir suas necessidades básicas. Assim, corroboramos com a **nota técnica nº 05 de 2020 do Ministério Público do Trabalho** e destacamos os seguintes aspectos:

- a. Que sejam tomadas medidas preventivas de modo a evitar a exposição de adolescentes e jovens a riscos de contaminação, seja no ambiente de trabalho, seja no seu deslocamento para as empresas, órgãos públicos e demais entes e/ou entidades em que realizados tanto o estágio quanto a aprendizagem profissional;
- b. O estágio e o contrato de aprendizagem profissional são relações especiais nas quais há preponderância do caráter protetivo e pedagógico sob o aspecto produtivo, diante da finalidade destes instrumentos jurídicos, conforme preceituam a Lei nº 11.788 de 2008 e os artigos 428 e seguintes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).
- c. As aulas teóricas da aprendizagem deverão ser interrompidas de imediato, salvo se passíveis de serem ministradas na modalidade à distância e, ainda assim, desde que possuam plataforma aprovada pelo Ministério da Economia, e garantida a estrutura de tecnologia de informação gratuita e adequada ao aprendiz;
- d. Os empregadores, sejam empresas, órgãos públicos e demais entes e/ou entidades contratantes de aprendizes, seja na modalidade direta ou indireta, devem interromper de imediato as atividades práticas, garantida a percepção da remuneração integral, bem como ante o princípio da proteção integral e a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento;

**17.** Tendo em vista que existem milhares de crianças em situação de **trabalho infantil** no Brasil e que as consequências da pandemia causada pelo COVID-19 podem gerar um cenário de desemprego e de maior vulnerabilidade para famílias de baixa-renda, devem ser tomadas medidas tanto para proteção de crianças que atualmente se encontram em situação de trabalho infantil quanto para que esse número não cresça. Essas ações incluem:

- a. O mapeamento das crianças que trabalham nas ruas, identificando sua situação parental;
- b. O acionamento de serviços de proteção social e o acolhimento, evitando que crianças permaneçam em situação de exposição ao contágio;
- c. A adoção das recomendações aqui expostas, principalmente no que se refere ao orçamento público e à medidas de suplementação de renda, garantindo que essas crianças possuam um ambiente familiar economicamente seguro.

**18.** Que crianças e adolescentes filhos de casais com **guarda compartilhada ou unilateral** não tenham sua **saúde** e a saúde da coletividade submetidas à **risco** em decorrência do cumprimento de **visitas** ou período de convivência previstos no acordo estabelecido entre seus pais ou definido judicialmente. Para tanto, devem ser observadas as seguintes orientações:

- a. As **visitas** e os períodos de convivência devem, preferencialmente, ser **substituídos** por meios de **comunicação telefônica ou on-line**, permitindo que a convivência seja mantida;
- b. O responsável que permanece com a criança deve manter o outro informado com regularidade e não impedir a comunicação entre a criança ou adolescente com o outro responsável;

**c.** Em casos que se opte pela permissão de visitas ou períodos de convivência, responsáveis que tenham voltado de viagem ou sido expostos à situações de risco de contágio devem respeitar o período de isolamento de 15 dias antes que o contato com a criança ou o adolescente seja realizado;

**d.** O deslocamento da criança ou do adolescente deve ser evitado;  
**e.** No caso de acordada a visita ou permissão para o período de convivência, todas as recomendações de órgãos oficiais devem ser seguidas;

**f.** O judiciário, a família e os responsáveis devem se atentar, ao tomarem decisões relativas à permissão de visitas ou períodos de convivência, ao melhor interesse da criança e do adolescente, incluindo seu direito à saúde e à vida, e à saúde da coletividade como um todo. Por meio das recomendações acima expostas, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescentes reafirma o seu compromisso com a proteção integral da infância e adolescência brasileiras e reconhece que ações urgentes de enfrentamento à pandemia do Covid-19 no Brasil, com adequada disponibilidade de orçamento, políticas e serviços são essenciais para a garantia da absoluta prioridade dos direitos de crianças e adolescentes. 25 de março de 2020.

**RESOLVE** instaurar o procedimento administrativo de acompanhamento – **PAA** para **acompanhar** as **políticas públicas** na área da **Infância e Juventude** determinadas pelo Município de **Pradópolis**, tendo em vista a pandemia do COVID-19. E DETERMINA:

- 1) Registre-se no SIS-Ministério Público, nos termos do art. 5º, §1º, do Ato Normativo nº 434/2015 PGJ-CPG-CGMP;

2) Com cópia desta portaria, oficie-se ao MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, na pessoa do Ilustre Prefeito, com cópia para a Secretaria de Educação e de Assistência Social, para que, no prazo de 2 dias úteis, informe se foram pensadas alternativas para a continuidade do fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino com as aulas suspensas, conforme está sendo adotado por diversos municípios, e a forma como tal medida se dará.

De Ribeirão Preto para Guariba, 03 de abril de 2020.

—MILENA APARECIDA CARLI

2<sup>a</sup> PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARIBA

2º Promotora de Justiça de Guariba

Ofício nº. 104/2020 / 2<sup>a</sup>PJG - thv  
PAA autos nº 62.0277.0000056/2020-7  
(Usar estas referências na resposta)

Guariba, 06 de abril de 2020.

**Ilustríssimo Senhor**

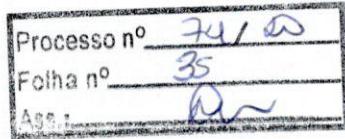
Pelo presente, para fins de instrução dos autos em epígrafe, solicito, no prazo máximo de **2 (dois) dias**, a contar do recebimento deste, que informe se foram pensadas alternativas para a continuidade do fornecimento de alimentação aos alunos da rede municipal de ensino com as aulas suspensas, conforme está sendo adotado por diversos municípios, e a forma como tal medida se dará.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

**MILENA APARECIDA CARLI**

2<sup>a</sup> Promotora de Justiça

Ao Exmo Sr. Prefeito Municipal  
**SÍLVIO MARTINS**  
Pradópolis/SP



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 07/04/2020 | Edição: 67-B | Seção: 1 - Extra | Página: 9  
Órgão: Atos do Poder Legislativo

## LEI N° 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020

Altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para autorizar, em caráter excepcional, durante o período de suspensão das aulas em razão de situação de emergência ou calamidade pública, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae) aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de educação básica.

### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 21-A:

"Art. 21-A. Durante o período de suspensão das aulas nas escolas públicas de educação básica em razão de situação de emergência ou calamidade pública, fica autorizada, em todo o território nacional, em caráter excepcional, a distribuição imediata aos pais ou responsáveis dos estudantes nelas matriculados, com acompanhamento pelo CAE, dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos, nos termos desta Lei, à conta do Pnae."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 7 de abril de 2020; 199 o da Independência e 132 o da República.

**JAIR MESSIAS BOLSONARO**

*Abraham Bragaña de Vasconcellos Weintraub  
Damares Regina Alves*

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de 2020, às quatorze horas, em uma das salas da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes, nº 956, Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Educação do município de Pradópolis/SP para tratar dos seguintes assuntos: I-) Antecipação das férias devido a Pandemia Coronavírus VID 19; II-) Projeto de lei 786/2020 referente a distribuição de alimentos da merenda escolar as famílias dos estudantes. A presidente do COMEPRA, a senhora Regina Sueli dos Santos Vieira-, agradeceu a presença de todos. Estiveram presentes os seguintes membros: Regina Sueli dos Santos Vieira Representante da classe docente municipal, Anselmo Aparecido Salmazo Junior- Representante da classe docente municipal, Isadora Alves Lovo Ismail – Representante da área de apoio escolar, Tania Mara Jaen - Representante Departamento Municipal de Educação, Willian Franklin Sampaio Representante da classe docente municipal, Rodrigo Gutierrez Ismail Lovo - Representante dos diretores , Fábio Renato Manzoli -Representante do pais de alunos, Marta Aparecida Estevão dos Santos - Representante da área de apoio escolar, Mariza Morgado Representante da classe docente municipal e Ricardo Parolo Junior- Representante dos diretores. Foi convidado: o procurador, senhor Saulo Emanoel Atique Junior. A senhora Regina Sueli dos Santos Vieira, deu início aos assuntos em pauta e assim ficou definido: I-) as férias de julho/2020 será antecipada, sendo de quinze dias a partir de 13 a 27 de abril de 2020, para professores, funcionários e gestores, discutimos também sobre a agenda de reposição que só será possível pensar com o desenrolar da doença II-) as doações do kit alimento serão entregue para todos os alunos da Rede Municipal de Ensino de Pradópolis e ocorrerá nos próximos dias. Para elaboração do kit o Conselho Municipal de Alimentação Escolar juntamente com a nutricionista farão a seleção dos alimentos. Nada mais havendo a tratar, a reunião deu-se por encerrada e a presente ata foi lavrada por mim, Regina Sueli dos Santos Vieira presidente do Conselho Municipal de Educação do município de Pradópolis/SP, a qual após ser lida e aprovada por todos, foi assinada pelos presentes.

*Regina Sueli dos Santos Vieira, Anselmo Aparecido Salmazo Junior, Isadora Alves Lovo Ismail, Willian Franklin Sampaio, Marta Aparecida Estevão dos Santos, Mariza Morgado, Ricardo Parolo Junior, Saulo Emanoel Atique Junior*

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Parecer COMEPRA 03/2020

Assunto: Distribuição de alimentos as famílias de estudantes

Interessado: Conselho Municipal de Educação de Pradópolis/SP

I- Relatório

Diante da suspensão de aulas devido a Pandemia do coronavírus COVID19 que exige isolamento social, se faz necessário auxiliar os familiares dos estudantes com alimentos que seriam ofertados as escolas através do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, pois esse órgão continuará fazendo repasse de verbas pela União aos estados e municípios para compra de merenda escolar. O Conselho Municipal de Alimentação juntamente com a nutricionista do município fará a seleção de alimentos para compor os kits

II- Parecer e votos

Mediante o exposto, os conselheiros votaram (online devido a pandemia do covid19) favoravelmente ao kit alimentação com base na Lei 786/2020, pois nesse momento de crise se faz necessário que o poder público ofereça apoio às crianças e jovens do município de Pradópolis.

Pradópolis, 08 de abril de 2020

Estiveram presentes os seguintes membros:

Regina Sueli dos Santos Vieira

Representante da classe docente municipal

Anselmo Aparecido Salmazo Júnior

Representante da classe docente municipal

Isadora Alves Lovo Ismail

Representante da área de apoio escolar

Tânia Mara Ramos Jaen

Representante Departamento Municipal de Educação

Processo nº	74.10
Folha nº	37.1
Ass.	W

Willian Franklin Sampaio

Willian Franklin Sampaio

Representante dos professores

Rodrigo Gutierrez Lovo Ismail

Rodrigo Gutierrez Lovo Ismail

Representante dos diretores

Fábio Renato Manzoli

Representante de pais de alunos

Ricardo Parolo Junior

Ricardo Parolo Junior

Representante dos diretores

U.

Saulo Emmanuel Atique Filho

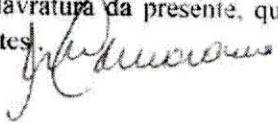
Saulo Emmanuel Atique Filho

## ATA DA REUNIÃO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICIPIO DE PRADÓPOLIS-ESTADO DE SÃO PAULO

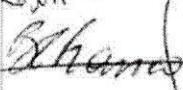
Aos oito dias de abril de 2020, às 10h reuniram o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Pradópolis, na sede do Poder Executivo, na sala de reuniões, sítio a Rua Tiradentes, 956, centro, pôr convocação da Presidente da Comissão Mariza Morgado, por vídeo conferência, com a presença física da Diretora do Departamento Municipal da Educação Lucimara de Almeida Ferraz Moura, membros da comissão Carlos Eduardo Nunes Rossi, Anselmo Aparecido Salmazo Junior, Eliete Roberta de Oliveira Vendite, Silvana Aparecida Boschioni de Lima, Aleandro Del Campo Monsalve, Alex Alexandre dos Santos, com a presença da servidora nutricionista da merenda escolar Juliana Picollo de Oliveira Monsalve, participação do chefe de gabinete Bruno Louzada Franco, Diretor da Administração Saulo Emmanuel Atique Filho. A Presidente esclarece a pauta da reunião sobre a aquisição de kits para distribuição de alimentos aos alunos da rede pública municipal, considerando a exceção de estado de emergência ou calamidade; Pelo Dr. Bruno esclareceu que após discussão e aprovação da pauta deve ser encaminhado a execução do programa ao Ministério Público, Tribunal de Contas e Câmara Municipal, conforme Lei Federal n. 13.987 de 07 de abril de 2020 sancionada. Após houve a manifestação da diretora da educação Lucimara de Almeida Ferraz Moura que fez a leitura da referida Lei informando que deve ser entregue 1 kit mensal a cada aluno da rede municipal durante o período de suspensão das aulas, que autoriza utilizar recurso próprio e PNAE(Programa Nacional de Alimentação Escolar), informa ainda que o valor do PNAE é de R\$0,36 por aluno de período parcial e R\$ 1,07 para alunos de período integral, pré-escola no valor R\$0,53 por aluno período parcial, assim sugerem complementação com recursos próprios do Município, esclarecendo que esse repasse é diário por aluno. A Presidente Mariza Morgado intervém com a pergunta se haverá distribuição somente neste momento e se continuará com a suspensão, como ficará, a resposta pela Diretora Lucimara de Almeida Ferraz Moura informa que de acordo com a lei será enquanto perdurar a suspensão emergencial ou calamidade, bem como intervenção de Juliana Picollo nutricionista responsável pela Merenda Escolar no mesmo sentido. Foi sugerido 1 kit pronto a adquirir produtos de diversos fornecedores para entrega e discussão sobre forma de entrega aos representantes legais dos alunos que são aproximadamente 2900(dois mil e novecentos) kits individuais. Os presentes manifestaram entrega de 1kit de alimentos fechado que será encaminhado para o departamento de licitação com os seguintes produtos: 1 pacote de arroz de 2 kg, 1 pacote de feijão 1kg, 1 frasco de óleo 900ml, 2 pacotes de macarrão de 500 gr, 1 sachê de molho de tomate 340gr, 2 latas de sardinhas de 125gr, 1 pacote de farinha de trigo de 1kg, 1 pacote de fubá de 500gr, 1 kg de leite em pó integral instantâneo, 1 sachê de 200gr de milho e 1 sachê de ervilha de 200gr, 1 pacote de biscoito de maisena de 200gr , 1 pacote de farinha de mandioca tipo biju de 500gr, 1 pacote de açúcar refinado de 1kg, 1 pacote de achocolatado de 500gr e 1 garrafa de suco de caju concentrado de 500ml. A logística de entrega serão criados pontos e períodos a serem determinados pela comissão. Após a aprovação da comissão aqui presente o Chefe de Gabinete Dr. Bruno encaminhará o projeto de lei municipal para aprovação da Câmara Municipal de Pradópolis em regime de urgência, para cumprimento da lei federal. A comissão nesta oportunidade opina pela aprovação por unanimidade do KIT individual por aluno com os 16 itens sendo 1 kit por aluno em torno de

Processo nº	741/20
Folha nº	38.1
Ass.	NJ

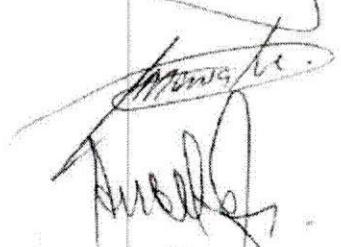
2900(dois mil e novecentos alunos) beneficiados. Esses kits são para alunos das escolas municipais, excluídos os alunos da rede pública estadual que está sendo mantido pelo governo do estado. Foi decidido e aprovado por unanimidade ainda pela comissão que os produtos em estoque que estão na merenda escolar e não tem destino para o kit serão encaminhados para assistência social que realizará a triagem com os produtos com limite de vencimento de trinta dias para a distribuição do critério das pessoas inscritas no bolsa família e que aprovado por unanimidade pelos presentes. Nada mais havendo a Presidente Mariza Morgado, agradeceu o comparecimento de todos e determinou o encerramento com a lavratura da presente, que vai assinada por mim Ivone Maria Dameche Camarano e pelos presentes.



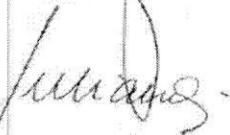
Gladsonite Mariza Morgado



Gladsonite



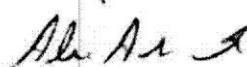
Gladsonite



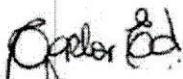
Gladsonite



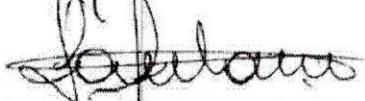
Gladsonite



Gladsonite



Gladsonite



Gladsonite

NOTA TÉCNICA Nº 22/2020

Processo nº	74120
Folha nº	39
Ass.:	

Brasília, 08 de abril de 2020.

ÁREA: Educação

TÍTULO: Autorização da distribuição da merenda escolar às famílias dos estudantes das escolas de educação básica

REFERÊNCIA(S): CF 1988

Lei nº 13.987/2020

**INTERESSADOS:** Municípios Brasileiros, gestores públicos de educação.

**PALAVRAS-CHAVE:** Merenda escolar, PNAE, distribuição, gêneros alimentícios

**RESUMO:** A nota técnica da Educação apresenta orientações aos gestores municipais sobre a distribuição da merenda escolar, em caráter excepcional, por conta da pandemia da COVID-19.

---

Foi sancionada a Lei nº 13.987/2020, no dia 07 de abril de 2020, que inclui o artigo 21-A na Lei nº 11.947/2009, que regulamenta o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A Lei federal visa garantir aos estudantes o acesso à alimentação durante o período de suspensão das aulas, neste momento causado pela pandemia da COVID-19. Com essa alteração, os Municípios ficam autorizados a distribuir, em caráter excepcional, os gêneros alimentícios adquiridos com recursos do PNAE diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos das escolas públicas, durante o período de suspensão das aulas da educação básica, em virtude da situação de emergência, para que os estudantes possam continuar tendo o acesso à alimentação.

Muitas são as medidas adotadas pelos Municípios para entrega dos itens de alimentação escolar, cujos procedimentos e cuidados envolvem não só a área de Educação, mas outras áreas sociais que podem colaborar na organização dos protocolos para distribuição da merenda escolar.

Processo nº	74/40
Folha nº	40

Importa esclarecer que a lei federal autoriza a distribuição da merenda escolar, não tem, portanto, caráter obrigatório, cabendo aos gestores municipais, além de observar a legislação que trata sobre o PNAE, definirem a melhor estratégia que se adeque à realidade local para distribuição de gêneros alimentícios para as famílias das crianças e adolescentes regularmente matriculados em sua rede de ensino.

Para contribuir nessa empreitada, a área Técnica da Educação da Confederação Nacional de Municípios (CNM) orienta algumas ações que precisam ser observadas pelos gestores municipais para o cumprimento da Lei federal:

- Realizar levantamento dos gêneros alimentícios já adquiridos e a receber e os respectivos prazos de validade, com vistas a melhor organização dos produtos que serão distribuídos.
- Levantar as instituições filantrópicas e entidades comunitárias conveniadas com o poder público de Educação Infantil e Educação Especial, cujas famílias serão beneficiadas com a entrega dos produtos alimentícios.
- Realizar o levantamento de famílias com filhos matriculados nas escolas, para apuração do quantitativo de alunos e definição de critérios para o atendimento prioritário na distribuição da alimentação. Para esta ação, pode-se contar com o apoio da Assistência Social.
- Analisar as diferentes formas de distribuição de alimentos e normatizá-las, considerando ainda a duração dessa medida.
- Observar os cuidados com as restrições alimentares, evitando o risco de fornecer alimentos para os estudantes que podem prejudicar sua saúde.
- Definir um cronograma/plano de ação, com local, calendário, horários, logística e profissionais disponíveis para entrega dos gêneros alimentícios, que melhor atendam à realidade do Município, observando as normas e procedimentos de segurança em relação à COVID-19.
- Comunicar às famílias que serão beneficiadas, especificando o cronograma e os cuidados para recebimento dos itens, para evitar, inclusive, aglomerações.
- Atentar para a participação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) durante todo o processo, pois é o responsável pelo acompanhamento da execução do PNAE, inclusive com registro de atas e de pareceres sobre todas as e estratégias estabelecidas para distribuição da merenda escolar adquirida com recursos federais.

Processo n° 74 / 20  
Folha n° 41  
Ass.: *[Signature]*

- Manter organizados os documentos e registros de todas as etapas e estratégias definidas no Município para distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos com recursos federais recebidos à conta do PNAE, enquanto durar ao período de suspensão das aulas, em razão da prestação de contas a ser realizada.
- Proceder levantamento do saldo financeiro da conta do PNAE, acompanhando o montante de recursos futuros, para reprogramação da aquisição gradual de novos gêneros alimentícios, enquanto durar a suspensão das aulas e reorganização do atendimento futuro em razão da recuperação do período letivo, que poderá avançar para o ano letivo de 2021.
- Atentar para o que a Lei do PNAE estabelece quanto à aquisição de produtos da agricultura familiar e de empreendedores familiares rurais. Essa questão não foi alterada, por esse motivo, caso a manutenção da compra e distribuição de gêneros alimentícios seja uma medida adotada pelo gestor municipal, deve-se atentar para correta utilização dos recursos do Programa.

Ao mesmo tempo que a CNM reconhece que a suspensão das aulas gera complicações em diversas instâncias, sendo uma delas relacionada aos estudantes que têm, na merenda escolar, a sua principal fonte de alimentação, a entidade busca alertar os Municípios que é preciso agir dentro da legalidade e dentro das suas possibilidades, de forma a não inviabilizar a gestão municipal no período pós-pandemia.

---

Educação/CNM  
[educacao@cnm.org.br](mailto:educacao@cnm.org.br)  
(61) 2101-6069 | 6077



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

## DECRETO MUNICIPAL N° 326, DE 22 DE ABRIL DE 2020

Processo nº	74/20
Folha nº	42
Ass.	<i>[Signature]</i>

**DISPOE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL N° 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E RECOMENDAÇÃO DE MEDIDAS SANITÁRIAS À POPULAÇÃO DE PRADÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo Estadual prorrogou o período de quarentena até o dia 10 de maio, através do Decreto Estadual nº 64.946, de 17 de abril de 2020,

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 10 de maio de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

**Parágrafo único.** Todos os prazos que se encerrariam em 22 de abril de 2020 passam a ter o seu término em 10 de maio de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** O art. 8º do Decreto nº 314, de 23 de março de 2020 passa a ter a seguinte redação:

**"Art. 8º.** Os estabelecimentos comerciais e de serviços que permanecerem abertos, nos termos do § 1º do art. 6º, deste decreto, deverão providenciar todas as medidas de higienização e atendimento necessárias, nos termos do recomendado pelos protocolos do Ministério de Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde e da Vigilância Sanitária Municipal, adotando, as seguintes recomendações:

**I** – higienizar, após cada uso, durante o período de funcionamento e sempre quando do início de atividades, as superfícies de toques, preferencialmente, com álcool 70%, bem como água sanitária;

**II** – higienizar, preferencialmente, após cada utilização ou, no mínimo, a cada três horas, durante o período de funcionamento e sempre quando do início das atividades, os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente, com água sanitária;

**III** – manter kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários, utilizando sabonete líquido, álcool em gel 70% e toalhas de papel não reciclado;

**IV** – manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionados limpos (filtros e dutos) e, obrigatoriamente, manter pelo menos uma janela externa aberta ou qualquer outra abertura, contribuindo para a renovação do ar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Ass.: 4/20  
L3  
AM

**V** – exigir o uso de máscaras por todos os funcionários e prestadores de serviços, fornecendo-as aos mesmos de modo que seja possível realizar a troca a cada 2 (duas) horas, no caso de máscaras descartáveis e, a cada 3 (três) horas, no caso de máscaras de tecido de uso não profissional, orientando quanto ao uso adequada, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca;

**VI** – em caso de formação de filas em algum atendimento interno, deve ser respeitado a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;

**VII** – divulgar na entrada e no interior do estabelecimento, por meio de cartazes ou outros meios as medidas que devem ser observadas naquele local pelos funcionários, prestadores de serviços e clientes para minimizar os riscos de contágio de COVID-19, informando, de maneira ostensiva e adequada, sobre o risco de contaminação, devendo apenas uma pessoa por família entrar ao interior do estabelecimento a fim de evitar aglomeração;

**VIII** - o recebimento de dinheiro, cartões ou outras formas para pagamento deverá ocorrer em área específica e os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos ou produtos não embalados;

**IX** - os estabelecimentos bancários, seus correspondentes e lotéricas deverão promover triagem prévia sobre a disponibilização ou não do serviço pretendido pelo cliente, orientando-o, quando for o caso, a buscar atendimento pelos meios adequados, a fim de evitar filas;

**X** – em caso de formação de filas do lado externo, caberá ao próprio estabelecimento orientar as pessoas e manter o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros umas das outras, demarcando o solo;

**XI** – proibir a entrada de clientes no interior do estabelecimento sem a utilização de máscaras, devendo ser afixado cartazes na entrada contendo esta orientação;”

**Art. 3º.** Fica recomendado, veementemente, à população do Município a manutenção do distanciamento social e de outras medidas de contenção do contágio pelo coronavírus, em especial:

**I** - evitar deslocamento salvo quando efetivamente necessário, evitando, em qualquer hipótese, a aglomeração de pessoas;

**II** - observar as determinações emanadas do Poder Público e as orientações dos estabelecimentos quanto às normas previstas neste Decreto.

**III** - adotar medidas de higienização com água e sabão ou álcool em gel a 70% (setenta por cento);

**IV** - usar máscaras em estabelecimentos, espaços ou ambientes de acesso público, em especial no transporte coletivo de passageiros, realizando a troca a cada 2 (duas) horas, no caso de máscaras descartáveis e, a cada 3 (três) horas, no caso de máscaras de tecido de uso não profissional, devendo estar perfeitamente ajustada ao rosto e cobrir totalmente o nariz e a boca;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 701/20  
Ass.: 144  
Data: 20/04/2020

V - em caso de utilização de máscaras de tecido de uso não profissional, deverão ser seguidas as orientações gerais da ANVISA e do Ministério da Saúde em relação a confecção, uso e higienização.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais contidas no Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

Pradópolis, 22 de abril de 2020.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 74/20  
45  
PV

## DECRETO MUNICIPAL N° 330, DE 23 DE ABRIL DE 2020

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS PARA EFEITOS DO ARTIGO 65 DA LEI COMPLEMENTAR N°101 DE 04 DE MAIO DE 2000 E RATIFICA AS MEDIDAS DE PROTEÇÃO DA COLETIVIDADE JÁ ADOTADAS PELO DECRETO MUNICIPAL N° 314, 23 DE MARÇO 2.020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, observadas as disposições do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dos Decretos Estaduais nº 64.879, de 20 de março de 2020, e nº 64.881, de 22 de março de 2020, e

**Considerando** a situação de emergência declarada neste Município de Pradópolis, pelo Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2.020, com as alterações dadas pelos Decretos nºs 319, 320 e 326 de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

**Considerando** a necessidade de adotar medidas orçamentárias imprevistas e inesperadas, fora do alcance da situação emergencial, para tornar o enfrentamento ainda mais contundente e eficaz da pandemia provocada pelo COVID-19 (novo Coronavírus);

**Considerando** os impactos inesperados na economia local e, por via de consequência, na arrecadação municipal, assim como a necessidade de adotar medidas administrativas extraordinárias, mais extremas do que as previstas no decreto de situação emergencial, junto ao regular andamento da Administração Pública deste Município;

**Considerando** que, segundo as recomendações do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**Considerando** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** que o Decreto Legislativo nº 2.495 de 31 de março de 2020, que reconhece para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 4 maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade publica nos municípios do Estado de São Paulo...

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** para todos os fins de direito no Município de Pradópolis, em razão da pandemia da doença infecciosa viral respiratória (COVID-19), causada pelo agente do novo Coronavírus.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Ass.:

**Parágrafo único.** Para os fins deste artigo, aplicam-se as suspensões dos prazos e disposições estabelecidos nos artigos 23, 31 e 70, e as dispensas do atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no artigo 9º, a reboque do disposto no artigo 65, todos da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**Art. 2º.** Para evitar que o déficit atual no Quadro de Pessoal Permanente, afete os serviços de saúde pública e prejudique a população em decorrência da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus), fica autorizada a contratação emergencial de pessoal destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública e o atendimento à situação de emergência em saúde pública, conforme dispõe os artigos 164 e 165, inciso III da Lei Complementar nº 18, de 21 de setembro de 1993, no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos termos do Decreto Municipal nº 315, de 23 de março de 2020.

**Art. 3º.** Ficam mantidas as medidas adotadas na situação emergencial declarada pelo Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020, com suas alterações posteriores e consolidadas, principalmente, as que abrangem restrição de atividades não essenciais, de maneira a evitar aglomeração e possível contaminação ou propagação do Coronavírus, mantendo-as suspensas até 10 de maio de 2020.

**Art. 4º.** Fica o Município autorizado a adotar excepcionalmente, as prerrogativas previstas no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, para aquisição de bens e/ou serviços com dispensa de licitação que também observará os termos previstos nos artigos 4º e 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282 de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

**Art. 5º.** O Poder Executivo deverá solicitar, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, o reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 6º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pradópolis, 23 de abril de 2020.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Folha nº 24100  
Ass.: LIZ  
ptu

## DECRETO MUNICIPAL Nº 331, DE 08 DE MAIO DE 2020

**DISPOE SOBRE NOVA PRORROGAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 314, DE 23 DE MARÇO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere IX do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o Governo Estadual anunciou a prorrogação do período de quarentena até o dia 31 de maio,

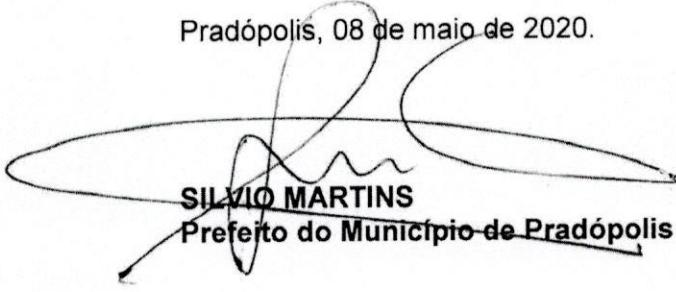
### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2020 os efeitos do Decreto Municipal nº 314, de 23 de março de 2020.

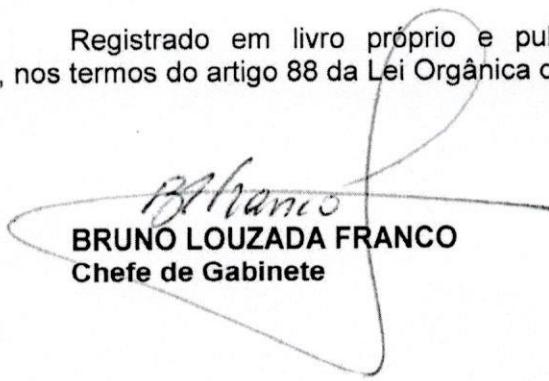
**Parágrafo único.** Todos os prazos que se encerrariam em 10 de maio de 2020 passam a ter o seu término em 31 de maio de 2020, podendo novamente ser prorrogado conforme deliberação do Governo do Estado de São Paulo.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais contidas nos Decretos Municipais nºs 314/20, 326/20 e 328/20.

Pradópolis, 08 de maio de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito do Município de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete

[Início](#) > [Comunicação](#) > [Notícias](#)

Confira a lista dos municípios que já enviaram o decreto de calamidade pública à Alesp

06/04/2020 18:41 | Serviço | Da redação

Compartilhar

Twitter

E-mail

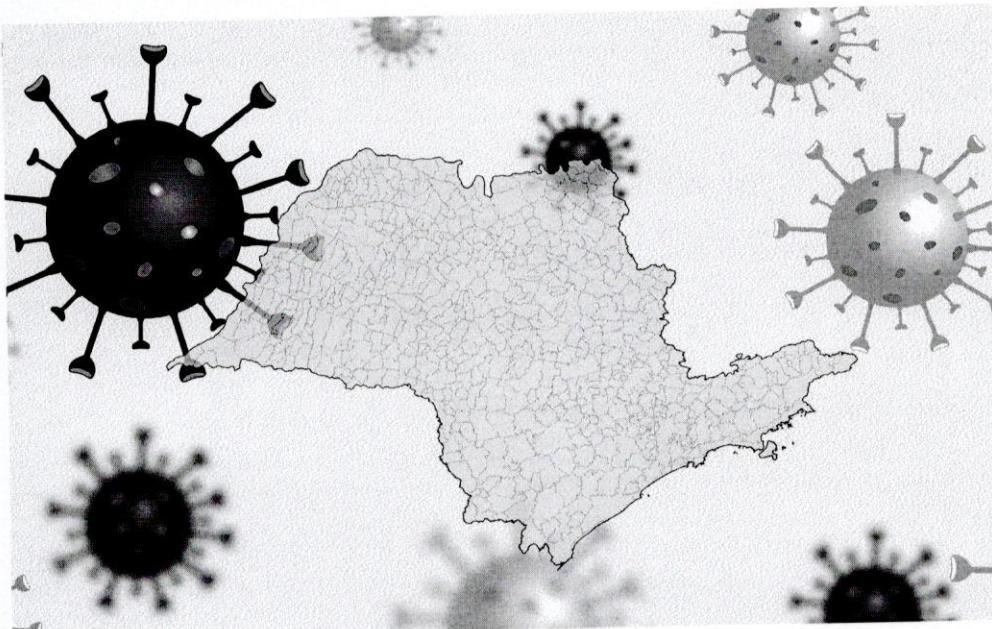


Imagem ilustrativa (fonte: Agência Alesp)

Para receber a documentação de prefeitos paulistas após a decretação da situação de calamidade pública no Estado, a Assembleia Legislativa disponibiliza um canal exclusivo para atendimento.

Os gestores dos 645 municípios do Estado deverão encaminhar a documentação necessária para atender o artigo 65 da Lei de Improbidade Administrativa. Ficando, portanto, de um e-mail institucional da Prefeitura para o e-mail [sap@al.sp.gov.br](mailto:sap@al.sp.gov.br).

**Hoje (11/5), o município de Lins enviou pedido de decreto para reconhecimento de calamidade pública perfazendo um total de 470**

**Atenção:** A inscrição para a loteria da imunidade pública à Aleesp até o dia 11/5;

Processo nº 741.00  
Folha 49  
Re

Açu, Parisi, Patrocínio Paulista, Paulicéia, Paulínia, Paulistânia, Paulo de Faria, Pederneiras, Pedra Bela, Pedregulho, Pedreira, Pedro Toledo, Penápolis, Pereiras, Peruíbe, Piacatu, Piedade, Pilar do Sul, Pindorama, Pinhalzinho, Piquete, Piracicaba, Pirangi, Pitapora do Bom Jesus, Piquerobi, Pirapozinho, Pirassununga, Piratininga, Pitangueiras, Planalto, Platina, Poá, Pompéia, Porangaba, Porto Feliz, Porto Ferreira, Potim, Potirendaba, Pracinha, Pradópolis, Praia Grande, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Queiroz, Queluz, Quintana, Rancharia, Redenção da Serra, Serra Negra, Regente Feijó, Reginópolis, Restinga, Ribeirão Corrente, Ribeirão dos Índios, Ribeirão Pires, Ribeirão Preto, Rifaina, Rincão, Rinópolis, Rio Claro, Rio Grande da Serra, Riôlândia, Rio das Pedras, Rosana, Rubiácea, Rubinéia, Riversul, Sabino, Sales Oliveira, Salesópolis, Saltinho, Salto, Salto Grande, Sandovalina, Santa Adélia, Santa Bárbara d'Oeste, Santa Branca, Santa Cruz da Conceição, Santa Cruz da Esperança, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Cruz do Rio Pardo, Santa Ernestina, Santa Fé do Sul, Santa Gertrudes, Santa Isabel, Santa Lúcia, Santa Mercedes, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rita d'Oeste, Santa Rosa de Viterbo, Santana de Parnaíba, Pindamonhangaba, Santo Anastácio, Santo André, Santo Antônio da Alegria, Santo Antônio de Posse, Santo Antônio do Pinhal, Santo Expedito, Santos, Santo Antônio do Aracanguá, São Bento do Sapucaí, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Carlos, São João da Boa Vista, São João de Iracema, São Joaquim da Barra, São João das Duas Pontes, São José do Barreiro, São José do Rio Pardo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Luís do Paraitinga, São Paulo, São Pedro, São Pedro do Turvo, São Roque, São Sebastião, São Sebastião da Grama, São Simão, São Vicente, Sarapuí, Sebastianópolis do Sul, Serra Azul, Sertãozinho, Sete Barras, Silveiras, Sorocaba, Sumaré, Suzano, Suzanápolis, Taboão da Serra, Taciba, Taguaí, Taiaçu, Taiúva, Tambaú, Tanabi, Tapiraí, Tapiratiba, Taquaral, Taquaritinga, Taquarituba, Taquarivaí, Tatuí, Taubaté, Tejupá, Teodoro Sampaio, Tietê, Timburi, Torre de Pedra Torrinha, Tremembé, Três Fronteiras, Tuiuti, Tupi Paulista, Turmalina, Ubatuba, Urânia, Urupês, Valinhos, Valparaíso, Vargem, Vargem Grande do Sul, Vargem Grande Paulista, Várzea Paulista, Vera Cruz, Vinhedo, Viradouro, Vista Alegre do Alto, Votorantim, Votuporanga, Zacarias.

## Notícias mais lidas

- Confira a lista dos municípios que já enviaram o decreto de calamidade pública à Alesp
- Em Sessão Virtual, Alesp reconhece estado de calamidade dos municípios paulistas
- Aprovado projeto de resolução que corta custos e destinará R\$ 320 milhões para combate à Covid-19
- Projeto de Lei Complementar da Reforma da Previdência Estadual é aprovado
- PEC da Reforma da Previdência estadual é aprovada na Assembleia Legislativa
- Lei que define as novas regras da Previdência estadual entra em vigor
- Tribuna Virtual aborda rodízio em São Paulo e imposto progressivo
- Uso de máscara é assunto da Tribuna Virtual
- Como ficam as doações de sangue em tempos de pandemia

## Notícias relacionadas

- USP oferece curso gratuito sobre comunicação eficiente
- Soluções caseiras ajudam a repelir mosquitos
- Detran oferece Cartão do Idoso nos serviços online e presencial
- Mutirão na Alesp vai até a próxima sexta-feira

## MAPA DO PORTAL

Av. Pedro Álvares Cabral, 201 São Paulo - CEP 04097-900 - PABX 3886-6000

CENTRAL DE ATENDIMENTO | SOBRE O PORTAL | EXTRANET

Processo nº	7410
Folha nº	50
Ass.:	<i>DR</i>

## RES: URGENTE: Cotação cesta básica - alunos

De: Depto de Licitações | Comercial João Afonso Ltda (licitacao@joaoafonso.com.br)

Para: pmp\_compras@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 14 de abril de 2020 10:19 BRT

*Segue anexo cotação de preços*

*Atenciosamente*



**Evite imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente. / Avoid printing, think about your responsibility with the Environment.**

**De:** SETOR COMPRAS <pmp\_compras@yahoo.com.br>

**Enviada em:** quarta-feira, 8 de abril de 2020 14:42

**Assunto:** URGENTE: Cotação cesta básica - alunos

Boa tarde!

A Prefeitura de Pradópolis vem por meio deste solicitar, em caráter de urgência, a cotação de 3.000 cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

Pedimos a máxima urgência possível pois precisamos distribuir aos alunos o quanto antes, pois muitos se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Peço que façam a cotação com o preço final de venda, pois será compra direta.

As informações sobre a cotação e entrega constam em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Processo nº	74.120
Folha nº	51
Ass.:	

Obrigada!

Att,

Dalila A. Rossatelli

Departamento de Licitações e Contratos

Prefeitura Municipal de Pradópolis

16 3981-9900



kyoScan-4.14.2020-10.13.51.pdf  
414.8kB

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

**EMPRESA:** COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**ENDEREÇO:** RUA 7 N° 159 – CORUMBATAÍ-SP

**CNPJ N°** 53437315/0001-67

**INSCR. ESTADUAL:** 275.001.195.110

**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** EDUARDO

**DATA:** 13.04.2020

1

1. Cada cesta básica deverá ser composta pelos itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	2	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 1 kg	Pixoxó	R\$ 3,32	R\$ 6,64
	2	Feijão carioca, pacote com 1kg	Dona Pepa	R\$ 7,20	R\$ 14,40
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Coamo	R\$ 3,90	R\$ 3,90
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Da Mamma	R\$ 1,70	R\$ 3,40
	1	Molho de tomate 340g	Paladori	R\$ 0,82	R\$ 0,82
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Pescador	R\$ 2,00	R\$ 4,00
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Marrakech	R\$ 2,10	R\$ 2,10
	1	Fubá, pacote com 500g	Zanin	R\$ 0,92	R\$ 0,92
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Romano	R\$ 20,60	R\$ 20,60
	1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Predilecta	R\$ 1,65	R\$ 1,65
	1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Pratelle	R\$ 1,65	R\$ 1,65
	1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Renata	R\$ 1,15	R\$ 1,15
	1	Farinha de mandioca, pacote com 500g	Toyo	R\$ 1,00	R\$ 1,00
	1	Açúcar cristal, pacote com 1kg	Santa Isabel	R\$ 1,85	R\$ 1,85
	1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Chocomil	R\$ 1,72	R\$ 1,72
	1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Dafruta	R\$ 2,10	R\$ 2,10
<b>VALOR TOTAL (POR CESTA):</b>					R\$ 67,90
<b>VALOR GLOBAL (TOTAL DE CESTAS): R\$</b>					<i>B</i> R\$ 203.700,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)

*VET/1*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo n° 74 / 20  
Folha n° 53  
Ass.: *[Signature]*

- 2
2. **Critério de julgamento:** menor valor global.
  3. **Condições de pagamento:** até 30 dias, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito/transferência bancário (a) ou boleto.
  4. **Entrega:** conforme cronograma à ser estabelecido pelo Departamento de Educação Municipal. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido de Compra da Prefeitura de Pradópolis, em local e horário a ser definido junto ao (a) responsável pela distribuição dos produtos (CEP: 14.850-000).
  5. **Condições de recebimento:** as cestas deverão ser entregues embaladas individualmente, em embalagem plástica transparente resistente.
  6. **Previsão para a primeira entrega:** mês de abril/2020.
  7. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Corumbataí, 13 de Abril de 2020.

*Valéria Cristina Bartagno Butolo*  
Assinatura e Carimbo da Empresa  
Valéria Cristina Bartagno Butolo - Socio  
RG: 8.358.286-1  
CPF: 057.281.588-35

*João Afonso Bartagno*  
João Afonso Bartagno - Sócio  
RG: 8.379.223-5  
CPF: 095.767.578-00

53.437.315/0001-67

COMERCIAL JOÃO AFONSO  
LTDA

Rua 07, nº 159 - Centro  
CEP: 13540-000  
Corumbataí - SP

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**

13/05/2020

Yahoo Mail - proposta para compra direta - cestas básicas

Processo nº	74/20
Folha nº	54
Ass.	DN

## proposta para compra direta - cestas básicas

De: Nutricionale Licitacao (licitacao.nutricionale@gmail.com)

Para: pmp\_compras@yahoo.com.br

Data: quinta-feira, 9 de abril de 2020 10:29 BRT

Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda  
17 3211 - 2030 -  
Ramal 212 - Cotações



CCF09042020\_00000.pdf

176.1kB



# NUTRICIONALE

## COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Processo nº 34120  
 Comércio de Gêneros Alimentícios em Geral, Cestas de Alimentos,  
 Kit de Natal, Alimentação Escolar, Carnes e Embutidos,  
 Produtos Lácteos, Hortifrutigranjeiros, Bebidas, Produtos de Limpeza  
 e Higiene Doméstica, Produtos p/ Higiene Pessoal,  
 Materiais de Escritório e Suprimentos de Informática.

**FONE: (17) 3211-2030**

www.nutricionale.com.br / e-mail: nutricionale@nutricionale.com.br

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP, 09 DE ABRIL DE 2020.

**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS-SP**

**A/C DEPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**RAZÃO SOCIAL:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 08.528.442/0001-17                           **INSC. ESTADUAL:** 647.492.838.110  
**END.** RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, N. 251 - DISTRITO INDUSTRIAL  
**CIDADE:** SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP                   **CEP.** 15.035-510  
**TELEFONE:** 17 - 3211-2030                           **FAX:** 17 - 3211-2030  
**REPRESENTANTE INVENTARIANTE:** BARBARA CRUZ FAITARONE  
**RG:** 46.868.697-6                                   **CPF:** N° 384.881.378-50  
**DATA DE NASCIMENTO:** 06/ FEV/ 1990  
**E-MAIL INSTITUCIONAL:** nutricionale@nutricionale.com.br  
**E-MAIL PESSOAL:** jurídico@nutricionale.com.br  
**TEL:** 17-3211-2030

**PROPOSTA COMPRA DIRETA**

1. CADA CESTA BÁSICA DEVERÁ SER COMPOSTA PELOS ITENS RELACIONADOS NA TABELA ABAIXO:

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ARROZ AGULHINHA TIPO I, PACOTE COM 2 KG	PATINI	R\$6,60	R\$6,60
	1	FEIJÃO CARIOCA, PACOTE COM 2KG	GRANOLAR	R\$14,80	R\$14,80
	1	ÓLEO DE SOJA, FRASCO COM 900ML	VILA VELHA	R\$4,02	R\$4,02
	2	MACARRÃO DE SÊMOLA, PACOTE COM 500G	Q'DELICIA	R\$1,45	R\$2,90
	1	MOLHO DE TOMATE 340G	SIAMAR	R\$0,92	R\$0,92
	2	SARDINHA COM ÓLEO, LATA DE 125G	88	R\$2,04	R\$4,08
	1	FARINHA DE TRIGO, PACOTE DE 1KG	MARRAKECH	R\$2,20	R\$2,20
	1	FUBÁ, PACOTE COM 500G	ZANIN	R\$0,96	R\$0,96
	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL, PACOTE OU LATA COM 1KG	DANKY	R\$17,00	R\$17,00
	1	MILHO VERDE EM CONSERVA, CAIXA OU LATA COM 200G	BONARE	R\$1,86	R\$1,86
	1	ERVILHA EM CONSERVA, CAIXA OU LATA COM 200G	BONARE	R\$1,86	R\$1,86
	1	BISCOITO DE MAISENA, PACOTE COM 200G	LE PETIT	R\$1,20	R\$1,20
	1	FARINHA DE MANDIOCA TIPO BIJU, PACOTE COM 500G	SIAMAR	R\$2,50	R\$2,50
	1	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE COM 1KG	SANTA ISABEL	R\$2,22	R\$2,22
	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE OU LATA COM 400G	CHOCOMIL	R\$2,66	R\$2,66
	1	SUCO DE CAJU CONCENTRADO, GARRAFA COM 500ML	DA FRUTA	R\$2,20	R\$2,20
VALOR TOTAL (POR CESTA):					R\$67,98
VALOR GLOBAL 3.000 CESTAS BASICAS: R\$					R\$203.940,00

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**ENTEGA:** À COMBINAR

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS

**BANCO:** SANTANDER: AG: 0434 - C/C: 13.005131-1 - S.J.RIO PRETO-SP

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

DANIEL M. BIELO

Processo nº	74/20
Folha nº	56
Ass.	<i>[Handwritten signature]</i>

**Re: URGENTE: Cotação cesta básica - alunos**

De: Gerencia Barrinha2 - Amarelinha (gerencia.barrinha2@grupoamarelinha.com.br)

Para: pmp\_compras@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 14 de abril de 2020 11:18 BRT

Em 13/04/2020 09:14, SETOR COMPRAS escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Pradópolis vem por meio deste solicitar, em caráter de urgência, a cotação de 3.000 cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

Pedimos a máxima urgência possível pois precisamos distribuir aos alunos o quanto antes, pois muitos se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Peço que façam a cotação com o preço final de venda, pois será compra direta.

As informações sobre a cotação e entrega constam em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigada!

Att,

Dalila A. Rossatelli  
Departamento de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Pradópolis  
16 3981-9900



Cesta Básica pradopolis.pdf  
656.3kB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº 74120  
Folha nº 57  
Ass.: *[Signature]*

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

**EMPRESA: AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA**

**ENDEREÇO: AV. COSTA E SILVA 1520 BAIRRO: JD PAULISTA**

**CNPJ Nº 05.149.841/0002-60**

**INSCR. ESTADUAL:205.073.017.116**

**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO: BRENO J COSTA SILVA**

**DATA:14/04/2020**

1. Cada cesta básica deverá ser composta pelos itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNI-TARIO	VALOR TOTAL
1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Tio ze	R\$5,99	R\$5,99	
1	Feijão carioca, pacote com 2kg	facinho	R\$14,99	R\$14,99	
1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Vila velha	R\$3,69	R\$3,69	
2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Flor de lis	R\$1,89	R\$3,78	
1	Molho de tomate 340g	stelladoro	R\$1,09	R\$1,09	
2	Sardinha com óleo, lata de 125g	coqueiro	R\$2,79	R\$5,58	
1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	amarelinha	R\$2,29	R\$2,29	
1	Fubá, pacote com 500g	veranita	R\$1,69	R\$1,69	
1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	piracanjuba	R\$21,90	R\$21,90	
1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	stteladoro	R\$2,19	R\$2,19	
1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	stteladoro	R\$2,19	R\$2,19	
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	naga	R\$1,69	R\$1,69	
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	siamar	R\$3,90	R\$3,90	
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Santa isabel	R\$2,29	R\$2,29	
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	müky	R\$2,99	R\$2,99	
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	dafruta	R\$2,49	R\$2,49	
<b>VALOR TOTAL (POR CESTA):</b>					<b>R\$78,,74</b>
<b>VALOR GLOBAL (TOTAL DE CESTAS): R\$</b>					<b>236.220</b>

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

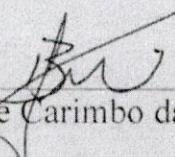
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	74 / 20
Folha nº	58
Ass.s	RJ

- 2. Critério de julgamento:** menor valor global.
- 3. Condições de pagamento:** até 30 dias, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito/transferência bancário (a) ou boleto.
- 4. Entrega:** conforme cronograma à ser estabelecido pelo Departamento de Educação Municipal. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido de Compra da Prefeitura de Pradópolis, em local e horário a ser definido junto ao (a) responsável pela distribuição dos produtos (CEP: 14.850-000).
- 5. Condições de recebimento:** as cestas deverão ser entregues embaladas individualmente, em embalagem plástica transparente resistente.
- 6. Previsão para a primeira entrega:** mês de abril/2020.
- 7. Validade da proposta:** 07 (sete) dias.

(cidade) Barrinha, 14 de Abril de 2020.

Assinatura e Carimbo da   
CNPJ: 05.149.841/0001-60  
INSCR. EST.: 205.073.017.116  
AMARELINA SUPERMERCADO LTDA  
AV. PRES. COSTA E SILVA N°1520  
JD. PAULISTA - CEP. 14860-000  
BARRINHA - SP



## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

**EMPRESA:** Comercio de Alimentos MATTIONI EIRELI.

**ENDEREÇO:** Rua São Martinho, 1270

**CNPJ N°** 16.890.395/0001-85

**INSCR. ESTADUAL:** 557.010.019/116.

**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** Fabrício H. MATTIONI

**DATA:** 14/04/2020

1. Cada cesta básica deverá ser composta pelos itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	IRANO	R\$ 6,87	R\$ 6,87
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	IRANO	R\$ 8,14	R\$ 16,28
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Coamo	R\$ 3,99	R\$ 3,99
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	FAR DELÍ	R\$ 1,89	R\$ 3,78
	1	Molho de tomate 340g	IRANO	R\$ 1,07	R\$ 1,07
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	PAULINHA	R\$ 3,10	R\$ 6,20
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	LILI	R\$ 3,12	R\$ 3,12
	1	Fubá, pacote com 500g	XODOMILHO	R\$ 1,30	R\$ 1,30
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Romano	R\$ 18,60	R\$ 18,60
	1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	SÓ FRUTA	R\$ 2,22	R\$ 2,22
	1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	SÓ FRUTA	R\$ 2,01	R\$ 2,01
	1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	DUCHEN	R\$ 1,42	R\$ 1,42
	1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	PINDUCA	R\$ 2,70	R\$ 2,70
	1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	GUARANI	R\$ 2,39	R\$ 2,39
	1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	MERILU	R\$ 2,19	R\$ 2,19
	1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	IMPERIAL	R\$ 2,68	R\$ 2,68
<b>VALOR TOTAL (POR CESTA):</b>					R\$ 76,82
<b>VALOR GLOBAL (TOTAL DE CESTAS): R\$ 230.460,00</b>					



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

Processo nº	74 /20
Folha nº	60
Ass.:	<i>[Signature]</i>

2. **Critério de julgamento:** menor valor global.
3. **Condições de pagamento:** até 30 dias, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito/transferência bancário (a) ou boleto.
4. **Entrega:** conforme cronograma à ser estabelecido pelo Departamento de Educação Municipal. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido de Compra da Prefeitura de Pradópolis, em local e horário a ser definido junto ao (a) responsável pela distribuição dos produtos (CEP: 14.850-000).
5. **Condições de recebimento:** as cestas deverão ser entregues embaladas individualmente, em embalagem plástica transparente resistente.
6. **Previsão para a primeira entrega:** mês de abril/2020.
7. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

(cidade) Pradópolis, 14. de Abril de 2020.

*Fábio F. Mattioni*  
Assinatura e Carimbo da Empresa

MIRIANE COMÉRCIO  
VAREJISTA E ATACADISTA  
CNPJ 16.890.395/0001-85

Processo nº	74.20
Folha nº	61
Ass.:	BR

**Re: URGENTE: Cotação cesta básica - alunos**

De: Lucas Supermercado Pradopolis Ltda (lucassupermercados@terra.com.br)

Para: pmp\_compras@yahoo.com.br

Data: terça-feira, 14 de abril de 2020 14:17 BRT

Lucas Supermercado Pradópolis Ltda (16)3981-1335

Em Qua 08/04/20 2:41 PM, SETOR COMPRAS pmp\_compras@yahoo.com.br escreveu:

Boa tarde!

A Prefeitura de Pradópolis vem por meio deste solicitar, em caráter de urgência, a cotação de 3.000 cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

Pedimos a máxima urgência possível pois precisamos distribuir aos alunos o quanto antes, pois muitos se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Peço que façam a cotação com o preço final de venda, pois será compra direta.

As informações sobre a cotação e entrega constam em anexo.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigada!

Att,

Dalila A. Rossatelli  
Departamento de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Pradópolis  
16 3981-9900



CESTA PREF.docx

78kB



## COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

1

**EMPRESA:** LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA

**ENDEREÇO:** RUA SÃO MARTINHO, 605 CENTRO

**CNPJ N°** 03.824.177/0001-09

**INSCR. ESTADUAL:** 557.004.222.114

**ESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:** ANTONIO/FABIANA

**DATA:** 14/04/2020

1. Cada cesta básica deverá ser composta pelos itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	MARCON	R\$ 7,09	R\$ 7,09
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	FACINHO	R\$ 15,94	R\$ 15,94
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	LEVE	R\$ 4,34	R\$ 4,34
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	ORSI	R\$ 2,25	R\$ 4,50
	1	Molho de tomate 340g	VAL	R\$ 0,96	R\$ 0,96
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	PALMEIRA	R\$ 3,01	R\$ 6,02
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	ROSA	R\$ 2,90	R\$ 2,90
	1	Fubá, pacote com 500g	VERANITA	R\$ 1,33	R\$ 1,33
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	ROMANO	R\$ 22,99	R\$ 22,99
	1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	FUGINI	R\$ 2,29	R\$ 2,29
	1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	FUGINI	R\$ 2,29	R\$ 2,29
	1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	DUCHEN	R\$ 1,51	R\$ 1,51
	1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	VERANITA	R\$ 2,66	R\$ 2,66
	1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	CARAVELAS	R\$ 2,36	R\$ 2,36
	1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	APTI	R\$ 2,66	R\$ 2,66
	1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	IMPERIAL	R\$ 2,06	R\$ 2,06
<b>VALOR TOTAL (POR CESTA):</b>					<b>R\$ 81,90</b>
<b>VALOR GLOBAL (TOTAL DE CESTAS): R\$</b>					



- 2
2. **Critério de julgamento:** menor valor global.
  3. **Condições de pagamento:** até 30 dias, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito/transferência bancário (a) ou boleto.
  4. **Entrega:** conforme cronograma à ser estabelecido pelo Departamento de Educação Municipal. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido de Compra da Prefeitura de Pradópolis, em local e horário a ser definido junto ao (a) responsável pela distribuição dos produtos (CEP: 14.850-000).
  5. **Condições de recebimento:** as cestas deverão ser entregues embaladas individualmente, em embalagem plástica transparente resistente.
  6. **Previsão para a primeira entrega:** mês de abril/2020.
  7. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

(cidade) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de Abril de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

13/05/2020

Yahoo Mail - Fwd: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.pdf

Processo nº	74120
Folha nº	64
Ass.	<i>[Signature]</i>

## Fwd: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.pdf

De: Pradopolis (pradopolis@cojiba.com.br)  
Para: pmp\_compras@yahoo.com.br  
Data: quinta-feira, 16 de abril de 2020 10:49 BRT

----- Mensagem encaminhada -----

De: "Bruno Marafao" <brunomarafao@hotmail.com>  
Para: [pradopolis@cojiba.com.br](mailto:pradopolis@cojiba.com.br)  
Enviadas: Quinta-feira, 16 de abril de 2020 10:45:47  
Assunto: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.pdf

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.pdf.pdf  
1.1MB

 ATT00001.txt  
25B



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 CNPJ: 48.664.296/0001-71

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Aquisição de 3.000 (três mil) cestas básicas para distribuição aos alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis, em decorrência da suspensão de aulas para evitar a disseminação do COVID-19.

1

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ N°**

**INSCR. ESTADUAL:**

**RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:**

**DATA:**

1. Cada cesta básica deverá ser composta pelos itens relacionados na tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRITIVO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Marcon	R\$ 6,79	R\$ 6,79
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Irano	R\$ 18,40	R\$ 18,40
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Cocamar	R\$ 3,99	R\$ 3,99
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Basilar	R\$ 2,98	R\$ 5,96
	1	Molho de tomate 340g	Irano	R\$ 1,09	R\$ 1,09
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Coqueiro	R\$ 3,28	R\$ 6,56
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Rosa branca	R\$ 3,19	R\$ 3,19
	1	Fubá, pacote com 500g	Siamar	R\$ 1,49	R\$ 1,49
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Itambe	R\$ 24,49	R\$ 24,49
	1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Ole	R\$ 2,49	R\$ 2,49
	1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Stella	R\$ 2,19	R\$ 2,19
	1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Marilan	R\$ 2,39	R\$ 2,39
	1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Siamar	R\$ 3,99	R\$ 3,99
	1	Açúcar refinado, pacote com 1kg	Caravelas	R\$ 2,49	R\$ 2,49
	1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Toddy	R\$ 4,99	R\$ 4,99
	1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Maguary	R\$ 2,49	R\$ 2,49
<b>VALOR TOTAL (POR CESTA):</b>					<b>R\$ 92,99</b>
<b>VALOR GLOBAL (TOTAL DE CESTAS):</b>					<b>R\$ 278.970,00</b>

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
 ESTADO DE SÃO PAULO  
 CNPJ: 48.664.296/0001-71

2. **Critério de julgamento:** menor valor global.
3. **Condições de pagamento:** até 30 dias, mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica, através de depósito/transferência bancário (a) ou boleto.
4. **Entrega:** conforme cronograma à ser estabelecido pelo Departamento de Educação Municipal. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do Pedido de Compra da Prefeitura de Pradópolis, em local e horário a ser definido junto ao (a) responsável pela distribuição dos produtos (CEP: 14.850-000).
5. **Condições de recebimento:** as cestas deverão ser entregues embaladas individualmente, em embalagem plástica transparente resistente.
6. **Previsão para a primeira entrega:** mês de abril/2020.
7. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.

Pradópolis, 15 de Abril de 2020.

**ADEMIR MARAFÃO**  
 SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
 CPF: 098.886.098-82

Assinatura e Carimbo da Empresa

96 250 238/0001-44  
 COJIBA SUPERM.  
 PRADÓPOLIS LTDA.  
 RUA SANTO ANTONIO, N° 837  
 CENTRO - CEP 14850-000  
 PRADÓPOLIS - SP



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

Rua Tiradentes, 956  
CNPJ : 48664296/0001-71

Processo nº	74 / 20
Folha nº	67
Ass.:	<i>[Signature]</i>
Página 1 de 1	

**QUADRO DE COTAÇÕES**

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO
00395/20	08/04/2020	KIT ALIMENTAÇÃO
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO
09/04/2020	16/04/2020	DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

**PRODUTO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	090.003.161 KIT ALIMENTAÇÃO	Unid.	18000

**PROPOSTORES**

CÓDIGO	NOME	VLR UNIT.	TOTAL
15851	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	67,90	1.222.200,00
13416	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,98	1.223.640,00
13648	COMERCIAL DE ALIMENTOS MATTIONI EIRELI	76,82	1.382.760,00
17960	AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA.	78,74	1.417.320,00
8378	LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA - EPP	81,90	1.474.200,00
12126	COJIBA SUPERMERCADOS DE PRADÓPOLIS LTDA.	92,99	1.673.820,00

PROPOSTOR VENCEDOR	VLR UNIT.	TOTAL
15851 COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	67,90	1.222.200,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM	77,72167	1.398.990,00

**RELAÇÃO DE PROPOSTORES PARTICIPANTES**

CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
8378	LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA - EPP	1.474.200,00
12126	COJIBA SUPERMERCADOS DE PRADÓPOLIS LTDA.	1.673.820,00
13416	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1.223.640,00
13648	COMERCIAL DE ALIMENTOS MATTIONI EIRELI	1.382.760,00
15851	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	1.222.200,00
17960	AMARELINHA SUPERMERCADOS LTDA.	1.417.320,00

**RELAÇÃO DOS PROPOSTORES VENCEDORES**

CÓDIGO	PROPOSTORES	VALOR
15851	COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA	1.222.200,00
	TOTAL DOS PROPOSTORES VENCEDORES	1.222.200,00

Aprovado por:

Digitador (a)  
DALILA APARECIDA ROSSATELLI



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
Rua Tiradentes, 956  
CNPJ : 48664296/0001-71

Processo nº	74/20
Folha nº	67
Ass.:	

**Lista com a média dos valores cotados**

Número da Cotação:		00395/20	Data:	08/04/2020	Abertura:	09/04/2020	Encerramento:	16/04/2020
Item	Código	Descrição			Qtd.	Valor Médio	Valor Total	Médio
1	090.003.161	KIT ALIMENTAÇÃO			18.000	77,722	1.398.996,00	
		TOTAL			18.000	77,72	1.398.996,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 69

ASS: DM

Pradópolis, aos 13 de Maio de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Ao setor de Contabilidade para informar sobre a disponibilidade orçamentária e previsão de ingresso de suficiente aporte financeiro no exercício em cotejo para atender a despesa solicitada para **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**Silvio Martins**  
- Prefeito Municipal -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 364/2020  
FOLHA: 70  
ASS: OR

Pradópolis – SP, aos 14 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito:

Em atendimento ao respeitável despacho informamos que existe dotação orçamentária para empenhamento dos itens solicitados, bem como firme e consistente expectativa do ingresso de recursos financeiros para fazer face ao seu pagamento conforme anexo:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
120410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR  
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QSE  
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.010 QESE FNDE

É a informação.

Alex Ap. Moronta  
Contador Informante





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Tiradentes, 956

48664296/0001-71

Exercício: 2020

## LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA SITUAÇÃO ATÉ 14/05/2020

Processo nº 741/20  
Folha nº 71  
Ass.t

Page 1

Entid. Ficha	CLoc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020410				DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR				
12				Educação				
12 306				Alimentação e Nutrição				
12 306 0009				MERENDA ESCOLAR				
12 306 0009 2025	005.00	200.006	0000	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR				
139				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
					132.189,17			277.810,83
					0,00			277.810,83
TOTAL ORÇAMENTARIO					410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
					132.189,17			277.810,83
					0,00			277.810,83
TOTAL GERAL					410.000,00	0,00	0,00	410.000,00
					132.189,17			277.810,83
					0,00			277.810,83

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

Rua Tiradentes, 956

48664296/0001-71

Exercício: 2020

**LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA****SITUAÇÃO ATÉ 14/05/2020**

Processo nº	741/20
Folha nº	72
Ass.:	KR

Page 1

Entid. Ficha	CLoc F.R.	Func/Prog C.A.	Catgo Descrição C.A.	Especificação	Dotac Inicial Empenhado Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação Saldo Saldo Com Reserva
<b>FICHAS ORÇAMENTÁRIAS</b>								
1				PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS				
02				PODER EXECUTIVO				
02 04				DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
020414				QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO				
12				12 Educação				
12 361				Ensino Fundamental				
12 361 0007				EDUCAÇÃO RECURSOS DO QSE				
12 361 0007 2014				MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO				
12 361 0007 2014 0002				MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				
152				3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	955.000,00	0,00	0,00	955.000,00
	0.05.00	200.010	QESE FNDE		417.033,80			537.966,20
					2.709,64			535.256,56
<b>TOTAL ORÇAMENTARIO</b>					955.000,00	0,00	0,00	955.000,00
					417.033,80			537.966,20
					2.709,64			535.256,56
<b>TOTAL GERAL</b>					955.000,00	0,00	0,00	955.000,00
					417.033,80			537.966,20
					2.709,64			535.256,56



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 73

ASS: DR

Pradópolis, aos 14 de Maio de 2020.

DESPACHO:

Isto.

Considerando a necessidade da medida postulada, ao Departamento de Licitações e Contratos para elaboração de minuta de edital para posterior análise e parecer do departamento Jurídico Municipal referente a realização de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Silvio Martins  
- Prefeito Municipal -





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 74/2020  
FOLHA: 74  
ASS: [Signature]

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 - [prefeitura@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br)

**PORTARIA Nº 2.136**

de 30 de julho de 2019

Dispõe sobre a substituição dos membros da equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 2.120, de 03/07/2019, e dá outras providências

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, c/c artigo 93, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no §4º, do art. 51, da Lei federal nº 8.666/93,

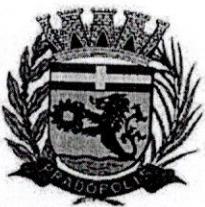
**RESOLVE:**

Art. 1º Dispõe sobre a substituição dos membros da equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 2.120, de 03/07/2019, que designa a servidor municipal Alex Aparecido dos Santos para assumir as funções de Pregoeiro(a) do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520 de 2002, regulamentada pelo Decreto municipal nº 1.236, de 31 de janeiro de 2006.

I – membro da equipe de apoio:

- a – José Tenelli Filho, RG nº 7.452.312-0
- b – Dalila Aparecida Rossatelli, RG nº 46.315.388-1
- c – Adnilson Gomes, RG nº 20.220.119-3

Parágrafo único - A função de membro da equipe de apoio e de suplente não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público para o Município de Pradópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO: 741/2020  
FOLHA: 75  
ASS: [Signature]

Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – [prefeitura@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br)

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 30 de julho de 2019.

SILVIO MARTINS  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADINILSON GOMES  
Chefe do Setor de Recursos Humanos

Processo nº	741/20
Folha nº	76
Ass.	<i>[Signature]</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Tiradentes, 956 - Centro - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 - [prefeitura@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pradopolis.sp.gov.br)

PORTARIA Nº 2.140

de 31 de julho de 2019

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 2.136, de 30/07/2019, para correção do nome do Pregoeiro designado, e dá outras providências

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do artigo 71, c/c artigo 93, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no §4º, do art. 51, da Lei federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Dispõe sobre a retificação do nome do Pregoeiro designado que constou "Alex Aparecido dos Santos" e deveria ter constado "Alex Alexandre dos Santos, mantidos inalterados os demais membros da equipe de apoio.

- I – membro da equipe de apoio:  
 a – José Tenelli Filho, RG nº 7.452.312-0  
 b – Dalila Aparecida Rossatelli, RG nº 46.315.388-1  
 c – Adnilson Gomes, RG nº 20.220.119-3

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 31 de julho de 2019.

SILVIO MARTINS  
Prefeito Municipal

costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, na mesma data, como por inserção no Diário Oficial do Município, nos termos do § 1º, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município.

ADNILSON GOMES



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020  
FOLHA: 22  
ASS: Ar

Pradópolis – SP, aos 14 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito Municipal:

Acusamos o recebimento de seu despacho e informamos que está sendo elaborado minuta de edital para posterior análise e parecer do departamento Jurídico Municipal referente a realização de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

*Alex Alexandre dos Santos*  
**ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 78

ASS: *RH*

Pradópolis – SP, aos 15 de Maio de 2020.

Ilmo (a) Senhor (a) Advogado (a)

Submeto a elevada consideração de Vossas Senhorias a Minuta de Edital de Pregão Eletrônico, em cumprimento a Instrução Normativa nº 206, de 18 de Outubro de 2019 e o Decreto Municipal nº 297, de 15 de Janeiro de 2020, referente Processo Administrativo nº 74/2020 para análise e parecer visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Sem mais para o momento agradeço desde já.

*Alex Alexandre dos Santos*  
**ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial



Processo nº	74.120
Folha nº	79
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 21/10/2019 | Edição: 204 | Seção: 1 | Página: 16

Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 206, DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Estabelece os prazos para que órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, e o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, e considerando o disposto nos arts. 52 e 59 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os seguintes prazos para que os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizem obrigatoriamente a modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou a dispensa eletrônica, observadas as regras previstas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns:

I - a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, para os Estados, Distrito Federal e entidades da respectiva administração indireta;

II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, para os Municípios acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta;

III - a partir de 6 de abril de 2020, para os Municípios entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta; e

IV - a partir de 1º de junho de 2020, para os Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes e entidades da respectiva administração indireta.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, nos termos do caput, é ressalvada nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.

§ 2º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

§ 3º O uso da modalidade pregão para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns é obrigatório, sendo preferencial a utilização em sua forma eletrônica, até que sejam cumpridos os prazos estabelecidos neste artigo.

Art. 2º Os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando da realização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, poderão utilizar:

I - o Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), mediante celebração de termo de acesso com a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

ou

Processo nº	74/20
Folha nº	50
Ass.	<i>[Assinatura]</i>

II - sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam de acordo com as regras dispostas no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, e integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Parágrafo único. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf poderá ser utilizado para fins habilitatórios, quando se tratar de sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, de que trata o inciso II.

Art. 3º Quando os órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, utilizarem sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, conforme disposto no inciso II do art. 2º, deverá ser observado o prazo de cento e vinte dias, a contar das datas estabelecidas nos incisos I a IV do art. 1º, para a integração à Plataforma +Brasil.

Art. 4º Os consórcios públicos, constituídos nos termos da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que celebrem convênio e contratos de repasse com a União, deverão observar o disposto nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no art. 1º serão aplicados em conformidade com a área de atuação do consórcio público, nos seguintes termos:

I - a partir da data de entrada em vigor desta Instrução Normativa, quando o consórcio tiver em sua composição pelo menos um Estado ou o Distrito Federal;

II - a partir de 3 de fevereiro de 2020, quando, não se aplicando o inciso I, o consórcio for constituído por pelo menos um Município acima de 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

III - a partir de 6 de abril de 2020, quando, não se aplicando os incisos I e II, o consórcio for constituído por pelo menos um Município entre 15.000 (quinze mil) e 50.000 (cinquenta mil) habitantes; e

IV - a partir de 1º de junho de 2020, quando o consórcio for constituído exclusivamente por Municípios com menos de 15.000 (quinze mil) habitantes.

Art. 5º O instrumento de transferência voluntária deverá prever expressamente a obrigação do uso do pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica, com aplicação das regras previstas no Decreto nº 10.024, de 2019, consoante disposto nesta Instrução Normativa.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 28 de outubro de 2019.

**CRISTIANO ROCHA HECKERT**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

DECRETO N° 297, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

Processo nº	94 / 20
Folha nº	81
Ass.:	

## **REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SILVIO MARTINS**, Prefeito do Município de Pradópolis,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como considerando e edição do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as normas a serem observadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal quanto à implementação e utilização da modalidade de licitação denominada pregão, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### **Capítulo I** **Disposições Gerais**

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço e destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

**§1º.** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, nos termos da regulamentação Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**§2º.** Os prazos para entrada em vigor do disposto no parágrafo anterior serão aqueles indicados na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia, ou outra regulamentação Federal que vir à substituir.

**Art. 3º.** O pregão obedecerá, sempre, aos princípios básicos da princípio da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº	701/200
Folha nº	82
Ass.	<i>[Signature]</i>

Parágrafo único. As normas disciplinadoras neste Decreto serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;

b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital em sua íntegra; e

c) o endereço completo do local a ser realizada a sessão pública com data e horário da sua realização, e no caso se eletrônico, o endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com as mesmas informações;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

IV - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto, se necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 74 / 20  
Folha nº 13  
Ass.: [Signature]

c) os deveres do contratado e do contratante, se necessário;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, se necessário;

f) o prazo para execução do contrato, se necessário; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara, se necessário.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados preferencialmente por pregão, ressalvado os serviços de natureza singular.

**Art. 5º.** O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

**Art. 6º.** Para os efeitos deste Decreto, são autoridades competentes:

I - o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores, em se tratando, respectivamente, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II - os respectivos dirigentes das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e outras entidades pertencentes à administração indireta, segundo dispuser os regulamentos próprios.

Parágrafo único. Serão autoridades competentes aqueles que, por delegação das autoridades definidas neste artigo, tiverem competência para agir como ordenadores de despesa, nos termos da legislação e dos regulamentos próprios.

**Art. 7º.** Compete à autoridade competente:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema, no caso da escolha de pregão eletrônico;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

[Signature]

[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 74/20  
Folha nº 24  
Ass.

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**Art. 8º.** São atribuições do pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 9º.** Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 24/20  
Folha nº 25  
Ass.:

§2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 10.** Preferencialmente deverão atuar como pregoeiro, assim como fazer parte de sua equipe de apoio, os servidores que tenham experiência em licitações ou possuam curso específico de capacitação para tanto.

**Art. 11.** É vedada a exigência de:

I - garantia da proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 12.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

## **Capítulo II** **Da Fase Preparatória ou Interna**

**Art. 13** A fase preparatória ou interna do pregão será iniciada com a abertura de processo no qual constará:

I - a autorização para a abertura da licitação;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - o orçamento dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital e do termo de contrato, quando for o caso.

Parágrafo único. A minuta do edital e do termo de contrato deverão ser aprovadas pela assessoria jurídica do órgão que promover o processo.

## **Capítulo III** **Da Fase Externa ou Pública**

**Art. 14.** A fase externa ou pública do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital ou de seu extrato, como aviso da licitação.

§ 1º. O prazo fixado para apresentação das propostas, contadas a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 74/20  
Folha nº 86

## Art. 15. A convocação dos interessados dar-se-á:

I – Por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, para contratações cujos valores estimados sejam de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – Por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, para contratações cujos valores estimados sejam acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

Parágrafo Único. Na hipótese de que trata os §§1º e 2º, do art. 2º, desde Decreto, as publicações ocorrerão na Imprensa Oficial da União, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**Art. 16.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 17.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

Parágrafo Único. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**Art. 18.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação e remetida a autoridade superior para deliberação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## Capítulo IV Da apresentação da proposta e dos documentos de

### Habilitação

**Art. 19.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 20.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 24.140  
Ass.: *[Signature]*

§ 1º. A sessão pública de que trata este artigo será única.

§ 2º. Se, porém, a sessão pública estender-se, ou por qualquer motivo não possa prosseguir, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, devidamente justificada, determinando-se a sua continuidade, intimando os presentes quanto a retomada da sessão, dia e horário, se possível.

**Art. 21.** Aberta a sessão, deverão os interessados, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo único. Concomitante ao credenciamento, os interessados entregarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes, em separado, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**Art. 22.** Realizados os credenciamentos e recepcionados os envelopes dos interessados, será pelo pregoeiro declarado o início dos trabalhos, procedendo-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não atendam às especificações fixadas no edital.

Parágrafo único. Após a declaração do início dos trabalhos, nenhum envelope será recepcionado ou realizado novo credenciamento.

**Art. 23.** Das propostas classificadas, o pregoeiro selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, determinando que os respectivos autores se encontrem aptos à etapa de lances verbais.

Parágrafo Único. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## Capítulo V Da fase de lances

**Art. 24.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

§1º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido por primeiro.

## Capítulo VI Da negociação e habilitação

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 7412  
Folha nº 88

**Art. 25.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

§ 1º. A falta de apresentação de lances verbais não impedirá a aplicação do estabelecido neste artigo.

§ 2º. Antes de decidir, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o autor da oferta de menor preço visando a obtenção de preço melhor.

**Art. 26.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para averiguação do atendimento às condições estabelecidas no edital.

**Art. 27.** Preenchidos os requisitos estabelecidos para a habilitação, o autor da oferta de menor preço será declarado vencedor.

**Art. 28.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante deixar de atender as exigências estabelecidas para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Parágrafo único. Em cada uma das situações de que trata este artigo, poderá o pregoeiro, antes de decidir, negociar diretamente com o autor da oferta de menor preço visando a obtenção de preço melhor.

## Capítulo VII Do recurso

**Art. 29.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer.

§ 1º. A intenção de recorrer constará da ata da sessão pública, nela consignando-se o seu autor e os motivos por ele alegados.

§ 2º. Registrada a intenção de recorrer, determinará o pregoeiro a suspensão dos trabalhos, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, assim como informará aos demais licitantes que estão, desde logo, intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 3º. O pregoeiro informará, também, que os prazos previstos no parágrafo anterior serão comuns, independentemente do número de recursos interpostos.

§ 4º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação.

§ 5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 7420  
Folha nº 89

## Capítulo VIII Da adjudicação e da homologação

**Art. 30.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**Art. 31.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

## Capítulo IX Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

**Art. 32.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## Capítulo X Da contratação

**Art. 33.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

§ 1º. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

§ 2º. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis.

## Capítulo XI Da sanção

**Art. 34.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especialmente as indicadas no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 741/20  
90  
an

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

§ 1º. As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

§ 2º. As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.

## **Capítulo XII Da revogação e da anulação**

**Art. 35.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **Capítulo XIII Das Disposições Finais**

**Art. 36.** Após a celebração do contrato ou do registro de preço, os envelopes documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, caso não haja qualquer investigação sobre sua validade.

**Art. 37.** O processo relativo ao pregão, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

Processo nº 74/20  
Folha nº 91  
Ass.: [Signature]

- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer da assessoria jurídica;
- X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
  - b) as propostas apresentadas;
  - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
  - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
  - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
  - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
  - g) a habilitação;
  - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na
  - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as
  - j) o resultado da licitação;
- XIII - comprovantes das publicações:
- a) do aviso do edital;
  - b) do extrato do contrato; e
  - c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.
- XIV - ato de homologação.

**Art. 38** O Pregão presencial será regido pelas normas deste Decreto, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 39.** Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

[Signature]

[Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 48.664.296/0001-71

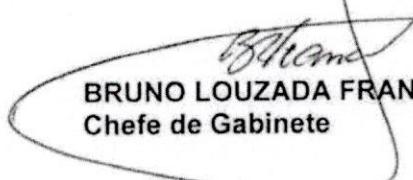
Processo nº 2420  
Folhano 92

**Art. 40.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 15 de janeiro de 2020.

  
**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

  
**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



# Diário Oficial

Processo nº 74/20  
Folha nº 93  
Ass.: [Signature]

Nº 683 – Ano 2020

Segunda-feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

Referente as reclamações finalizadas e abaixo especificadas, fica concedido, a partir da data de publicação desta intimação no Diário Oficial do Município, prazo de 15 (quinze) dias para oferecimento de recurso, nos termos do artigo 44 da lei 10.177/98 para o resultado avaliado. O recurso deverá ser entregue no endereço: RUA PRIMEIRO DE JANEIRO, Nº 321, CENTRO-PRADÓPOLIS-SP-CEP14850-000.

ASSUNTO: Decisão 003/2020 do Procon Municipal de Pradópolis - SP

Reclamação: 35.141.001.19-0000784

Resultado: Fundamentada NÃO ATENDIDA.

FORNECEDOR: PARQUE DAS ÁRVORES EMPREEND IMOB SPE LTDA - CNPJ 22.367.381/0001-84

CONSUMIDOR: ARNALDO PEREIRA DOS REIS - CPF 98143832872

ASSUNTO: Decisão 004/2020 do Procon Municipal de Pradópolis - SP

Reclamação: 35.141.001.19-0000711

Resultado: Fundamentada ATENDIDA.

FORNECEDOR: BANCO PAN S.A - CNPJ 59.285.411/0001-13

CONSUMIDOR: MARIA DIVINA DE AZEVEDO RAMOS - CPF 05740729858

todos dispositivos insertos na Lei nº 8.666/93, e ante a não verificação de prejuízo ao erário, aplico apenas a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano, à empresa MARTINS MECÂNICA, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ Nº 08.682.503/0001-04. SILVIO MARTINS – PREFEITO MUNICIPAL. INTERESSADO(A): MARTINS MECÂNICA, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 08.682.503/0001-04)

## DECRETO N° 297, DE 15 DE JANEIRO DE 2020

**REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SILVIO MARTINS, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como considerando e edição do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019,

### DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto estabelece as normas a serem observadas pelos órgãos e entidades da administração pública municipal quanto à implementação e utilização da modalidade de licitação denominada pregão, nos termos do que dispõe a Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

### Capítulo I Disposições Gerais

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação do tipo menor preço e destinada à aquisição de bens e à contratação de serviços



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:**imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
pmpradopolis.domelettronico.com.br



# Diário Oficial

Processo nº 24 / 20  
Folha nº 94  
Ass.: [Signature]

Nº 683 – Ano 2020

Quarta - feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

**§1º.** Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, com a utilização de recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, nos termos da regulamentação Federal, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse, admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

**§2º.** Os prazos para entrada em vigor do disposto no parágrafo anterior serão aqueles indicados na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 206, de 18 de outubro de 2019, do Ministério da Economia, ou outra regulamentação Federal que vir à substituir.

**Art. 3º.** O pregão obedecerá, sempre, aos princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras neste Decreto serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - aviso do edital - documento que contém:

- a) a definição precisa, suficiente e clara do objeto;
- b) a indicação dos locais, das datas e dos horários em que poderá ser lido ou obtido o edital em sua íntegra; e
- c) o endereço completo do local a ser realizada a sessão pública com data e horário da sua realização, e no caso se eletrônico, o

endereço eletrônico no qual ocorrerá a sessão pública com as mesmas informações;

II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

III - obra - construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem imóvel, realizada por execução direta ou indireta;

IV - serviço - atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da administração pública;

VI - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

VII - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;
2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;
- b) o critério de aceitação do objeto, se necessário;
- c) os deveres do contratado e do contratante, se necessário;
- d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** Imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
pmpradopolis.domelettronico.com.br



# Diário Oficial

Processo nº 74 /20  
Folha nº 95  
Ass. [Signature]

Nº 683 – Ano 2020

Quarta - feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços, se necessário;

f) o prazo para execução do contrato, se necessário; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara, se necessário.

§ 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

§ 2º Os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados preferencialmente por pregão, ressalvado os serviços de natureza singular.

**Art. 5º.** O pregão não se aplica a:

I - contratações de obras;

II - locações imobiliárias e alienações; e

III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia enquadrados no disposto no inciso III do caput do art. 3º.

**Art. 6º.** Para os efeitos deste Decreto, são autoridades competentes:

I - o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores, em se tratando, respectivamente, dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

II - os respectivos dirigentes das autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, e outras entidades pertencentes à administração indireta, segundo dispuser os regulamentos próprios.

Parágrafo único. Serão autoridades competentes aqueles que, por delegação das autoridades definidas neste artigo, tiverem competência para agir como ordenadores de despesa, nos termos da legislação e dos regulamentos próprios.

**Art. 7º.** Compete à autoridade competente:

I - designar o pregoeiro e os membros da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema, no caso da escolha de pregão eletrônico;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra os atos do pregoeiro, quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato ou assinar a ata de registro de preços.

**Art. 8º.** São atribuições do pregoeiro, em especial:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domelectronico.com.br](http://pmpradopolis.domelectronico.com.br)



# Diário Oficial

Processo nº	7410
Folha nº	96
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Nº 683 – Ano 2020

Quarta - feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

Parágrafo único. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 9º.** Os membros da equipe de apoio serão, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente pertencentes aos quadros permanentes do órgão ou da entidade promotora da licitação.

§ 1º. A critério da autoridade competente, o pregoeiro e os membros da equipe de apoio poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado, admitidas reconduções, ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

**Art. 10.** Preferencialmente deverão atuar como pregoeiro, assim como fazer parte de sua equipe de apoio, os servidores que tenham experiência em licitações ou possuam curso específico de capacitação para tanto.

**Art. 11.** É vedada a exigência de:

I - garantia da proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica, e aos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

**Art. 12.** O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.

## Capítulo II Da Fase Preparatória ou Interna

**Art. 13** A fase preparatória ou interna do pregão será iniciada com a abertura de processo no qual constará:

I - a autorização para a abertura da licitação;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - o orçamento dos bens ou serviços a serem licitados;

IV - a indicação da disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital e do termo de contrato, quando for o caso.

Parágrafo único. A minuta do edital e do termo de contrato deverão ser aprovadas pela assessoria jurídica do órgão que promover o processo.

## Capítulo III Da Fase Externa ou Pública

**Art. 14.** A fase externa ou pública do pregão será iniciada com a convocação dos interessados, através da divulgação do edital ou de seu extrato, como aviso da licitação.

§ 1º. O prazo fixado para apresentação das propostas, contadas a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

**Art. 15.** A convocação dos interessados dar-se-á:

I – Por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Município, para contratações cujos valores estimados sejam de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

II – Por meio de publicação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município, para contratações cujos valores estimados sejam acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais);

Parágrafo Único. Na hipótese de que trata os §§1º e 2º, do art. 2º, desde Decreto, as publicações ocorrerão na Imprensa Oficial da União, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

**Art. 16.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**Art. 17.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [Imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:Imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



# Diário Oficial

Processo nº 74/20  
Folha nº 01  
Ass.: [Handwritten signature]

Nº 683 – Ano 2020

Quarta - feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital.

**Parágrafo Único.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**Art. 18.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação e remetida a autoridade superior para deliberação.

§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## Capítulo IV

### Da apresentação da proposta e dos documentos de Habilitação

**Art. 19.** O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

**Art. 20.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

§ 1º. A sessão pública de que trata este artigo será única.

§ 2º. Se, porém, a sessão pública estender-se, ou por qualquer motivo não possa prosseguir, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, devidamente justificada, determinando-se a sua continuidade, intimando os presentes quanto a retomada da sessão, dia e horário, se possível.

**Art. 21.** Aberta a sessão, deverão os interessados, por si ou por representante legal, proceder ao respectivo credenciamento, mediante documento que o habilite para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Parágrafo único. Concomitante ao credenciamento, os interessados entregarão a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, juntamente com os envelopes, em separado, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**Art. 22.** Realizados os credenciamentos e recepcionados os envelopes dos interessados, será pelo pregoeiro declarado o início dos trabalhos, procedendo-se à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, desclassificando aquelas que não atendam às especificações fixadas no edital.

Parágrafo único. Após a declaração do início dos trabalhos, nenhum envelope será recepcionado ou realizado novo credenciamento.

**Art. 23.** Das propostas classificadas, o pregoeiro selecionará a de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, determinando que os respectivos autores se encontrem aptos à etapa de lances verbais.

Parágrafo Único. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## Capítulo V

### Da fase de lances

**Art. 24.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

§1º. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§2º. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido por primeiro.

## Capítulo VI

### Da negociação e habilitação



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

#### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domelectronico.com.br](http://pmpradopolis.domelectronico.com.br)



# Diário Oficial

Processo nº 74 /20  
Folha nº 28  
Ass.: [Signature]

Nº 683 – Ano 2020

Quarta - feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

**Art. 25.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

§ 1º. A falta de apresentação de lances verbais não impedirá a aplicação do estabelecido neste artigo.

§ 2º. Antes de decidir, poderá o pregoeiro negociar diretamente com o autor da oferta de menor preço visando a obtenção de preço melhor.

**Art. 26.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para averiguação do atendimento às condições estabelecidas no edital.

**Art. 27.** Preenchidos os requisitos estabelecidos para a habilitação, o autor da oferta de menor preço será declarado vencedor.

**Art. 28.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante deixar de atender as exigências estabelecidas para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

Parágrafo único. Em cada uma das situações de que trata este artigo, poderá o pregoeiro, antes de decidir, negociar diretamente com o autor da oferta de menor preço visando a obtenção de preço melhor.

## Capítulo VII Do recurso

**Art. 29.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer.

§ 1º. A intenção de recorrer constará da ata da sessão pública, nela consignando-se o seu autor e os motivos por ele alegados.

§ 2º. Registrada a intenção de recorrer, determinará o pregoeiro a suspensão dos trabalhos, com a concessão do prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, assim como informará aos demais licitantes que estão, desde logo, intimados

para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

§ 3º. O pregoeiro informará, também, que os prazos previstos no parágrafo anterior serão comuns, independentemente do número de recursos interpostos.

§ 4º. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, encaminhando o processo à autoridade competente para homologação.

§ 5º. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## Capítulo VIII Da adjudicação e da homologação

**Art. 30.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**Art. 31.** Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para a homologação.

## Capítulo IX Do Saneamento da Proposta e da Habilitação

**Art. 32.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Parágrafo único. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio aos licitantes, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## Capítulo X Da contratação

**Art. 33.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**

Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**

Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes,956 – Centro – Pradópolis – SP

### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:**Imprensa@pradopolis.sp.gov.br  
**Pesquisa Edições:**  
www.pradopolis.sp.gov.br

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
pmpradopolis.domelectronico.com.br



# Diário Oficial

Processo nº 74120  
Folha nº 99  
Assinatura

Nº 683 – Ano 2020

Quarta - feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

**§ 1º** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**§ 2º** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo de aplicação de sanções cabíveis.

## Capítulo XI

### Da sanção

**Art. 34.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais sanções administrativas, das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especialmente as indicadas no art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não mantiver a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

**§ 1º** As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de

preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**§ 2º** As sanções serão registradas e publicadas no Diário Oficial do Município e encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado.

## Capítulo XII

### Da revogação e da anulação

**Art. 35.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório de que trata este Decreto poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

Parágrafo único. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao resarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## Capítulo XIII

### Das Disposições Finais

**Art. 36.** Após a celebração do contrato ou do registro de preço, os envelopes documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, caso não haja qualquer investigação sobre sua validade.

**Art. 37.** O processo relativo ao pregão, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - estudo técnico preliminar, quando necessário;

II - termo de referência;

III - planilha estimativa de despesa;

IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;

V - autorização de abertura da licitação;

VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

#### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [Imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:Imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

**Pesquisa Edições:**

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial  
Poder Executivo**



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domelettronico.com.br](http://pmpradopolis.domelettronico.com.br)



# Diário Oficial

Processo nº 741/20  
Folha nº 100  
Ass.: [Assinatura]

Nº 683 – Ano 2020

Quarta - feira, 22 de Janeiro de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;

IX - parecer da assessoria jurídica;

X - documentação exigida e apresentada para a habilitação;

XI- proposta de preços do licitante;

XII - ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
- j) o resultado da licitação;

XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida.

XIV - ato de homologação.

**Art. 38** O Pregão presencial será regido pelas normas deste Decreto, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 39.** Dependerá de regulamentação específica a realização de Pregão eletrônico com a utilização de recursos de tecnologia da informação.

**Art. 40.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 15 de janeiro de 2020.

**SILVIO MARTINS**  
Prefeito Municipal de Pradópolis

Registrado em livro próprio  
e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, nos termos  
do artigo 88 da Lei Orgânica do Município.

**BRUNO LOUZADA FRANCO**  
Chefe de Gabinete



## Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Imprensa Oficial do Município de  
Pradópolis**  
Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro  
de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal  
**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)  
**Pesquisa Edições:**  
[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020  
FOLHA: 101  
ASS: *DR*

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO N° ...../2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° ...../2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** ..../...../2020 às .... hrs.

**1. O PREÂMBULO**

11. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS, com sede na Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis / SP, torna público que está promovendo o PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2020, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações do Brasil**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 297 de 15 de Janeiro de 2020, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

12. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – aba **ACESSO BLL COMPRAS**. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº .....

**2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 102

ASS: DR

**NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020,** tudo de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante deste Edital.

**3. DA ABERTURA**

31 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com limite máximo para acolhimento da Proposta até .... de ..... de 2020 às .... horas e .... minutos e início da sessão de disputa de preços no dia de ... de ..... de 2020 às .... horas e ..... minutos, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – aba **ACESSO BLL COMPRAS**.

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

41 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

42 Será vedada a participação de empresas quando:

I- estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

II- reunidas em consórcios e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;

III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

IV- enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993; V- estrangeiras que não funcionem no País.

43 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **OPTAREM** participar deste certame

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 103

ASS: DR

usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- I- quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II- quando não optante pelo SIMPLES nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;
- III- declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

## 5. CREDECNIAMENTO

51 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.bll.org.br - aba ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

52 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intrasferível, para acesso ao sistema eletrônico.

53 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 102

ASS: JAD

54 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

55 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

61 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

62 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

63 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

64 Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).





## 7. DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

7.2 O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

7... Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas. 7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital. A simples participação neste certame implica:

I. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;  
II. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

III. Que o prazo de validade do contrato será 06 (seis) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;

IV. A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

V. Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

✓ Que estejam com valor superior a **R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos)** por cada Kit Alimentação, em atenção ao princípio da melhor proposta para administração e pela economicidade, fundamentada nas pesquisas de preços de mercado que antecederam este processo licitatório.

7.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## 8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**  
**EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 24/2020

FOLHA: 106

ASS: PN

por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

82 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

83 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico. 6

84 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

85 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

86 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

87 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

88 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre **01 (um) e 30 (trinta) minutos**, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

89 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

810 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 109

ASS: DW

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

91 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.  
92 Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

93 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

94 Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

95 Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta "chat" no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

96 O Pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do "chat".

97 O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

98 Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

99 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 108

ASS: PA

atenda ao Edital.

910 O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

8

## **10. DA HABILITAÇÃO**

101 A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas para o endereço Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis / SP, CEP: 14.850-000, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovando sua postagem (**código de rastreamento**) através do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com).

102 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

103 A consulta aos sites <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/> será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

104 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

105 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

106 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

107 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

### **I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 34 /2020

FOLHA: 109

ASS: An

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;
- f) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 110

ASS: DR

f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016). 10

2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).

3) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente.

### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

### V. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 111

ASS: Re

- b)** Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente).

**V. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

11

**a)** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

**b)** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**c)** Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no **subitem 10.9, "a"**.

**d)** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**e)** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**11. DOS RECURSOS**

111 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020

FOLHA: 112

ASS: DR

112 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

113 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

12

121 Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

131 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, seguindo os seguintes procedimentos:

132 A empresa contratada apresentará no **Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Pradópolis**, a nota fiscal dos materiais fornecidos.

133 Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, no **Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Pradópolis**, atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.

134 Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.

135 O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto, para processar o empenho correspondente.

136 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

137 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

138 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





## 14.

### DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. 14.2. Que o prazo de validade do contrato e da garantia será **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

## 15.

### DAS PENALIDADES

15.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020  
FOLHA: 114  
ASS: DR

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

153 Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

154 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;  
b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº10.520/02.

155 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;  
b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

156 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

157 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

158 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 24/2020

FOLHA: 115

ASS: Wm

à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

159                  Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

1510                O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1511                O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

1512                O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

1513                Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

161                O objeto da presente licitação deverá ser entregue, **no máximo, em 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de compra.

162                Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a)                 **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b)                 **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

163                Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 016

ASS: DR

penalidades.

- 164 A entrega dos produtos deverá ser efetuada ponto a ponto em 11 unidades escolares, cujos endereços serão relacionados nos eventuais pedidos de comrpa endereço, de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30 / 13h00min às 16h30min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.
- 165 A entrega será nos conforme demais itens do ANEXO I e termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

16

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 171 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR  
12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR  
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QSE  
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.010 QSE FNDE

## **18. DA DISPENSA DE GARANTIA**

- 181 Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente **PREGÃO**.

## **19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)



MUNICÍPIO  
VERDE AZUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 917

ASS: PAU

19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – SP, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, até a data do certame, ou no site <http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

20.1 É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de 01 (UM) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

20.2 A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com), cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregue no prazo também indicado no item 20.1.

20.3 Não será feito atendimento telefônico sobre duvidas e esclarecimentos do edital.

20.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **21. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 01 (UM) dia útil anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

21.2 As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020  
FOLHA: 118  
ASS: PN

endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail **licitacao.pradopolis@gmail.com**.

21.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do **PREGÃO** no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

21.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do **PREGÃO**, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

**22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

22.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 321 /2020  
FOLHA: 119  
ASS: an

222 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

223 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

224 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

231 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

232 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

233 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

234 Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

235 Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 100  
ASS: BLR

236 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

237 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

238 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

239 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

240 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

241 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**.

242 A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

243 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

244 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

245 A adjudicação do lote deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

246 Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

247 Será competente o Foro da Comarca de Guariba/ SP, com renúncia expressa a

20

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 24/2020  
FOLHA: 121  
ASS: KDN

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.  
2318 Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos,  
a saber:

- I. **TERMO DE REFERÊNCIA;**  
II. **DADOS PARA INSTRUMENTO DE CONTRATO;**  
III. **MINUTA DO CONTRATO;**  
IV. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**  
V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO  
PORTE.**

21

23.19 . A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PRADÓPOLIS, .... de ..... de 2020

SILVIO MARTINS  
Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 34 /2020

FOLHA: 122

ASS: JPR

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

22

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
Pregão Eletrônico nº ...../2020  
Processo licitatório nº ...../2020  
Edital de licitação nº ...../2020

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente licitação visa fornecer merenda escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis que, atualmente, encontram-se com as aulas suspensas devido a pandemia do novo Coronavírus, conforme decretos a nível federal, estadual e municipal. Todavia, muito embora essa medida apresente aspectos positivos quanto ao controle e prevenção do Coronavírus, de maneira concomitante, implica na suspensão de serviço absolutamente essencial que consiste no fornecimento de alimentos aos estudantes cujas aulas encontram-se suspensas. A distribuição de merenda escolar em forma de “kit alimentação” se faz necessária, uma vez devemos resguardar o interesse dos menores e atendimento à população com qualidade e presteza.

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

18.000 UNIDADES DE “KIT ALIMENTAÇÃO”, COMPOSTO POR:				
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	18.000
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	18.000
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	18.000
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	36.000
	1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	18.000
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	36.000
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	18.000
	1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	18.000
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	18.000



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 34 /2020

FOLHA: 123

ASS: [Signature]

1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	18.000
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	18.000
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Pacote	18.000
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	18.000
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	18.000

**1.2. Observações gerais:**

1.2.1. Conforme Lei Municipal nº 1634, de 27 de abril de 2020, poderão ser adquiridos até 3.000 kits alimentação por mês enquanto e somente perdurar a suspensão das aulas, sendo que a presente licitação irá Registar os Preços referente a 18.000 kits alimentação, o que suportará a distribuição à todos os alunos por até 06 (seis) meses, caso seja necessário.

1.2.2. Somente serão aceitas propostas que estejam com **valor máximo de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos)** para cada Kit Alimentação, em atenção ao princípio da melhor proposta para administração e pela economicidade, fundamentada nas pesquisas de preços de mercado que antecederam este processo licitatório.

1.2.3. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). Quanto ao prazo de validade, os produtos devem apresentar prazo de validade de no mínimo 80% da validade final do produto no ato da entrega.

1.2.3.1. Cada kit alimentação (composto por: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg; Feijão carioca, pacote com 2kg; Óleo de soja, frasco com 900ml; Macarrão de sêmola, pacote com 500g; Molho de tomate 340g; Sardinha com óleo, lata de 125g; Farinha de trigo, pacote de 1kg; Fubá, pacote com 500g; Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg; Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g; Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g; Biscoito de maisena, pacote com 200g; Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g; Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg; Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g; Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml, conforme descrito no presente anexo), deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica transparente reforçada, resistente e apropriadas para tal, e que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 34 /2020

FOLHA: 124

ASS: W

2.1. O objeto deverá ser entregue parcelado e ponto a ponto (11 pontos), em quantidade de até 3.000 Kits Alimentação por mês conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do **recebimento do Pedido de Compra** pela ADJUDICATÁRIA;

2.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao **Departamento Municipal de Educação**, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados <sup>2</sup> pela ADJUDICATÁRIA, para serem submetidos à apreciação superior.

2.2. Caberá à ADJUDICATÁRIA:

2.2.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão

excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

2.2.3. Atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.2.4. Agendar previamente as entregas junto ao **Departamento Municipal de Educação**, por meio do endereço eletrônico: [diretoria\\_municipal@yahoo.com.br](mailto:diretoria_municipal@yahoo.com.br) ou telefone (16) 3981-1016. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela ADJUDICATÁRIA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

2.2.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a esta Prefeitura;

2.2.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.6.1. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela ADJUDICATÁRIA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.6.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020

FOLHA: 125

ASS: [Signature]

2.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

2.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

2.3.1. As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao **Departamento Municipal de Educação**, por meio do endereço eletrônico, **sob pena de recusa de recebimento**;

2.3.2. Local de entrega: ponto a ponto em 11 endereços, sendo que cada endereço com as respectivas quantidades serão detalhados nos Pedidos de Compra.

2.3.3. Horário de recebimento das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas;

### **3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O objeto entregue pela ADJUDICATÁRIA será recebido por esta Prefeitura:

3.1.1. Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

3.1.2. Definitivamente: mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela ADJUDICATÁRIA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente oferecido.

3.4. O recebimento definitivo não exime a ADJUDICATÁRIA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

### **4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020

FOLHA: 126

ASS: RH

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis/SP, através de seu titular.

**6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

**7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, .... de .... de 2020.

SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020  
FOLHA: 127  
ASS: DH

**ANEXO II**  
**DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº ...../2020**  
**Processo licitatório nº ...../2020**  
**Edital de licitação nº ...../2020**

27

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Pessoa Autorizada:	Nome:	
	RG:	
	CPF:	
	Cargo:	
	Data de nascimento:	
	E-mail pessoal:	
	E-mail corporativo:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	

Local, ... de ... de 2020 -----

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**  
**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**  
**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 71 /2020

FOLHA: 123

ASS: Wm

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ..../2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..../2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº ..../2020**

Pelo presente instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente “**PREFEITURA**”, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na Rua (Avenida, ravessa, etc)..... nº ..... Bairro de ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., cargo ...., portador (a) do CPF .... e do RG ..... doravante designada “**CONTRATADA**”, ajustam a presente Ata de Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

18.000 UNIDADES DE “KIT ALIMENTAÇÃO”, COMPOSTO POR:				
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	18.000
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	18.000
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	18.000
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	36.000
	1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	18.000
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	36.000
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	18.000
	1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	18.000
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	18.000

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020

FOLHA: 129  
ASS: [Signature]

1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	18.000
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	18.000
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Pacote	18.000
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	18.000
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	18.000

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir da data de assinatura.

3.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente e ponto a ponto em 11 unidades escolares, em qualquer quantidade solicitada, mediante Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, que indicará o endereço para entrega.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 4. PREÇO

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela CONTRATADA e Homologada pela PREFEITURA.

## 5. PAGAMENTO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020

FOLHA: 130

ASS: DW

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dados abaixo mencionados, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, com o ateste da Diretoria responsável pelo recebimento.

Banco:  
Agencia:  
Conta:

30

5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.3. Fica expressamente estabelecido que a PREFEITURA não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.4. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.5. O quanto estabelecido neste item não exime a CONTRATADA de exibir a PREFEITURA, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

#### **6. REAJUSTE**

6.1. Os valores pactuados na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão reajustes no seu período de vigência.

#### **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 131  
ASS: Dan

fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem rejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

## **8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO**

8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

## **9. MULTAS E PENALIDADES**

9.1 À parte que der causa à rescisão da presente Ata de Registro de Preços sem justo motivo obrigar-se à pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.3. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

9.4. Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020

FOLHA: 132

ASS: \_\_\_\_\_

9.5. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

32

#### **10. RESCISÃO**

10.1. Constitui motivo de rescisão da presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

- 10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;
- 10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA.

#### **11. DAS FALHAS**

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

#### **12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 Qualquer alteração desta Ata de Registro de Preços, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

#### **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12 Educação

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020  
FOLHA: 123  
ASS: RW

12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR  
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

33

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
0414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO  
  ↳ Educação  
  12 361 Ensino Fundamental  
  12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QESE  
  12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
  12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.010 QESE FNDE

#### 14. FORO

14.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a esta Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pradópolis, .... de ..... de 2020.

Prefeitura de Pradópolis  
Silvio Martins

Empresa Licitante

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74 /2020

FOLHA: 134

ASS: (Signature)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

34

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 341/2020  
FOLHA: 135  
ASS: PN

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº ...../2020**  
**Processo licitatório nº ...../2020**  
**Edital de licitação nº ...../2020**

35

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**EMPRESA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Pela presente DECLARAÇÃO:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 76 /2020

FOLHA: 136

ASS: RN

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, 36 exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 7A/2020  
FOLHA: 137  
ASS: PN

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado:

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

37

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 024/2020  
FOLHA: 138  
ASS: JPA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº ...../2020**  
**Processo licitatório nº ...../2020**  
**Edital de licitação nº ...../2020**

A \_\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ / Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por intermédio de seu represente legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, (dia) de .... de 2020

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP FONE: (16)

3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – [procuradoria@pradopolis.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pradopolis.sp.gov.br)

### PROCURADORIA JURÍDICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 74/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIÇÃO A TODOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP, PELO PERÍODO DE ATÉ 06 MESES.**

### RELATÓRIO

O procedimento licitatório foi instaurado por autorização das autoridades competentes (Diretora do Departamento Municipal de Educação – Lucimara de Almeida Ferraz Moura), em conformidade com o art. 38, da Lei nº 8.666, de 1993 (fls. 01 - 49), muito embora este departamento não analise a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos.

Estão acostados os orçamentos (fls. 50 – 68).

Consta dos Autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às futuras contratações, imprescindível para o custeio da despesa correspondente, nos termos do artigo 14, *Caput*, da Lei de Licitações (fls. 69 – 72).

Além disso, consta a Portaria de nomeação de Pregoeiro (fls. 73 - 76), designação da comissão de licitação; e minuta de Contrato.

Quanto aos objetos licitados, trata-se do registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios com a finalidade de confeccionar “kits alimentação” para os alunos da rede municipal, bem como breve especificação presente no anexo I – termo de referência (fl. 122 - 123):

- Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg;
- Feijão Carioca, pacote com 2 kg;
- Óleo de soja, frasco 900 ml;
- Macarrão de sêmola, pacote com 500 g;
- Molho de tomate 340 g;
- Sardinha com óleo, lata 125 g;
- Farinha de Trigo, pacote com 1 kg;
- Fubá, pacote com 500 g;
- Leite em pó integral, pacote ou lata com 1 kg;
- Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200 g;
- Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200 g;
- Biscoito de maisena, pacote com 200g;
- Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500 g;
- Açúcar cristal refinado, pacote com 1 kg;
- Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400 g;



Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – [procuradoria@pradopolis.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pradopolis.sp.gov.br)  
**PROCURADORIA JURÍDICA**

- Suco de caju concentrado, garrafa com 500 ml.

Vale ressalvar que a realização deste presente processo licitatório está sendo conforme determina a lei, segundo a Instrução Normativa N.º 206, de 18 de Outubro de 2019 da União, bem como do Decreto Municipal N.º 297, de 15 de Janeiro de 2020, conforme cópias de fls. 79 – 100.

É o Relatório.

### **PARECER JURÍDICO**

Preliminarmente, considera-se conveniente a consignação de que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do Departamento solicitante da contratação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa. Como acentua o Professor Edson Jacinto da Silva:

*"O advogado público, quando chamado a dar uma consulta jurídica nos autos de um processo administrativo, opina. Esta opinião é, na lição clássica de Hely Lopes Meirelles, um ato enunciativo, que não cria direitos e obrigações como sói acontecer no caso de um ato administrativo. Logo, o agente público que terá que decidir o caso submetido à consulta do advogado é que emitirá o ato administrativo de cunho decisório." (Manual do Assessor Jurídico Municipal, 7. ed., Leme: JH Mizuno, 2017, p. 461)*

Foi justificada e aprovada a necessidade de contratação conforme o Decreto n.º 5.450/2005 (art. 9.º III).

A presente Licitação vai no sentido do disposto no artigo 23, § 1.º, da Lei de Licitações (Lei n.º 8.666/1993), a qual é o embasamento para a Licitação por itens, no caso de objetos distintos, divisíveis e complexos,

*"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:  
(...)"*



Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – [procuradoria@pradopolis.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pradopolis.sp.gov.br)

### PROCURADORIA JURÍDICA

§ 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala." (grifo nosso)

Neste sentido, tem-se a recomendação da Súmula n.º 247, do TCU (Tribunal de Contas da União),

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." (grifo nosso)

Desta forma, deve a Licitação ser realizada por itens sempre que técnica e economicamente viável, devendo a Administração demonstrar esta circunstância, o que foi procedido na resposta enviada a esta Procuradoria pelo Setor de Licitações,

"O fracionamento das compras, obras e serviços, nos termos do § 1º do art. 23 da Lei n. 8.666/93 somente pode ocorrer com demonstração técnica e econômica de que tal opção é viável, bem como que enseja melhor atingir o interesse público, manifestado pela ampliação da concorrência" (STJ. RMS 34.417/ES. Segunda Turma)

Cada item, no entanto, tem de ser julgado de forma autônoma e independente, visto que cada item possui este atributo, estando conjugado, de forma excepcional, em um único procedimento, conforme lição de Marcel Justen Filho,

"Na licitação por itens, há um único ato convocatório, que estabelece condições gerais para a realização de certames, que se processarão conjuntamente, mas de modo autônomo. (...) A autonomia se revela pela faculdade outorgada aos licitantes de produzir propostas apenas para alguns itens. Os requisitos de habilitação são apurados e cada proposta é julgada em função de cada item. Há diversos julgamentos,



Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – [procuradoria@pradopolis.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pradopolis.sp.gov.br)

#### PROCURADORIA JURÍDICA

*tanto na fase de habilitação quanto na de exame de propostas. Mesmo que materialmente haja um único documento, haverá tantas decisões quanto sejam os itens objeto de avaliação.”<sup>1</sup>*

No Edital único devem estar presentes os requisitos específicos que devem ser cumpridos para cada item, tanto no que se refere aos documentos de habilitação, quantos às propostas a ser formuladas pelos Licitantes. Recomenda-se que conste expressamente no edital a necessidade das licitantes separarem em envelopes distintos, lacrados e devidamente identificados para cada item a ser licitado.

Assim, no presente caso, não deve haver a obrigatoriedade de que um mesmo licitante apresente proposta para todos os itens, devendo, quando for o caso, haver participação parcial apenas, sendo nula a obrigatoriedade de participação em todos os itens expostos.

Por fim, no que tange a prorrogação do processo licitatório, têm-se a recomendação do Acórdão 991/2009, do Plenário:

*“No caso de eventual prorrogação da ata de registro de preços, dentro do prazo de vigência não superior a um ano, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, sob pena de se infringirem os princípios que regem o procedimento licitatório, indicados no art. 3º da Lei nº 8.666/1993.*

Voto:

6. Quanto à consulta, concordo com a Segecex e o Ministério Público que o restabelecimento dos quantitativos iniciais no caso de prorrogação da ata de registro de preços não deve ser admitido, por contrariar os princípios básicos que norteiam a atividade da Administração Pública, tais como o da legalidade, da imparcialidade, da economicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da moralidade.

7. Na verdade, a prorrogação da ata de registro de preços com o restabelecimento dos quantitativos iniciais provoca a modificação do objeto da licitação e a consequente alteração das condições pactuadas, não sendo possível afirmar que a proposta vencedora permanece vantajosa para a Administração, uma vez que somente o contratado, e nenhum outro fornecedor do mercado, participa da negociação para alteração das quantidades previstas no edital.

8. Também ressalto que a condição de procedimento especial de licitação atribuída ao Sistema de Registro de Preços não justifica a concessão de vantagem a competidor que seja vedada no

<sup>1</sup> Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética: 2012, p. 311



Rua Tiradentes, 956 – Centro – CEP 14850-000 – PRADÓPOLIS - SP FONE: (16)

3981-9900 / FAX: (16) 3981-9909 – [procuradoria@pradopolis.sp.gov.br](mailto:procuradoria@pradopolis.sp.gov.br)

### PROCURADORIA JURÍDICA

*procedimento licitatório convencional”.*

Bem como, trata também a Súmula N.º 34 do TCE/SP:

*“A validade da ata de registro de preços, incluídas eventuais prorrogações, limita-se ao período máximo de 01 (um) ano”.*

### CONCLUSÃO

Com relação à **minuta** do Edital de Pregão Presencial e seus anexos trazidos à colação para análise, tem-se que estão de acordo com os dispositivos legais pertinentes, em especial o disposto na Lei n.º 10.520/2002 e o Decreto n.º 7.892/2013, e aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, no que couber, razão pela qual, opina-se pela inexistência de óbice legal no presente certame licitatório, observando as RECOMENDAÇÕES deste opinativo.

Cumpre realçar que, caso a área técnica competente discorde das orientações emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, sem a necessidade de retorno do feito a esta Consultoria Jurídica.

Pradópolis/SP, 20 de maio de 2020.

Laíza Soares Donato  
OAB/SP nº 394178

Adhemar Ronquim Filho  
OAB/SP nº 223.251

Wesley Luiz Alves de Paula  
OAB/SP nº 274.238



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020  
FOLHA: 144  
ASS: D

Pradópolis – SP, aos 22 de Maio de 2020.

DESPACHO:

Visto.

Considerando o interesse público de que se reveste a medida postulada, uma vez que dentre os princípios a que se sujeita a administração pública está o da eficiência, finalidade que se busca com a presente solicitação.

Considerando, a existência de dotação orçamentária para suportar eventual obrigação e breve parecer jurídico, autorizo a realização de pregão eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Atenciosamente,

**Silvio Martins**  
- Prefeito Municipal -





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 145

ASS: PR

Pradópolis – SP, aos 22 de Maio de 2020.

Senhor Prefeito Municipal:

Acusamos o recebimento de seu despacho e informamos que está sendo aberto licitação, referente ao Processo Administrativo nº 74/2020 na modalidade Pregão Eletrônico para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

*Alex Alexandre*  
**ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial





**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 17/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**Data e horário início do recebimento das propostas:** 26 de Maio de 2020, a partir das 10h00min.

**Data e horário de encerramento do recebimento das propostas:** 01 de Junho de 2020, até as 10h00min.

**Data e horário do início da sessão:** 01 de Junho de 2020, às 10h30min.

## **1. O PREÂMBULO**

11. **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, com sede na Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis / SP, torna público que está promovendo o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020**, na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BLL COMPRAS - Bolsa de Licitações do Brasil**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 297 de 15 de Janeiro de 2020, Lei nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

12. O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – aba **ACESSO BLL COMPRAS**. A presente licitação, cujo tipo é o de **MENOR VALOR GLOBAL**, será integralmente conduzida pelo pregoeiro assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 2.140 de 31 de Julho de 2019.

## **2. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**“KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020, tudo de acordo com as especificações constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante deste Edital.**

2

### **3. DA ABERTURA**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com início do recebimento das propostas em 26 de Maio de 2020 às 10 horas e 00 minutos e limite máximo para acolhimento da Proposta até 01 de Junho de 2020 às 10 horas e 00 minutos, e início da sessão de disputa de preços no data de 01 de Junho de 2020 às 10 horas e 30 minutos, para todas as referência de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) – aba ACESSO BLL COMPRAS.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

4.2 Será vedada a participação de empresas quando:

- I- estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- II- reunidas em consórcios e seja controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a forma de constituição;
- III- em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- IV- enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/1993; V- estrangeiras que não funcionem no País.

4.3 Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte:

4.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que **OPTAREM** participar deste certame



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 148

ASS: [Signature]

usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar e apresentar os documentos conforme o disposto nos incisos seguintes:

- I- quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- II- quando não optante pelo SIMPLES nacional: certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede onde conste o seu enquadramento com empresa de pequeno porte ou microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. A certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para abertura da presente licitação;
- III- declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo do **ANEXO V**, do presente Edital.

## 5. CREDENCIAMENTO

51 Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica **www.bll.org.br - aba ACESSO BLL COMPRAS**, nos termos do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.

52 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

53 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

54 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

55 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 149

ASS:

## **6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

61 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário da abertura da sessão pública.

62 Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega;

63 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

64 Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

6.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

6.5. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

6.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL**

71 A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

72 O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 150

ASS: *DW*

7.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

7.4. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no Edital. A simples participação neste certame implica:

I. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

II. Que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta;

III. Que o prazo de validade do contrato será 06 (seis) meses, com início de vigência a partir da data de assinatura;

IV. A entrega dos produtos deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do pedido de compra.

V. Que o objeto fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

VI. Serão desclassificadas as propostas que estejam com valor superior a **R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos) por cada Kit Alimentação**, em atenção ao princípio da melhor proposta para administração e pela economicidade, fundamentada nas pesquisas de preços de mercado que antecederam este processo licitatório.

7.6. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.

## **8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

81 O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

82 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

83 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

84 Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: gabinete@pradopolis.sp.gov.br**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 151

ASS: Dm

todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.

85. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

86. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

87. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

88. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre **01 (um) e 30 (trinta) minutos**, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

89. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

90. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

91. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

92. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, sendo a negociação acompanhada pelos demais licitantes.

93. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 152

ASS:

94                  Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de **ACEITAÇÃO**, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

95                  Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta "chat" no ambiente virtual. A negociação será on-line, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

96                  O Pregoeiro concederá o prazo de **05 (cinco) minutos** para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do "chat".

97.                O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

98                Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

99                Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

910               O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

## **10. DA HABILITAÇÃO**

101               A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas para o endereço Rua Tiradentes nº 956, Centro, em Pradópolis / SP, CEP: 14.850-000, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovando sua postagem (**código de rastreamento**) através do e-mail [licitacao.pradopolis@gmail.com](mailto:licitacao.pradopolis@gmail.com).

102               Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 159

ASS:

contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

103 A consulta aos sites  
<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>, [http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>  
será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

8

104 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

105 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

106 Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

107 A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de:

### I. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Cadastral, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 154

ASS: Dh

- c) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, relativa ao ICMS que guardem relação com o objeto licitado, expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 02, de 09/05/2013 (<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>);
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativos a Tributos Municipais (CND), expedida pela Secretaria da Fazenda/Finanças do domicílio ou sede da licitante;
- f) **Certificado de Regularidade do FGTS**, dentro do prazo de validade;
- g) **Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
- f.1) A prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Pregão no momento de apresentação dos documentos de habilitação.
- 1) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 155/2016).
- 2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, alterado pelas Leis Complementar nºs 147/2014 e 155/2016).
- 3) E não havendo regularização da documentação, no prazo previsto neste presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar nº 123/06).

### III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 155

ASS: *DW*

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial pelo distribuidor da sede ou filial da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

a.1) Nos casos de empresas que se encontram em recuperação judicial será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, devendo ainda apresentar o Plano de Recuperação vigente. 10

#### IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando o cumprimento de obrigação assumida equivalente ao objeto licitado.

#### V. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração da Licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

b) Declaração da Licitante com o nome, cargo, CPF, RG, data de nascimento, endereço residencial completo, e-mail institucional, e-mail pessoal e telefone do responsável pela assinatura do Contrato. (O não cumprimento desta alínea não acarretará a inabilitação da licitante, porém estas informações serão solicitadas posteriormente).

#### VI. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação.

b) Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

c) Quando não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** imediatamente anterior àquela data, exceto a certidão de falência referida no

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**subitem 10.9, "a".**

- d) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na Internet nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **11. DOS RECURSOS**

111 O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s).

112 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

113 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

121 Não havendo recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recurso e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

131 O pagamento pelo fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega, seguindo os seguintes procedimentos:

132 A empresa contratada apresentará no **Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Pradópolis**, a nota fiscal dos materiais fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 152

ASS:

133 Somente após a conferência das especificações e os valores apresentados na nota fiscal, no **Departamento Municipal de Educação da Prefeitura de Pradópolis**, atestará a nota fiscal e encaminhará para pagamento.

134 Qualquer não conformidade apresentada na nota fiscal será comunicada por escrito à empresa contratada para que a mesma emita novo documento de cobrança, quando for o caso, ficando o pagamento sujeito a apresentação desse novo documento.

12

135 O Setor Municipal de Contabilidade terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da conferência e atesto, para processar o empenho correspondente.

136 Processado o empenho correspondente, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, através de crédito em conta corrente em nome da empresa contratada ou na Tesouraria Municipal.

137 Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

138 Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

#### **14. DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

14.1 A Contratada terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de homologação do pregão para assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sofrendo as penalidades a que alude o artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração. 14.2. Que o prazo de validade do contrato e da garantia será **06 (seis) meses**, a partir da assinatura do mesmo.

14.3. As despesas para a execução do contrato correrão à conta dos orçamentos de cada exercício em curso, de modo que a ausência de renovação da dotação orçamentária em cada exercício financeiro implicará na extinção de pleno direito do contrato.

14.4. Não sendo assinado o contrato, ou instrumento similar, poderá o órgão licitante convocar a/s outra/s proponente/s classificada/s, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

14.5. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 153

ASS: [Signature]

14.6. Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

14.7. Também para assinatura do contrato, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes. 13

## **15. DAS PENALIDADES**

151 A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

152 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como o art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até **05 (cinco) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior

153 Os licitantes sujeitar-se-ão a imposição de multa de até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

154 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 159

ASS: [Signature]

14

b) A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

155 O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) Atraso de até 01 (um) a 03 (três) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;  
b) Atraso superior a 03 (três) dias, até o máximo de 05 (cinco) dias, quando então se aperfeiçoará a rescisão contratual: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

156 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontadas de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

157 As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

158 Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, §2º).

159 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

1510 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

1511 O prazo de defesa será de **10 (dez) dias** da abertura de vista, no caso da sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme § 3º do mesmo artigo.

1512 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **03 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhido oficial.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020  
FOLHA: 160  
ASS: PN

1513 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15

161 O objeto da presente licitação deverá ser entregue, **no máximo, em 05 (cinco) dias úteis** após a emissão do pedido de compra.

162 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Provisoriamente:** de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal, o qual não poderá ser superior a **90 (noventa) dias**.

163 Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

164 A entrega dos produtos deverá ser efetuada ponto a ponto em 11 unidades escolares, cujos endereços serão relacionados nos eventuais pedidos de comrpa endereço, de **segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30 / 13h00min às 16h30min**, os quais serão conferidos e, se achados irregulares, devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias corridos** para substituir os produtos rejeitados.

165 A entrega será nos conforme demais itens do ANEXO I e termos do art. 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**

**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**

**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 161

ASS: An

12 Educação  
12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR  
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE  
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.010 QESE FNDE

16

## **18. DA DISPENSA DE GARANTIA**

18.1 Não será exigida a prestação de garantia para participação no presente PREGÃO.

## **19. DA CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL**

19.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Licitações da Prefeitura, à Rua Tiradentes, 956, Centro, Pradópolis – SP, das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, até a data do certame, ou no site <http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>

19.2 Os modelos dos impressos estão disponíveis em meio digital junto ao Setor de Licitações da Prefeitura. Será fornecida cópia dos mesmos aos interessados mediante apresentação de mídia digital para gravação.

19.3 O aviso de Edital será publicado na imprensa oficial do Município.

19.4 O Edital será entregue a qualquer interessado até o dia da reunião, no horário e local especificado no item 19.1.

## **20. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL**

20.1 É facultativo, a qualquer interessado, a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 162

ASS: DR

de 01 (UM) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

202 A pretensão referida no item 20.1, poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constante do item 20.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregue no prazo também indicado no item 20.1.

203 Não será feito atendimento telefônico sobre duvidas e esclarecimentos do edital.  
204 Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

## **21. DAS PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

21.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 01 (UM) dia útil anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

21.2 As medidas referidas no item 21.1 poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item 19.1. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitacao.pradopolis@gmail.com.

21.3 A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

21.4 O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação/ões do ato convocatório do PREGÃO, além da/s alteração/ões decorrente/s, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **22. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 163

ASS: AR

221 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
- b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 9.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
- c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

222 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

223 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

224 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

231 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 164

ASS: Ar

de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

232 O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19

233 Serão observadas pela comissão todas as súmulas e determinações do TCESP que forem aplicáveis ao certame.

234 Em eventual pedido de reequilíbrio de preços, o contratado deverá demonstrar cabalmente o evento que causou desequilíbrio na equação financeira do contrato e que o seu descumprimento nas bases iniciais representaria prejuízo. Tal prova far-se-á documentalmente e com base nela, caberá a Administração formar o seu juízo de convicção, desde que a majoração no custo seja de fato imprevisível na ocasião da apresentação das propostas (não serão aceitas meras declarações, orçamentos ou notas fiscais), devendo respeitar os dispostos no Art. 65 da Lei 8.666/93.

235 Em situações devidamente justificadas, onde a execução do contrato exceda o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser aplicado o reajuste através do índice IPC/FIPE, desde que atendidas as formalidades legais.

236 Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

237 As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

238 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

239 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 165

ASS: *[Signature]*

2310 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

2311 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da reunião pública do **PREGÃO**. 20

2312 A/s proponente/s assume/m o/s custo/s para a preparação e apresentação de sua/s proposta/s, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta/s despesa/s, independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

2313 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste Edital e seus anexos.

2314 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

2315 A adjudicação do lote deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

2316 Este Edital e seus anexos, bem como a/s proposta/s da/s proponente/s adjudicatária/s, farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

2317 Será competente o Foro da Comarca de Guariba/ SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

2318 Os documentos que integram o presente Edital estão dispostos em 04 (quatro) anexos, a saber:

- I. **TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II. **DADOS PARA INSTRUMENTO DE CONTRATO;**
- III. **MINUTA DO CONTRATO;**
- IV. **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;**
- V. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

23.19 . A proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais documentos, ao se valer do Edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização contratual, que poderá ser substituído por autorização de compra/nota de empenho nos termos do disposto no art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993, sorte que todos os aspectos mencionados em

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 166

ASS: DR

cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

PRADÓPOLIS, 22 de Maio de 2020

21

SILVIO MARTINS  
Prefeito Municipal

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 167

ASS: ar

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2020**  
**Processo licitatório nº 74/2020**  
**Edital de licitação nº 17/2020**

22

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUSPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente licitação visa fornecer merenda escolar a todos os alunos da rede municipal de ensino de Pradópolis que, atualmente, encontram-se com as aulas suspensas devido a pandemia do novo Coronavírus, conforme decretos a nível federal, estadual e municipal. Todavia, muito embora essa medida apresente aspectos positivos quanto ao controle e prevenção do Coronavírus, de maneira concomitante, implica na suspensão de serviço absolutamente essencial que consiste no fornecimento de alimentos aos estudantes cujas aulas encontram-se suspensas. A distribuição de merenda escolar em forma de “kit alimentação” se faz necessária, uma vez devemos resguardar o interesse dos menores e atendimento à população com qualidade e presteza.

1.1. O presente Termo de Referência destina-se a caracterizar os seguintes produtos:

18.000 UNIDADES DE “KIT ALIMENTAÇÃO”, COMPOSTO POR:				
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	18.000
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	18.000
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	18.000
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	36.000
	1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	18.000
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	36.000
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	18.000
	1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	18.000
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	18.000

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 168  
ASS: Alv

1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	18.000
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	18.000
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Pacote	18.000
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	18.000
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	18.000

23

**1.2. Observações gerais:**

1.2.1. Conforme Lei Municipal nº 1634, de 27 de abril de 2020, poderão ser adquiridos até 3.000 kits alimentação por mês enquanto e somente perdurar a suspensão das aulas, sendo que a presente licitação irá Registar os Preços referente a 18.000 kits alimentação, o que suportará a distribuição à todos os alunos por até 06 (seis) meses, caso seja necessário.

1.2.2. Somente serão aceitas propostas que estejam com **valor máximo de R\$ 67,90 (sessenta e sete reais e noventa centavos) para cada Kit Alimentação**, em atenção ao princípio da melhor proposta para administração e pela economicidade, fundamentada nas pesquisas de preços de mercado que antecederam este processo licitatório.

1.2.3. Os produtos, objeto deste termo, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (vazamentos, amassados, rasgos, sujeira, dentre outras). Quanto ao prazo de validade, os produtos devem apresentar prazo de validade de no mínimo 80% da validade final do produto no ato da entrega.

1.2.3.1. Cada kit alimentação (composto por: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg; Feijão carioca, pacote com 2kg; Óleo de soja, frasco com 900ml; Macarrão de sêmola, pacote com 500g; Molho de tomate 340g; Sardinha com óleo, lata de 125g; Farinha de trigo, pacote de 1kg; Fubá, pacote com 500g; Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg; Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g; Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g; Biscoito de maisena, pacote com 200g; Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g; Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg; Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g; Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml, conforme descrito no presente anexo), deverá ser entregue embalado individualmente, em embalagem plástica transparente reforçada, resistente e apropriadas para tal, e que utilizem **preferencialmente materiais recicláveis**, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 169

ASS: PN

**2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

2.1. O objeto deverá ser entregue parcelado e ponto a ponto (11 pontos), em quantidade de até 3.000 Kits Alimentação por mês conforme necessidade do Departamento Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do **recebimento do Pedido de Compra** pela ADJUDICATÁRIA;

24

2.1.1. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados junto ao **Departamento Municipal de Educação**, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela ADJUDICATÁRIA, para serem submetidos à apreciação superior.

**2.2. Caberá à ADJUDICATÁRIA:**

2.2.1. Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;

2.2.2. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste Termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura.

2.2.3. Atender a toda a **legislação vigente** (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

2.2.4. Agendar previamente as entregas junto ao **Departamento Municipal de Educação**, por meio do endereço eletrônico: [diretoria\\_municipal@yahoo.com.br](mailto:diretoria_municipal@yahoo.com.br) ou telefone (16) 3981-1016. No caso de entregas feitas por transportadoras, as mesmas deverão ser orientadas pela ADJUDICATÁRIA sobre essa obrigação, sob pena de recusa do recebimento;

2.2.5. Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos materiais a esta Prefeitura;

2.2.6. Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, **principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada** durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento;

2.2.6.1. Eventuais requerimentos de **substituição de marca** deverão ser protocolados pela ADJUDICATÁRIA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da Prefeitura e, posteriormente, à decisão da autoridade competente;

2.2.6.2. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta durante o certame licitatório e dos

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 120

ASS: Du

documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, amostras etc;

2.2.7. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, quando necessário, nos termos do artigo 75 da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.

2.3. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

25

2.3.1. As entregas deverão ser agendadas previamente junto ao Departamento Municipal de Educação, por meio do endereço eletrônico, **sob pena de recusa de recebimento**;

2.3.2. Local de entrega: ponto a ponto em 11 endereços, sendo que cada endereço com as respectivas quantidades serão detalhados nos Pedidos de Compra.

2.3.3. **Horário de recebimento das 08:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas;**

**3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

3.1. O objeto entregue pela ADJUDICATÁRIA será recebido por esta Prefeitura:

3.1.1. **Provisoriamente:** mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

3.1.2. **Definitivamente:** mediante Atestado de Recebimento, após a análise qualitativa dos produtos entregues.

3.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;

3.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela ADJUDICATÁRIA da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

3.4. O recebimento definitivo não exime a ADJUDICATÁRIA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

---

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 171

ASS: *[Signature]*

---

---

**4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que o mesmo deverá ser sempre acompanhado da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Setor Competente deste Município de Pradópolis/SP, através de seu titular.

**6. DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

**7. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

---

---

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 172

ASS: PR

**ANEXO II**  
**DADOS PARA INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
Pregão Eletrônico nº 01/2020  
Processo licitatório nº 74/2020  
Edital de licitação nº 17/2020

27

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		
Inscrição Estadual:		
Endereço:		
Bairro:		
Cidade/UF:		
CEP:		
Fone/Fax:		
E-mail:		
Pessoa Autorizada:	Nome:	
	RG:	
	CPF:	
	Cargo:	
	Data de nascimento:	
	E-mail pessoal:	
	E-mail corporativo:	
Dados Bancários:	Banco:	
	Agência:	
	Conta:	

Local, ... de ... de 2020 -----

-----  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**  
**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**  
**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 173  
ASS: Dm

**ANEXO III**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ..../2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2020**

Pelo presente instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, Estado de São Paulo, com CNPJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr....., Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente “**PREFEITURA**”, e de outro lado a Empresa ....., estabelecida na Rua (Avenida, Travessa, etc)..... nº ..... Bairro de ....., Cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., telefone ....., e-mail ....., neste ato representada por ....., cargo ...., portador (a) do CPF .... e do RG ..... doravante designada “**CONTRATADA**”, ajustam a presente Ata de Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

18.000 UNIDADES DE “KIT ALIMENTAÇÃO”, COMPOSTO POR:				
ITEM	QUANTIDADE POR KIT	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE TOTAL
01	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	18.000
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	18.000
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	18.000
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	36.000
	1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	18.000
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	36.000
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	18.000
	1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	18.000
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	18.000

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 124

ASS:

1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	18.000
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	18.000 29
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Pacote	18.000
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	18.000
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	18.000

## 2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

## 3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir da data de assinatura.

3.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente e ponto a ponto em 11 unidades escolares, em qualquer quantidade solicitada, mediante Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, que indicará o endereço para entrega.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## 4. PREÇO

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de R\$ ..... (.....), conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela CONTRATADA e Homologada pela PREFEITURA.

## 5. PAGAMENTO

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 175

ASS: Re

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dados abaixo mencionados, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, com o ateste da Diretoria responsável pelo recebimento.

Banco:  
Agencia:  
Conta:

30

5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.3. Fica expressamente estabelecido que a PREFEITURA não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.4. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.5. O quanto estabelecido neste item não exime a CONTRATADA de exhibir a PREFEITURA, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão reajustes no seu período de vigência.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 176

ASS: pr

fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

## **8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO**

8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

## **9. MULTAS E PENALIDADES**

9.1 À parte que der causa à rescisão da presente Ata de Registro de Preços sem justo motivo obligar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.3. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

9.4. Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 122

ASS:

9.5. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

32

## **10. RESCISÃO**

10.1. Constitui motivo de rescisão da presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA.

## **11 . DAS FALHAS**

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

## **12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 Qualquer alteração desta Ata de Registro de Preços, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

## **13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12 Educação

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 178

ASS: [Signature]

12 306 Alimentação e Nutrição  
12 306 0009 MERENDA ESCOLAR  
12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR  
139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS  
02 PODER EXECUTIVO  
02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO  
12 Educação  
12 361 Ensino Fundamental  
12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE  
12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO  
12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO  
0.05.00 200.010 QESE FNDE

33

#### 14. FORO

14.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a esta Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pradópolis, .... de ..... de 2020.

Prefeitura de Pradópolis  
Silvio Martins

Empresa Licitante

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 129

ASS: [Signature]

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

34

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 180

ASS: NR

---

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2020**  
**Processo licitatório nº 74/2020**  
**Edital de licitação nº 17/2020**

35

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**EMPRESA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Pela presente DECLARAÇÃO:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

---

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.**  
**FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900**  
**EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 181

ASS: DR

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADÓPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 132

ASS: DR

Pela CONTRATADA:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

37

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 030/2020

FOLHA: 183

ASS: De

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Prefeitura Municipal de Pradópolis**  
**Pregão Eletrônico nº 01/2020**  
**Processo licitatório nº 74/2020**  
**Edital de licitação nº 17/2020**

A \_\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ / Bairro \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- I - encontra-se enquadrada com micro empresa ou empresa de pequeno porte, em atendimento a Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- II - não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- III - tem conhecimento dos artigos 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Local, (dia) de .... de 2020

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





# Diário Oficial

Processo nº 7420  
Ordem 184  
RJ

Nº 755 – Ano 2020

Sexta-feira, 22 de Maio de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

## PODER EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2020

Processo nº 074/2020

TIPO: Menor valor global.

A Prefeitura Municipal de Pradópolis torna público que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA ENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Data e horário início do recebimento das propostas: 26 de Maio de 2020, a partir das 10h00min.

Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: 01 de Junho de 2020, até as 10h00min.

Data e horário do início da sessão: 01 de Junho de 2020, às 10h30min.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através dos sites

<http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php> ou <http://transparencia.pradopolis.sp.gov.br/> ou <https://bll.org.br/>

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 036/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos para eventuais reparos e manutenções nos prédios públicos e logradouros do município de Pradópolis – SP, pelo período de 12 meses.

Data e horário para protocolo de envelopes: 05 de Junho 2020 até as 09h30min.

Data e horário da Sessão: 05 de Junho de 2020 às 10h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site

<http://www.pradopolis.sp.gov.br/portal/licitacoes.php> ou <http://transparencia.pradopolis.sp.gov.br/>

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2020

Processo nº 041/2020

TIPO: Menor valor por item.

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

Imprensa Oficial do Município de Pradópolis

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

Silvio Martins

Prefeito Municipal

Bruno Louzada Franco

Chefe de Gabinete

Local/Administração/Redação/Impressão  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

#### Telefones

Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

E-mail:[imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)

Pesquisa Edições:

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

Índice Sequencial  
Poder Executivo  
Poder Legislativo



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)

Feliz. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Porto Feliz - SAAE, torna público que às 10 horas do dia 02/07/2020, fará realizar em sua sede, certame licitatório – Concorrência Pública sob nº 01/2020, do tipo, “menor preço”, sendo que as obras serão contratadas em regime de preços estabelecido por “preço global”. Prazo de Execução: 240 (duzentos e quarenta) dias. Preço Máximo Admitido para execução do objeto: R\$ 2.549.536,08 (Dois Milhões, Quinhentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Trinta e Seis Reais e Oito Centavos). Edital e documentos instrutórios disponíveis em [www.saaeporfeliz.sp.gov.br](http://www.saaeporfeliz.sp.gov.br) - Local para análise e retirada dos documentos de licitação: Praça Dr. José Sacramento e Silva, 50 – Porto Feliz – São Paulo. Informações: FONE (015) 3261-9600 licitacao@saaeporfeliz.sp.gov.br

## PRADÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 01/2020

Processo nº 074/2020

TIPO: Menor valor global.

A Prefeitura Municipal de Pradópolis torna público que estará realizando na sede da prefeitura, através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS ALIMENTAÇÕES PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUSPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

Data e horário inicio do recebimento das propostas: 26 de Maio de 2020, a partir das 10h00min.

Data e horário de encerramento do recebimento das propostas: 01 de Junho de 2020, ate as 10h00min.

Data e horário do inicio da sessão: 01 de Junho de 2020, às 10h30min.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 4º-G da Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 16/2020

Processo nº 036/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais hidráulicos para eventuais reparos e manutenções nos prédios públicos e logrados do município de Pradópolis – SP, pelo período de 12 meses.

Data e horário para protocolo de envelopes: 05 de Junho de 2020 até as 09h30min.

Data e horário da Sessão: 05 de Junho de 2020, às 10h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 17/2020

Processo nº 041/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento parcelado de empresas especializada, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, para prestação de serviços destinados a fabricação e instalação de módulos de cobertura para sombreado.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, ate as 09h30min.

Data e horário da Sessão: 08 de Junho de 2020, às 10h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 18/2020

Processo nº 042/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 19/2020

Processo nº 043/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 20/2020

Processo nº 044/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 21/2020

Processo nº 045/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 22/2020

Processo nº 046/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 23/2020

Processo nº 047/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 24/2020

Processo nº 048/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 25/2020

Processo nº 049/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 26/2020

Processo nº 050/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 27/2020

Processo nº 051/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 28/2020

Processo nº 052/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 29/2020

Processo nº 053/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 30/2020

Processo nº 054/2020

TIPO: Menor valor por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO RAIO X MOVEL.

Data e horário para protocolo de envelopes: 08 de Junho de 2020, às 14h00min.

Local para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pradópolis, sito à Rua Tiradentes nº 956, Centro. O arquivo deverá ser retirado através de mídia (CD / Pendrive) fornecido pelo interessado, das 13h00min às 16h30min, ou através do site <http://www.pradolispols.sp.gov.br/portal/licitacoes.php>.

Para conhecimento do público, este aviso deverá ser publicado na forma da Lei.

Pradópolis, 22 de Maio de 2020.

Silvio Martins - Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

&lt;p

**Re: Solicitação do edital PE 01.2020 - kit alimentação**

Processo nº 74120  
Folha nº 186  
Ass.

De: SETOR COMPRAS (pmp\_compras@yahoo.com.br)  
Para: dani\_rodriguesnutri@hotmail.com  
Data: quinta-feira, 28 de maio de 2020 09:09 BRT

Bom dia!

Conforme solicitado, segue anexo.

Att,

Dalila A. Rossatelli  
Departamento de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Pradópolis  
16 3981-9900

Em quinta-feira, 28 de maio de 2020 09:04:54 BRT, Daniela Rodrigues <dani\_rodriguesnutri@hotmail.com> escreveu:

Bom dia, Talita

Conforme contato telefônico solicito o edital PE 01.2020 kit alimentação. Aguardo.  
Desde ja agradeço.

att

Daniela



EDITAL 17-2020.pdf  
740.4kB

## Re: Edital PREGAO PRESENCIAL

De: SETOR COMPRAS (pmp\_compras@yahoo.com.br)  
Para: edital@nutricionale.com.br  
Data: terça-feira, 26 de maio de 2020 10:10 BRT

Processo nº	74120
Folha nº	183
Ass.:	<i>[Signature]</i>

Bom dia!

O pregão será ELETRÔNICO.

Segue anexo o Edital, que encontra-se disponível também nos endereços eletrônicos que foram indicados na publicação.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Obrigada!

Att,  
Dalila A. Rossatelli  
Departamento de Licitações e Contratos  
Prefeitura Municipal de Pradópolis  
16 3981-9900

Em terça-feira, 26 de maio de 2020 08:59:16 BRT, Edital Nutricionale <edital@nutricionale.com.br> escreveu:

----- Forwarded message -----

De: **Edital Nutricionale** <[edital@nutricionale.com.br](mailto:edital@nutricionale.com.br)>  
Date: ter., 26 de mai. de 2020 às 08:57  
Subject: Edital PREGAO PRESENCIAL  
To: <[pmp\\_compras@yahoo.com.br](mailto:pmp_compras@yahoo.com.br)>, Edital Nutricionale <[edital@nutricionale.com.br](mailto:edital@nutricionale.com.br)>

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS

A PRESENTE TEM A FINALIDADE DE SOLICITAR DE V.Sa. QUE NOS ENVIE ATRAVÉS DO E-  
MAIL: [edital@nutricionale.com.br](mailto:edital@nutricionale.com.br),

OS EDITAIS REFERENTE AO

**PREGÃO PRESENCIAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BASICAS / KIT DE GENEROS ALIMENTICIOS**

RAZÃO SOCIAL: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ATIVIDADE: COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS

RUA WILK FERREIRA DE SOUZA, Nº251.

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL

CIDADE: SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CEP:15.035-510

TELEFONE: ( XX17) 3211-2030

CNPJ:08.528.442/0001-17

INS. EST. 647.492.838.110

Processo nº	34120
Folha nº	188
Ass.	

CONTANDO COM A ATENÇÃO, DESDE JÁ  
ANTECIPAMOS NOSSOS AGRADECIMENTOS.

ATENCIOSAMENTE

PATRICIA

 EDITAL 17-2020.pdf  
740.4kB

Processo nº	74 / 20
Folha nº	139
Ass.:	<i>[Signature]</i>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP**

**Download de Arquivos do Processo**

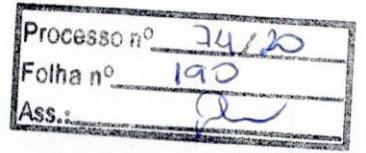
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000017**  
 Processo Administrativo Nº 74/2020  
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
 PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS  
 Data de Publicação: 26/05/2020 09:54:37

**Arquivo: EDITAL 17-2020.pdf**

**Downloads: 4**

<b>Horário:</b> 26/05/2020 10:18:27	<b>Usuário:</b> COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	<b>Documento:</b> 53.437.315/0001-67
<b>E-mail:</b> licitacao@joaoafonso.com.br		<b>CEP:</b> 13.540-000 <b>Telefone:</b> (01)935779700
<b>Horário:</b> 29/05/2020 10:02:33	<b>Usuário:</b> LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA	<b>Documento:</b> 03.824.177/0001-09
<b>E-mail:</b> lucassupermercados@terra.com.br		<b>CEP:</b> 14.850-000 <b>Telefone:</b> (01)639813984
<b>Horário:</b> 29/05/2020 10:16:00	<b>Usuário:</b> LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA	<b>Documento:</b> 03.824.177/0001-09
<b>E-mail:</b> lucassupermercados@terra.com.br		<b>CEP:</b> 14.850-000 <b>Telefone:</b> (01)639813984
<b>Horário:</b> 01/06/2020 09:14:05	<b>Usuário:</b> AGRO VILA VERDE COMERCIO DE HORTIFRUTI E ALIMENTOS LTDA - ME	<b>Documento:</b> 13.165.838/0001-87
<b>E-mail:</b> contato@agrovilaverde.com.br		<b>CEP:</b> 13.160-044 <b>Telefone:</b> (01)932042059

**TOTAL DE DOWNLOADS: 4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000017**

Processo Administrativo Nº 74/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS

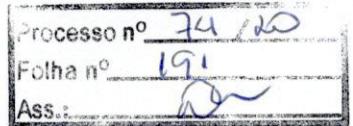
Data de Publicação: 26/05/2020 09:54:37

**TOTAL DO PROCESSO: 1.222.200,00**

**TOTAL DA PROPOSTA**

**1.222.200,00**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 18.000	Num: 093	<b>Total: 1.222.200,00</b>
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DEBONI	Modelo:
Descrição: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 6,64</b>		Total Item: 6,64
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRECIOSO	Modelo:
Descrição: Feijão carioca, pacote com 2kg;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 13,50</b>		Total Item: 13,50
Item: 3	Unidade: UND	Marca: COAMO	Modelo:
Descrição: Óleo de soja, frasco com 900ml;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 3,90</b>		Total Item: 3,90
Item: 4	Unidade: UND	Marca: DA MAMMA	Modelo:
Descrição: Macarrão de sêmola, pacote com 500g;			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 1,70</b>		Total Item: 3,40
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PALADORI	Modelo:
Descrição: Molho de tomate 340g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 0,82</b>		Total Item: 0,82
Item: 6	Unidade: UND	Marca: PESCADOR	Modelo:
Descrição: Sardinha com óleo, lata de 125g;			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 2,00</b>		Total Item: 4,00
Item: 7	Unidade: UND	Marca: MARRAKECH	Modelo:
Descrição: Farinha de trigo, pacote de 1kg			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2,10</b>		Total Item: 2,10
Item: 8	Unidade: UND	Marca: ZANIN	Modelo:
Descrição: Fubá, pacote com 500g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 0,92</b>		Total Item: 0,92
Item: 9	Unidade: UND	Marca: ROMANO	Modelo:
Descrição: Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 20,60</b>		Total Item: 20,60
Item: 10	Unidade: UND	Marca: PREDILECTA	Modelo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

Descrição: Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,65** Total Item: 1,65

Item: 11 Unidade: UND Marca: PREDILECTA Modelo:

Descrição: Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,65** Total Item: 1,65

Item: 12 Unidade: UND Marca: RENATA Modelo:

Descrição: Biscoito de maisena, pacote com 200g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,15** Total Item: 1,15

Item: 13 Unidade: UND Marca: SIAMAR Modelo:

Descrição: Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,90** Total Item: 1,90

Item: 14 Unidade: UND Marca: SANTA ISABEL Modelo:

Descrição: Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,85** Total Item: 1,85

Item: 15 Unidade: UND Marca: CHOCOMIL Modelo:

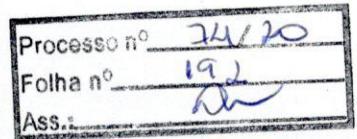
Descrição: Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,72** Total Item: 1,72

Item: 16 Unidade: UND Marca: DAFRUTA Modelo:

Descrição: Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2,10** Total Item: 2,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 000000000017**

Processo Administrativo N° 74/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS

Data de Publicação: 26/05/2020 09:54:37

**TOTAL DO PROCESSO: 2.088.000,00**

**TOTAL DA PROPOSTA**

**2.088.000,00**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 18.000	Num: 071	<b>Total: 2.088.000,00</b>
---------------	----------------	----------	----------------------------

Item: 1 Unidade: UND Marca: PATINI SERI OURO Modelo: NACIONAL

Descrição: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 10,00</b>	Total Item: 10,00
---------------	---------------------------	-------------------

Item: 2 Unidade: UND Marca: GRANOLAR Modelo: NACIONAL

Descrição: Feijão carioca, pacote com 2kg;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 20,00</b>	Total Item: 20,00
---------------	---------------------------	-------------------

Item: 3 Unidade: UND Marca: vila velha Modelo: NACIONAL

Descrição: Óleo de soja, frasco com 900ml;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 6,00</b>	Total Item: 6,00
---------------	--------------------------	------------------

Item: 4 Unidade: UND Marca: Q'DELICIA Modelo: NACIONAL

Descrição: Macarrão de sêmola, pacote com 500g;

Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 5,00</b>	Total Item: 10,00
---------------	--------------------------	-------------------

Item: 5 Unidade: UND Marca: SIAMAR Modelo: NACIONAL

Descrição: Molho de tomate 340g;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2,00</b>	Total Item: 2,00
---------------	--------------------------	------------------

Item: 6 Unidade: UND Marca: 88 Modelo: NACIONAL

Descrição: Sardinha com óleo, lata de 125g;

Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 8,00</b>	Total Item: 16,00
---------------	--------------------------	-------------------

Item: 7 Unidade: UND Marca: MARRAKECH Modelo: NACIONAL

Descrição: Farinha de trigo, pacote de 1kg

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 4,00</b>	Total Item: 4,00
---------------	--------------------------	------------------

Item: 8 Unidade: UND Marca: ZANIN Modelo: NACIONAL

Descrição: Fubá, pacote com 500g;

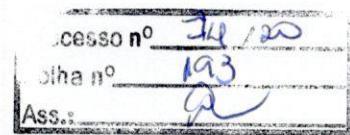
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2,00</b>	Total Item: 2,00
---------------	--------------------------	------------------

Item: 9 Unidade: UND Marca: DANKY Modelo: NACIONAL

Descrição: Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 25,00</b>	Total Item: 25,00
---------------	---------------------------	-------------------

Item: 10 Unidade: UND Marca: BONARE Modelo: NACIONAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP**

Descrição: Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 3,00**                   Total Item: 3,00

Item: 11      Unidade: UND                  Marca: BONARE                  Modelo: NACIONAL

Descrição: Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 3,00**                   Total Item: 3,00

Item: 12      Unidade: UND                  Marca: LE PETITT                  Modelo: NACIONAL

Descrição: Biscoito de maisena, pacote com 200g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 2,00**                   Total Item: 2,00

Item: 13      Unidade: UND                  Marca: SIAMAR                  Modelo: NACIONAL

Descrição: Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 4,00**                   Total Item: 4,00

Item: 14      Unidade: UND                  Marca: SANTA ISABEL                  Modelo: NACIONAL

Descrição: Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 3,00**                   Total Item: 3,00

Item: 15      Unidade: UND                  Marca: CHOCOMIL                  Modelo: NACIONAL

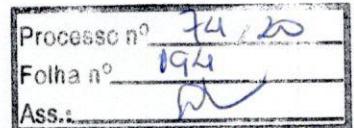
Descrição: Aachocolatado em pó, pacote ou lata com 400g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 3,00**                   Total Item: 3,00

Item: 16      Unidade: UND                  Marca: DAFRUTA                  Modelo: NACIONAL

Descrição: Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 3,00**                   Total Item: 3,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

**PROPOSTA DO PARTICIPANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000000000017**

Processo Administrativo Nº 74/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS

Data de Publicação: 26/05/2020 09:54:37

**TOTAL DO PROCESSO: 1.431.540,00**

**TOTAL DA PROPOSTA**

**1.431.540,00**

<b>LOTE 1</b>	Quant.: 18.000	Num: 044	<b>Total: 1.431.540,00</b>
---------------	----------------	----------	----------------------------

Item: 1	Unidade: UND	Marca: MARCON	Modelo:
---------	--------------	---------------	---------

Descrição: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 7,38</b>	Total Item: 7,38
---------------	--------------------------	------------------

Item: 2	Unidade: UND	Marca: GURI	Modelo:
---------	--------------	-------------	---------

Descrição: Feijão carioca, pacote com 2kg;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 15,83</b>	Total Item: 15,83
---------------	---------------------------	-------------------

Item: 3	Unidade: UND	Marca: LEVE	Modelo:
---------	--------------	-------------	---------

Descrição: Óleo de soja, frasco com 900ml;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 4,15</b>	Total Item: 4,15
---------------	--------------------------	------------------

Item: 4	Unidade: UND	Marca: ORSI	Modelo:
---------	--------------	-------------	---------

Descrição: Macarrão de sêmola, pacote com 500g;

Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 1,77</b>	Total Item: 3,54
---------------	--------------------------	------------------

Item: 5	Unidade: UND	Marca: VAL	Modelo:
---------	--------------	------------	---------

Descrição: Molho de tomate 340g;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,01</b>	Total Item: 1,01
---------------	--------------------------	------------------

Item: 6	Unidade: UND	Marca: 88	Modelo:
---------	--------------	-----------	---------

Descrição: Sardinha com óleo, lata de 125g;

Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 2,73</b>	Total Item: 5,46
---------------	--------------------------	------------------

Item: 7	Unidade: UND	Marca: NICOLE	Modelo:
---------	--------------	---------------	---------

Descrição: Farinha de trigo, pacote de 1kg

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2,84</b>	Total Item: 2,84
---------------	--------------------------	------------------

Item: 8	Unidade: UND	Marca: VERANITA	Modelo:
---------	--------------	-----------------	---------

Descrição: Fubá, pacote com 500g;

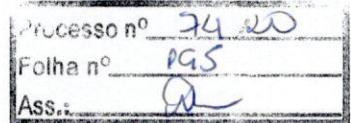
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,31</b>	Total Item: 1,31
---------------	--------------------------	------------------

Item: 9	Unidade: UND	Marca: ROMANO	Modelo:
---------	--------------	---------------	---------

Descrição: Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg;

Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 23,21</b>	Total Item: 23,21
---------------	---------------------------	-------------------

Item: 10	Unidade: UND	Marca: FUGINI	Modelo:
----------	--------------	---------------	---------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP**  
**PRADÓPOLIS-SP**

Descrição: Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,89** Total Item: 1,89

Item: 11 Unidade: UND Marca: FUGINI Modelo:

Descrição: Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2,02** Total Item: 2,02

Item: 12 Unidade: UND Marca: DUCHEN Modelo:

Descrição: Biscoito de maisena, pacote com 200g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,49** Total Item: 1,49

Item: 13 Unidade: UND Marca: VERANITA Modelo:

Descrição: Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2,62** Total Item: 2,62

Item: 14 Unidade: UND Marca: CARAVELAS Modelo:

Descrição: Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 2,32

Item: 15 Unidade: UND Marca: APTI Modelo:

Descrição: Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g;

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 2,50** Total Item: 2,50

Item: 16 Unidade: UND Marca: IMPERIAL Modelo:

Descrição: Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 1,96** Total Item: 1,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

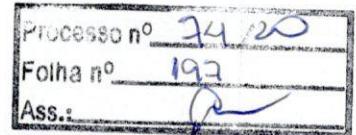
Processo nº	24/20
Folha nº	196
Ass.:	<i>[Signature]</i>

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000017  
Processo Administrativo Nº 74/2020  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS  
Data de Publicação: 26/05/2020 09:54:37

TOTAL DO PROCESSO: 1.205.820,00

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA			53.437.315/0001-67	1.205.820,00
LOTE 1	Quant.: 18.000	Num: 093	66,99	Total: 1.205.820,00
Item: 1	Unidade: UND	Marca: DEBONI	Modelo:	
Descrição: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg;				Total Item: 6,551
Quantidade: 1	Valor Unit.: 6,551			
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRECIOSO	Modelo:	
Descrição: Feijão carioca, pacote com 2kg;				Total Item: 13,3191
Quantidade: 1	Valor Unit.: 13,3191			
Item: 3	Unidade: UND	Marca: COAMO	Modelo:	
Descrição: Óleo de soja, frasco com 900ml;				Total Item: 3,8477
Quantidade: 1	Valor Unit.: 3,8477			
Item: 4	Unidade: UND	Marca: DA MAMMA	Modelo:	
Descrição: Macarrão de sêmola, pacote com 500g;				Total Item: 3,3544
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1,6772			
Item: 5	Unidade: UND	Marca: PALADORI	Modelo:	
Descrição: Molho de tomate 340g;				Total Item: 0,809
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,809			
Item: 6	Unidade: UND	Marca: PESCADOR	Modelo:	
Descrição: Sardinha com óleo, lata de 125g;				Total Item: 3,9464
Quantidade: 2	Valor Unit.: 1,9732			
Item: 7	Unidade: UND	Marca: MARRAKECH	Modelo:	
Descrição: Farinha de trigo, pacote de 1kg				Total Item: 2,0719
Quantidade: 1	Valor Unit.: 2,0719			
Item: 8	Unidade: UND	Marca: ZANIN	Modelo:	
Descrição: Fubá, pacote com 500g;				Total Item: 0,9077
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,9077			
Item: 9	Unidade: UND	Marca: ROMANO	Modelo:	
Descrição: Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg;				Total Item: 20,3239
Quantidade: 1	Valor Unit.: 20,3239			
Item: 10	Unidade: UND	Marca: PREDILECTA	Modelo:	<i>[Signature]</i>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP**

Descrição: Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g;  
Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 1,6279**

Total Item: 1,6279

Item: 11    Unidade: UND                    Marca: PREDILECTA

Modelo:

Descrição: Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 1,6279**

Total Item: 1,6279

Item: 12    Unidade: UND                    Marca: RENATA

Modelo:

Descrição: Biscoito de maisena, pacote com 200g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 1,1346**

Total Item: 1,1346

Item: 13    Unidade: UND                    Marca: SIAMAR

Modelo:

Descrição: Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 1,8745**

Total Item: 1,8745

Item: 14    Unidade: UND                    Marca: SANTA ISABEL

Modelo:

Descrição: Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 1,8252**

Total Item: 1,8252

Item: 15    Unidade: UND                    Marca: CHOCOMIL

Modelo:

Descrição: Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g;

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 1,6969**

Total Item: 1,6969

Item: 16    Unidade: UND                    Marca: DAFRUTA

Modelo:

Descrição: Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml

Quantidade: 1                   **Valor Unit.: 2,0719**

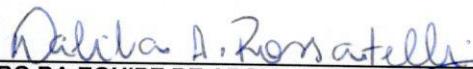
Total Item: 2,0719

Processo nº	94120
Folha nº	198
Ass.:	

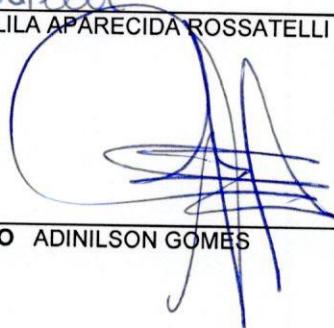
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP



PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DALILA APARECIDA ROSSATELLI



MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ADINILSON GOMES

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO JOSÉ TENELLI FILHO



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

Processo nº 74.120  
Folha nº 199  
Ass.: [Signature]

### Certidão

**Interessado:** COMERCIAL JOÃO AEONSO LTDA

**Assunto:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ICM, ICMS, IPVA E ITCMD

CERTIDÃO N° 06/2020

À VISTA DO REQUERIDO E COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB Nº SF-EXP-2020/31911, EM NOME DO INTERESSADO ACIMA, INSCRIÇÃO ESTADUAL 275.001.195.110, CNPJ 53.437.315/0001-67, ESTABELECIDO À RUA 7 Nº 159 - BAIRRO: CENTRO - CORUMBATAI/SP. - CEP: 13540-000, COM RAMO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CNAE 46.39-7/01).

CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS DE ICM, ICMS, IPVA E ITCMD  
NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA ATÉ A DATA DE  
EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

PERÍODO: ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS

#### **FINALIDADE: CONTROLE ADMINISTRATIVO**

1- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E  
DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER ADUVIDOS.

3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

4- CERTIDÃO EMITIDA N.T. DA PORTARIA GAT 20 DE 21 DE MARÇO

**5- O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE É DE 6 (SEIS) MESES DE ACORDO COM A PORTARIA CEN/MEC/ME/2003.**

REGISTRO CIVIL E TABELOMINTO DE NOTAS		COM A PORTARIA	
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO		ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (19) 3577-1433	
A U T E N T I C A C A C A O	Autentico a presente cópia reprodução conforme Original a mim apresentada nesta data que dou fé.		
DATA	08 MAIO 2020 <i>[Signature]</i>		
<input type="checkbox"/> Mário Rocco <input checked="" type="checkbox"/> José da Paixão <input type="checkbox"/> Van Driessche <input type="checkbox"/> Colegio Notarial <input type="checkbox"/> Daniel Zaine <input checked="" type="checkbox"/> Mari Uandi Zaine <input type="checkbox"/> <i>[Signature]</i> <i>[Signature]</i> <input type="checkbox"/> PAGO POR AUTOMÓVEL N° 117-822 			
AUTENTICAÇÃO			
FONE: 019 3577-1433			

Rio Claro, 14 de fevereiro de 2020

Classif. documenté : 200-01-00-00



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE MIRANDA e EDUARDO DE VASCONCELOS SILVA.  
Documento Nº: 2710550-6645 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigae/public/app/autenticar?n=2710550-6645>



**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

Processo nº 74120  
Folha nº 200  
Ass.: *[Handwritten signature]*

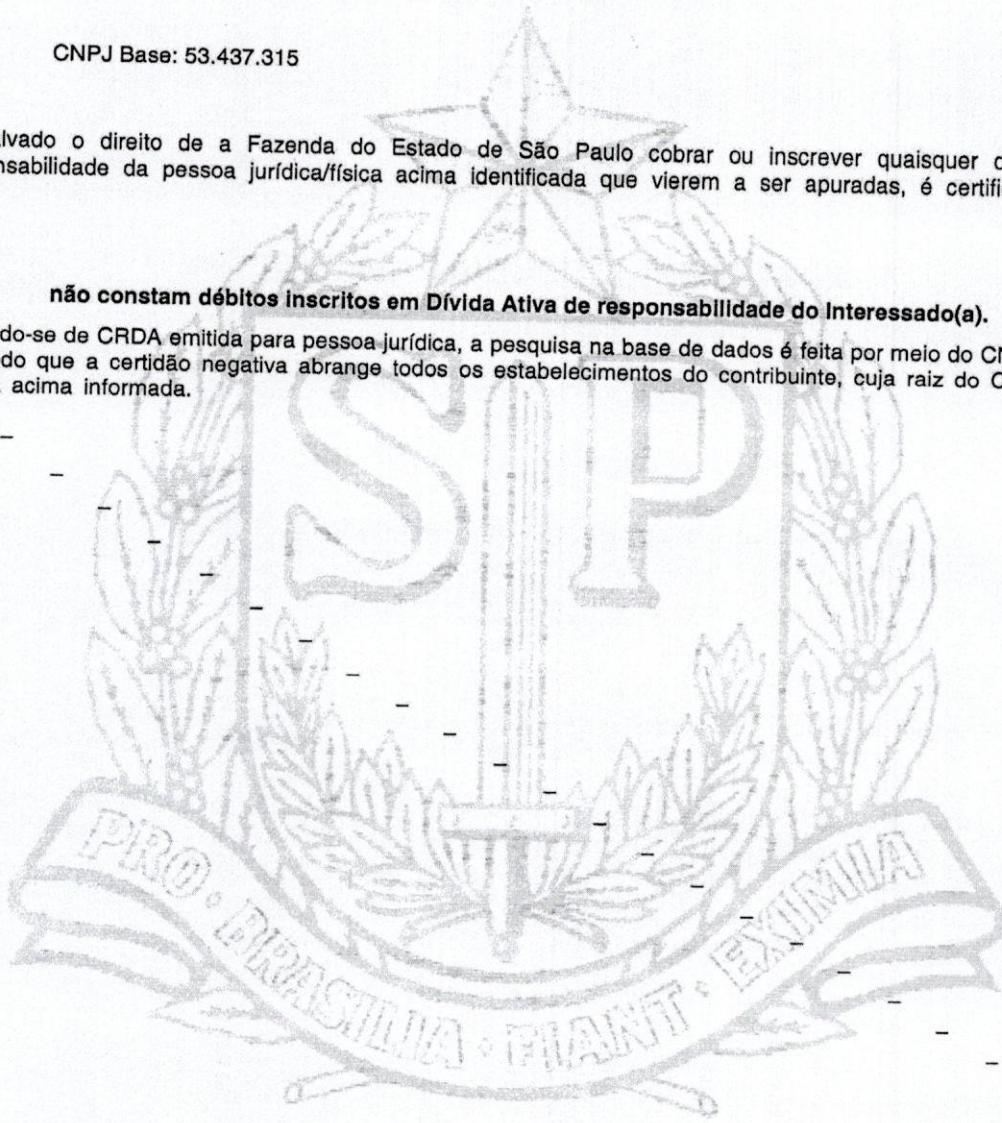
**Certidão Negativa de Débitos Tributários  
da  
Dívida Ativa do Estado de São Paulo**

CNPJ Base: 53.437.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25712016

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 11/05/2020 19:50:30

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

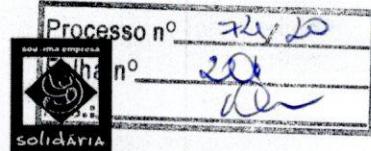
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Comercial João Afonso Ltda.  
CNPJ 53.437.315/0001-67  
Inscr. Est. 275.001.195.110  
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000  
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709  
[www.joaoafonso.com.br](http://www.joaoafonso.com.br)



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

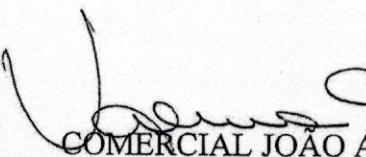
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PRADÓPOLIS - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 53.437.315/0001-67, sediada à Rua 7 nº 159, Setor/Bairro: centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seus sócios/procurador a Senhora Valéria Cristina Bertagna Butolo, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida 03 nº 281, centro, Corumbataí-SP, portadora da Carteira de Identidade nº 8.358.286 e CPF nº 057.281.588-38 e Senhor João Afonso Bertagna, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 03 nº 331, centro, Corumbataí-SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.379.223-5 e CPF nº 095.767.578-00, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Corumbataí, 01 de Junho de 2020.

  
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia  
RG nº 8.358.286

  
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
João Afonso Bertagna - Sócio  
RG nº 8.379.223-5



14/05/2020

9757188

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

**CERTIDÃO Nº: 1132998**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, CNPJ: 53.437.315/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

**PEDIDO Nº:**

9757188





## **DIRETORIA DE FINANÇAS**

## LANÇADORIA E CADASTRO FISCAL

Processo nº 74-120  
Folha nº 203  
**AS**  
Ass.: [Signature]

## **Declaração para Inscrição de Contribuinte**

**Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza Nº  
e Taxa de Licença**

**114**  
Inscr. Nº \_\_\_\_\_ Lancamento Nº \_\_\_\_\_

## **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

**Nome do Contribuinte ou Firma**

Nome do Contribuinte ou Firma  
Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de cereais, bebidas, gêneros alimentícios  
aves, ovos, laticínios, horti-fruti-granjeiros, produtos de limpeza, mercadorias em geral, prestação de  
serviços na seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos e similares  
Rua 7, nº 159, centro, Caxias do Sul - RS - CEP 95000-000

Rua 7, nº 159, centro, Coronel Fabriciano - MG CEP 35500-000

## **Ficha de abertura, fechamento, transferência e hora de funcionamento do estabelecimento.**

O ESTABELECIMENTO ACIMA FOI:

DADOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Movimento econômico Exercício Anterior R\$ \_\_\_\_\_

**Movimiento de compra Exercicio Anterior** R\$

Lançamento Anual-Profissões \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

**Pagamento mensal com base na renda bruta - Recolhimento mensal R\$ \_\_\_\_\_**

Tabela \_\_\_\_\_ Item \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

**DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO DA PRESENTE**

**Assinatura**  
Valeria Cristina Bertagna Bútolo - CPF nº 057.281.588-38 - RG nº 8.358.286-1 (SP)  
Corumbataí, \_\_\_\_\_ Carijó, identidade nº \_\_\_\_\_  
**João Afonso Bertagna** - CPF nº 095.767.578-00 - RG nº 8.379.223-5 (SP)  
Reg. Estrang. Mod. 19 N° \_\_\_\_\_ Reg. Estrang. Mod. 20 N° \_\_\_\_\_

**A presente declaração sofrerá a carga fiscal e penal sobre a inexatidão dos dados, ou quando os mesmos sejam incompletos, nos termos da legislação em vigor.**

Processo nº 24140  
Folha nº 261  
Ass.:

Prefeitura Municipal

CORUMBATAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

CPF 13540-000

Aprovo o Lançamento desse ato com a presente proposta, a partir desta data, cancelando-se o anterior.

Corumbataí, 08 de outubro de 2019

*PF*

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

Aprovo o novo Lançamento para o atual endereço, cancelando-se o Lançamento do antigo endereço, a partir de \_\_\_\_\_

Corumbataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

Aprovo o novo lançamento em nome do declarante, cancelando-se o Lançamento em nome do antecessor, a partir de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Corumbataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

CANCELADO A PARTIR

De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Corumbataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

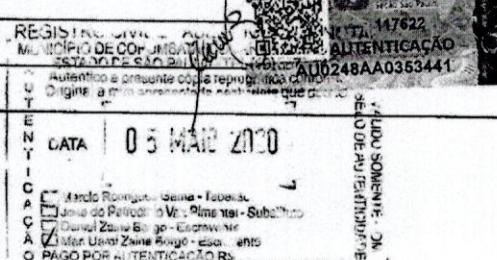
Nome dos Sócios, Diretores ou Empresário  
1- Alteração Contratual n. 28, de 02 de setembro de 2019, registrada na JUCESP sob nº 528.090/19-7 em 01 de outubro de 2019.

2- Alteração do capital social para R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais)

3- Capital social subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Porcentagem	CAPITAL ATUAL
VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO	33%	R\$-11.880.000,00
DANIELE REGINA BERTAGNA	33%	R\$-11.880.000,00
JOÃO AFONSO BERTAGNA	34%	R\$-12.240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>R\$-36.000.000,00</b>

Observações:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
65

VÁLIDO ATÉ  
25/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

Processo nº 24120  
Folha nº 205  
Ass.: *[Signature]*

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA - CNPJ 53.437.315/0001-67

INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 114

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/05/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Protocolo nº 30286 no dia 26/05/2020

FINALIDADE

Participação das licitações públicas, federais, estad

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÓES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : Mobiliaria e imobiliaria

Texto :

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
83	Rua - 07	159		
28 01.21.013.C.000	Rua - 07	0		
29 01.21.025.C.000	Rua - 07	0		
30 01.21.037.C.000	Rua - 07	0		
31 01.21.049.A.000	Rua - 07	0		
33 01.21.161.C.001	Rua - 07	159		
37 01.21.237.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
39 01.21.261.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
40 01.21.273.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
41 01.21.285.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
302 03.10.188.B.001	Avenida - 03	386		



CORUMBATAÍ (SP), 26 de Maio de 2020.

*[Signature]*  
João Vitor Bueno Temporini



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
65

VÁLIDO ATÉ  
25/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

Processo nº	74/20
Folha nº	206
Ass.	<i>[Signature]</i>

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA - CNPJ 53.437.315/0001-67  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 114

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/05/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Protocolo nº 30286 no dia 26/05/2020

FINALIDADE

Participação das licitações públicas, federais, estad

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO  
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(OES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : Mobiliaria e imobiliaria

Texto :

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
68 COMERCIAL	Rua - 07	159		



CORUMBATAÍ(SP), 26 de Maio de 2020.

*[Signature]*  
João Vitor Bueno Temporini



Comercial João Afonso Ltda.  
CNPJ 53.437.315/0001-67  
Inscr. Est. 275.001.195.110  
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000  
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709  
[www.joaoafonso.com.br](http://www.joaoafonso.com.br)

Processo nº 74.120  
Data nº 2021  
AS SÓLIDÁRIA

COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CESTAS DE ALIMENTOS - CESTAS DE NATAL

À

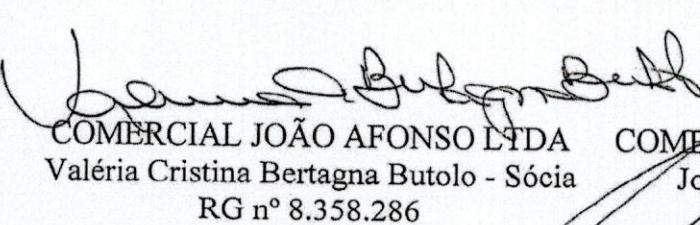
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PRADÓPOLIS - SP.

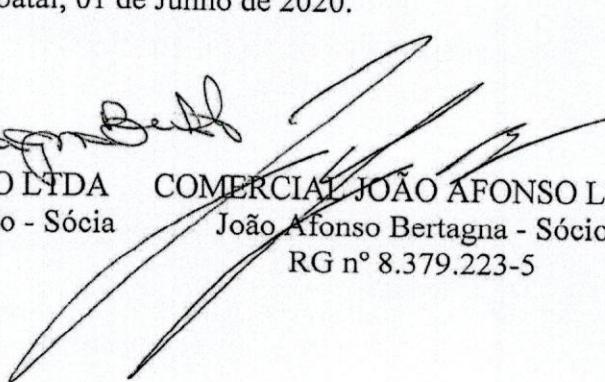
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

#### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Anderson Carlos Augusto  
Cargo: Representante Comercial  
CPF: 294.192.188-56 RG: 32.757.522-0  
Data de Nascimento: 08/01/1981  
Endereço residencial completo: Rua 4 nº 05, centro, Corumbataí  
E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br  
E-mail pessoal: jurídico@joaoafonso.com.br  
Telefone(s): (19) 3577-9700 / (19) 3577-9709

Corumbataí, 01 de Junho de 2020.

  
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia  
RG nº 8.358.286

  
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
João Afonso Bertagna - Sócio  
RG nº 8.379.223-5



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo nº	74.20
Folha nº	208
Ass.:	

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
**CNPJ:** 53.437.315/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:22:51 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: 5ED2.00F5.5C96.E175  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.437.315/0001-67

Certidão nº: 9414269/2020

Expedição: 20/04/2020, às 16:36:44

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.437.315/0001-67, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

JUCESSP  
01.10.19

Processo nº 24/20  
Folha nº 210  
Ass.: *[Signature]*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

Pelo instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 28 os abaixo assinados:

**VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida 3, n. 281 , centro, Corumbataí – SP, portadora do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 (SP), expedida no dia 03 de maio de 2017, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 057.281.588-38;

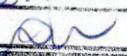
**DANIELE REGINA BERTAGNA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, empresária, residente e domiciliada na Estrada Municipal Itirapina, Sítio Sonia Eunice, nº 4848, zona rural em Corumbataí - SP, portadora do documento de identidade RG nº 24.626.661-2 (SP) , expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 25.07.89 e do CPF nº 250.472.508-65 ;

**JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida 3, nº 331, centro, Corumbataí – SP, portador do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 (SP), expedida no dia 23 de setembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 095.767.578-00; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de:

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, estabelecida na Rua 7, nº 159, centro, Corumbataí – SP, CEP 13540-000, com o ramo de comércio atacadista e varejista , importação e exportação de cereais, bebidas, gêneros alimentícios, aves, ovos, laticínios , horti-fruti-granjeiros , produtos de limpeza , mercadorias em geral ,prestação de serviços na seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos e similares, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35202858056 em 24 de abril de 1.984, com última Alteração de Contrato Social nº 27 de 25 de fevereiro de 2014, registrada na Jucesp sob



JUCESSP  
01.10.19

Processo nº	74.20
Folha nº	216
Ass.:	

n. 58.162/14-8 ; filial na avenida 16, n. 2730, Granja Regina em Rio Claro – SP, NIRE n 35903657553 de 15 de janeiro de 2010 e na rua 6, n 307, Cervezão em Rio Claro – SP , CEP 13 500 050, NIRE n 35903126574 de 28 de novembro de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social.

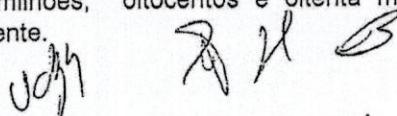
As alterações introduzidas irão abaixo relacionadas:

O capital social é aumentado em R\$-29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas no ato de assinatura do presente instrumento de alteração contratual com recursos destacados da conta Reservas de Lucros a Realizar, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018, livro Diário n. 143, SPED n. recibo A7.4F.19.80.EA.85.52.F7.C6.B7.96.FB.B4.82.E5.2B, em razão da majoração do capital social as cotas serão distribuídas entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade.

#### - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalizava R\$-7.000.000,00 (sete milhões de reais), com 7.000.000 (sete milhões ) de cotas, neste ato o capital social é majorado em R\$- 29.000.000,00 ( vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas, o capital social passa a ser de R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais ) no valor de 36.000.000 (trinta e seis milhões ) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

A) A sócia VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 ( dois milhões, trezentas e dez mil ) cotas, no valor de R\$- 2.310.000,00 ( dois milhões, trezentos e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil ) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil ) cotas, no valor total de R\$- 11.880.000,00 ( onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.







JUCB SF  
01 10 19

Processo nº 44.200  
Folha nº 212  
Ass.: *[Signature]*

B) A sócia DANIELE REGINA BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 (dois milhões, trezentas e dez mil) cotas, no valor de R\$-2.310.000,00 (dois milhões, trezentas e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor total de R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

C) O sócio JOÃO AFONSO BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.380.000 (dois milhões, trezentas e oitenta mil ) cotas, no valor de R\$-2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.860.000 (nove milhões, oitocentas e sessenta mil ) cotas, no valor de R\$- 9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) e passa a ter 12.240.000 (doze milhões, duzentas e quarenta mil ) cotas, no valor total de R\$-12.240.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

SÓCIOS	%	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO DE CAPITAL	CAPITAL ATUAL
VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
DANIELE REGINA BERTAGNA	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
JOÃO AFONSO BERTAGNA	34	R\$-2.380.000,00	R\$- 9.860.000,00	R\$-12.240.000,00
TOTAL	100	R\$-7.000.000,00	R\$- 29.000.000,00	R\$-36.000.000,00

Devido as alterações introduzidas o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A MUNICÍPIO DE CORONEL VIANA / COMARCA DE RIO CLARO	
U ESTADO DE SÃO PAULO - FONE: (15) 3577-1433	
T Autentico a presente cópia reproduzida conforme	
E Original e versão apresentada neste ato que dou fé	
N DATA 12 MAIO 2020	
<input checked="" type="checkbox"/> Marcus Rodrigues Gama <input type="checkbox"/> José do Patrocínio Vaz Pimparel <input type="checkbox"/> Daniel Zaine Borgo - ESC EVANGÉLICO <input type="checkbox"/> Mari Usandi Zaine Borgo - EDUCADORA <input checked="" type="checkbox"/> PAGO PÓR AUTENTICAÇÃO 100,00	
BUTTERFLY	
AU0248AA035	

JUÍZES P  
01 10 19

Processo nº	74 / 20
Folha nº	203
Ass.	<i>[Signature]</i>

## COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

**CNPJ 53.437.315/0001-67**

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

1º) A sociedade girará sob a denominação social de COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

A sociedade se estabelece com sede social e fiscal na rua 7, nº 159, centro, Corumbataí - SP, CEP 13540.000, filial 1, na avenida 16, n 2730, bairro Granja Regina, CEP 13503.020 e filial 2, na rua 6, n 307, bairro Cervezão , CEP 13500.050, ambas em Rio Claro – SP.

Parágrafo único: A sede poderá ser transferida para outro local, se houver necessidade ou conveniência.

2º) A sociedade poderá de acordo com as necessidades ter mais filiais, se assim lhe convier, fechando-as quando entender conveniente.

#### OBJETO, PRAZO E CAPITAL SOCIAL

3º) A sociedade e filial tem por objeto a exploração do ramo de Comércio Atacadista e Varejista, Importação, Exportação de Cereais, Bebidas, Gêneros Alimentícios , Aves, Ovos, Laticínios, Horti- Fruti- Granjeiros, Produtos de Limpeza, Mercadorias em Geral, Prestação de Serviços na Seleção, Acondicionamento, Distribuição e Controle de Cestas de Alimentos e Similares.

*Vojh D H S*  
*[Signature]*

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO	
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (16) 3577-1433	
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme	
E Original a mim apresentado neste dia que dou fe	
N	
T	DATA 12 MAIO 2020
C	<input type="checkbox"/> Marcio Rodrigues Gama - Teste
A	<input type="checkbox"/> Joss do Patrocínio Vaz Ribeiro -
C	<input type="checkbox"/> Daniel Zaine Borgo - Escrivano I
A	<input type="checkbox"/> Mari Usadi Zaine Borgo - Escrivano II
O	<input type="checkbox"/> PAGO PÓR AUTENTICAÇÃO
AU0248AA0353944	

JUÍZES/P  
01.10.19

Processo n° 74.120  
Folha n° 24  
Ass.: *[Signature]*

4º) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado em 01.02.1984.

5º) O capital social é de R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) divididos em 36.000.000 (trinta e seis milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

- A) A sócia VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, tem subscritas e integralizadas 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), conforme recursos já especificados.
- B) A sócia DANIELE REGINA BERTAGNA, tem subscritas e integralizadas 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), conforme recursos já especificados.
- C) O sócio JOÃO AFONSO BERTAGNA, tem subscritas e integralizadas 12.240.000 (doze milhões, duzentas e quarenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-12.240.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta mil reais), conforme recursos já especificados.

6º) De acordo com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total de suas cotas, fica expresso conforme determinação do artigo 1054 da referida lei, que os mesmos não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7º) A administração da sociedade será feita por todos os sócios **EM CONJUNTO**, investidos cada um na função de sócios administradores, sendo que todos os sócios mencionados poderão representar a sociedade, conforme dispõe a legislação vigente, cabendo-lhes também prestarem serviços à empresa, com direito a pro labore e distribuição de lucros.



JUÍZES P  
01 10 19

Processo nº	74.165
Folha nº	215
Ass.	an

8º) Em títulos de crédito, contratos, documentos de movimentação bancária, contratos de financiamento junto a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas inclusive para efetuar depósitos e retiradas de numerário, emitir, endossar, sacar cheques, solicitar saldos e extratos bancários, autorizar débitos ou créditos, ordens de pagamento, transferências eletrônicas disponíveis, sistemas de pagamentos online, aplicações financeiras, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, descontar e caucionar duplicatas de cobrança bancária, também junto a Autarquias, Fundações ou Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais referentes procurações, recursos, declarações, requerimentos ou em quaisquer outros documentos que exigirem a assinatura da sociedade, valerá a assinatura **EM CONJUNTO DE DOIS SÓCIOS**. Para adquirir, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis sob qualquer título jurídico inclusive para vender bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade valerá a assinatura em conjunto, de todos os sócios.

Parágrafo Único: Quaisquer dos sócios responderá de acordo com as leis pelo excesso de mandato que porventura praticar em proveito próprio ou de terceiros.

9º) Serão nulos e sem efeito para a sociedade; qualquer aval, endosso, abono de favor, fiança, garantia, etc.. concedidos por quaisquer dos sócios, em nome da sociedade, para fins estranhos ao objeto social.

10º) Pelos serviços prestados a sociedade; cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada de comum acordo entre os sócios, podendo ser alterada a critério dos sócios, quando entenderem conveniente.

11º) Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados, cujos documentos estarão à disposição de todos os sócios para análise e aprovação na assembleia anual, esta que se dará até 30 de abril de cada ano e será convocada por escrito ou quando todos se declararem cientes da convocação. Dos resultados apurados se houver lucros líquidos serão distribuídos aos sócios de acordo com sua participação percentual no capital social, transformados em reservas ou destinados as atividades da empresa, conforme for mais conveniente no momento.

Parágrafo Único: Em caso de prejuízo; o mesmo será mantido em conta pendente no balanço, para compensação com lucros futuros.



JUÍZES P  
01 10 19

Processo nº 74.100  
Folha nº 216  
Ass.: PV

12º) Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá avisar com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante carta protocolada aos sócios remanescentes, que terão preferência na aquisição de suas cotas, sendo totalmente vedado cedê-las a terceiros, somente poderão ser cedidas ou vendidas aos parentes consanguíneos em linha reta, não serão admitidos cessões ou vendas por afinidade.

13º) Em caso de falecimento de sócios os herdeiros do sócio falecido serão admitidos na sociedade desde que tenham parentesco consanguíneo em linhagem reta, sendo expressamente vedado o ingresso de herdeiros com parentesco por afinidade, caso haja cotas com parentesco por afinidade serão representados na sociedade por um sócio consanguíneo, mediante procuração lavrada em cartório.

Parágrafo 1º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época tiverem mais de 18 anos de idade terão poderes de gerência, bem como aqueles que tiverem mais de 16 anos deverão se emancipar legalmente para terem poderes de gerência.

Parágrafo 2º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos, não terão poderes de gerência sendo representados pelo pai ou mãe ou tutor desde que estes tenham parentesco consanguíneo em linhagem reta.

Parágrafo 3º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos cujo pai ou mãe ou tutor tiverem parentesco por afinidade serão representados na gerência da sociedade por um sócio consanguíneo mediante procuração lavrada em cartório pelo seu representante legal.

#### DA DISSOLUÇÃO, ALTERAÇÕES, FORO E CASOS OMISSOS.

14º) A sociedade só poderá ser dissolvida com a aprovação dos sócios em conjunto de todos os sócios, sendo que a função de LIQUIDANTE, caberá ao sócio indicado pelos demais ou aquele determinado por lei.



JUDEAR  
01.10.19

Processo nº	746 20
Folha nº	217
Ass.:	<i>[Signature]</i>

15º) As alterações contratuais deverão conter a assinatura de todos os sócios em conjunto.

16º) A todas as questões oriundas deste contrato, fica determinado o Foro na cidade e Comarca de Rio Claro – SP.

17º) Os casos omissos a este contrato, serão solucionados com a elaboração de alterações contratuais, e não havendo acordo, mediante aplicação das leis vigentes no País especialmente pela Lei Federal nº 10.406 de 14.01.2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 6.404/76.

18º) Poderá ser excluído da sociedade extra judicialmente , mediante alteração do contrato social, de acordo com o artigo 1085 e parágrafo único da lei 10406/ 2002, se configurar justa causa, quaisquer dos sócios que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando praticar atos de deslealdade em relação aos demais sócios , bem como desenvolver práticas ou atitudes que contrariem os interesses ou a solidez da empresa.

19º) A cada período anual será realizada assembleia geral, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril de cada ano, convocadas por escrito mediante carta registrada ou protocolo, que contenha as seguintes informações: local, data, hora e ordem dos assuntos do dia.

Único – Dispensam-se formalidades de convocação para a reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Serão dispensadas as reuniões quando os assuntos a serem deliberados forem decididos pelos sócios por escrito. As reuniões se realizarão sempre que necessárias, será presidida e secretariada pelo sócio escolhido entre os presentes, os trabalhos e deliberações serão registrados em Livro próprio de Atas da Assembleia, assinada por todos os sócios e demais participantes da reunião e decorridos vinte dias subsequentes a reunião deverá ser averbada e arquivada em órgão competente de acordo com a legislação.

*[Handwritten signatures over the text]*



31/08/2020  
01.10.19

Processo nº 34/20  
Folha nº 218  
Ass.: *[Signature]*

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

20º) Os sócios DECLARAM não estarem incursos em nenhuma penalidade que os impeça de exercer atividade mercantil.

Lido e achado conforme assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que igualmente o assinam. Corumbataí, 02 de setembro de 2019.

*Valeria Cristina Bertagna Butolo*

Valeria Cristina Bertagna Butolo – CPF 057.281.588- 38

*Daniele Regina Bertagna*

Daniele Regina Bertagna – CPF 250.472.508- 65

*João Afonso Bertagna*

João Afonso Bertagna - CPF 095.767.578- 00

Advogado:

*SIMONE CRISTINA PAPESSO*

SIMONE CRISTINA PAPESSO - ADVOGADA - OAB - SP 151195

Testemunhas:

*Sonia Eleuza Papesso Borgo*

CRC SP 1 138098/0-0

*Luiz Eduardo Cattai*

RG 20.879.431 SSP/SP



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Processo n°	74.620
Folha n°	219
Ass.	



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.437.315/0001-67

**Razão Social:** COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

**Endereço:** R 07 159 / CENTRO / CORUMBATAI / SP / 13540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031301592281152888

Informação obtida em 07/05/2020 14:59:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.358.286-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 18/DEZ/92

NOME VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA  
BUTOLO  
FILIAÇÃO ANTONIO BERTAGNA

E SONIA EUNICE DOIMO BERTAGNA

NATURALIDADE CORUMBATAI - SP DATA DE NASCIMENTO 22/OUT/1964

DOC ORIGEM RIO CLARO SP  
CORUMBATAI  
CC:LV.B9 /FLS.61 /N.001773

CPF 25047558149 P. 02 BRCGDO D. 02 BRCGDO

*Valéria C. Bertagna Butolo*

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS 52281

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TE 102281 - AUTENTIFICAÇÃO

A Autêntico o presente cópia reprodução de documento  
U Original a mim apresentada no dia 07/ABR/2020

VALIDO SOMENTE COM  
SÍGNEU DE AUTENTICIDADE

DATA 07 ABR. 2020

Mário Rodrigues Gama - Tabellão  
 José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
 Daniel Zaine Borgo - Escrivão  
 Mari Uandi Zaine Borgo - Escrivão

O PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,00

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.379.223 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/JAN/85/

NOME JOÃO AFONSO BERTAGNA

FILIAÇÃO Antonio Bertagna  
Sonia Eunice Doimo Bertagna

NATURALIDADE CORUMBATAI SP. DATA DE NASCIMENTO 20/JUN/1968

DOC ORIGEM Rio Claro SP./Corumbataí  
CN:LV.º A.15/FLs.73Vs./nº6.672

CPF 25047558149 P. 02 BRCGDO D. 02 BRCGDO

*João Afonso Bertagna*

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS 52281

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TE 102281 - AUTENTIFICAÇÃO

A Autêntico o presente cópia reprodução de documento  
U Original a mim apresentada no dia 07/ABR/2020

VALIDO SOMENTE COM  
SÍGNEU DE AUTENTICIDADE

DATA 07 ABR. 2020

Mário Rodrigues Gama - Tabellão  
 José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
 Daniel Zaine Borgo - Escrivão  
 Mari Uandi Zaine Borgo - Escrivão

O PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,00

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.626.661-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/MAR/2005

NOME DANIELE REGINA BERTAGNA

FILIAÇÃO ANTONIO BERTAGNA

E SONIA EUNICE DOIMO BERTAGNA

NATURALIDADE CORUMBATAI - SP DATA DE NASCIMENTO 08/FEV/1976

DOC ORIGEM RIO CLARO SP  
CORUMBATAI  
CN:LV.º A.15/FLs.1544/N.006996

CPF 25047558149 P. 02 BRCGDO D. 02 BRCGDO

*Daniele Regina Bertagna*

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS 52281

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TE 102281 - AUTENTIFICAÇÃO

A Autêntico o presente cópia reprodução de documento  
U Original a mim apresentada no dia 07/ABR/2020

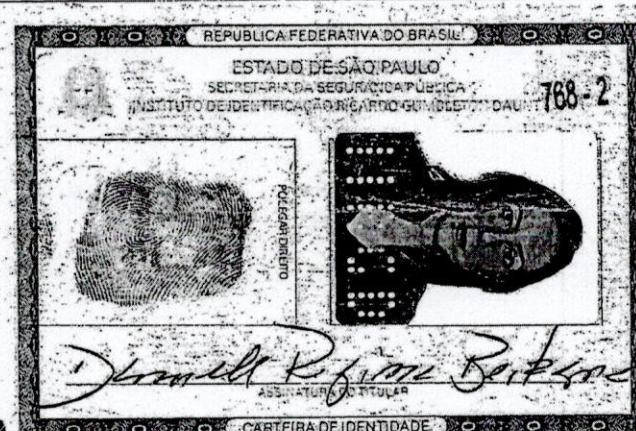
VALIDO SOMENTE COM  
SÍGNEU DE AUTENTICIDADE

DATA 07 ABR. 2020

Mário Rodrigues Gama - Tabellão  
 José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
 Daniel Zaine Borgo - Escrivão  
 Mari Uandi Zaine Borgo - Escrivão

O PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,00

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 24.626.661-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/MAR/2005

NOME DANIELE REGINA BERTAGNA

FILIAÇÃO ANTONIO BERTAGNA

E SONIA EUNICE DOIMO BERTAGNA

NATURALIDADE CORUMBATAI - SP DATA DE NASCIMENTO 08/FEV/1976

DOC ORIGEM RIO CLARO SP  
CORUMBATAI  
CN:LV.º A.15/FLs.1544/N.006996

CPF 25047558149 P. 02 BRCGDO D. 02 BRCGDO

*Daniele Regina Bertagna*

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS 52281

MUNICÍPIO DE CORUMBATAI COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TE 102281 - AUTENTIFICAÇÃO

A Autêntico o presente cópia reprodução de documento  
U Original a mim apresentada no dia 07/ABR/2020

VALIDO SOMENTE COM  
SÍGNEU DE AUTENTICIDADE

DATA 07 ABR. 2020

Mário Rodrigues Gama - Tabellão  
 José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
 Daniel Zaine Borgo - Escrivão  
 Mari Uandi Zaine Borgo - Escrivão

O PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 0,00

COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL

Processo n° 74.20  
 Folha n° 221  
 Ass.: *[Signature]*

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**  
**CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Número de Inscrição  
**057.281.586-38**

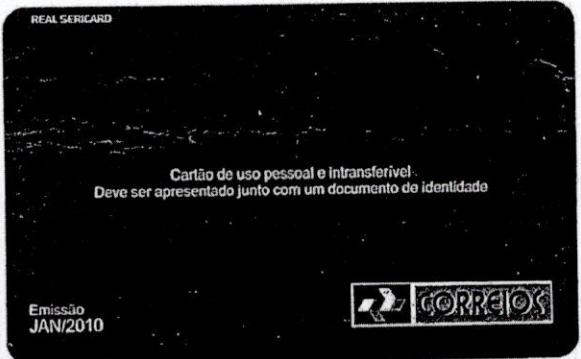
Nome  
**VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**

Nascimento  
**22/10/1964**

REGISTRO CIVIL E TITULAR DA CARTA NACIONAL DE IDENTIDADE  
 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS  
 ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (11) 3021-4433  
 A Autenticado a presente cópia em conformidade com o original e min. apresentado neste local, na data de  
 Original e min. apresentado neste local, na data de  
 AUTENTICO  
 DATA  
**17 OUT/2019**

DO SOMENTE COM  
AUTENTICIDADE

Marcio Rodrigues Gama - Tabalho  
 José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
 Daniel Zaine Borgo - Escrivâneo  
 Mari Uandi Zaine Borgo - Escrivâneo  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO RS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Receita Federal**  
**CPF**  
**CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Número de Inscrição  
**095.767.578-00**

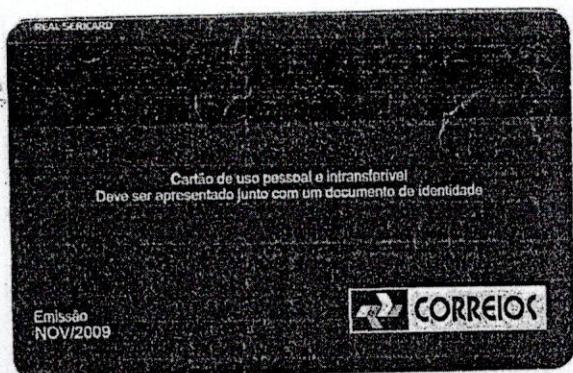
Nome  
**JOAO AFONSO BERTAGNA**

Nascimento  
**20/06/1968**

REGISTRO CIVIL E TITULAR DA CARTA NACIONAL DE IDENTIDADE  
 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS  
 ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (11) 3021-4433  
 A Autenticado a presente cópia em conformidade com o original e min. apresentado neste local, na data de  
 Original e min. apresentado neste local, na data de  
 AUTENTICO  
 DATA  
**17 OUT. 2019**

DO SOMENTE COM  
AUTENTICIDADE

Marcio Rodrigues Gama - Tabalho  
 José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
 Daniel Zaine Borgo - Escrivâneo  
 Mari Uandi Zaine Borgo - Escrivâneo  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO RS



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal**

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**DANIELE REGINA BERTAGNA**

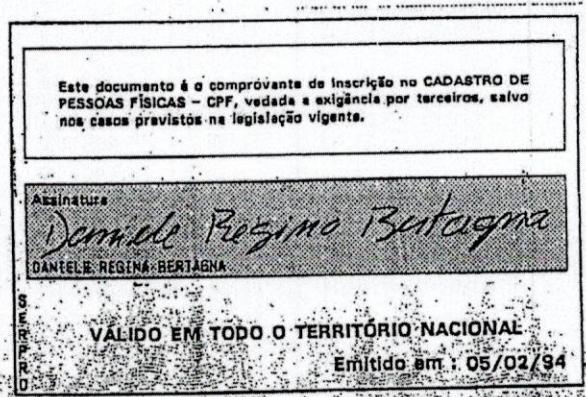
Ng de Inscrição  
**250472508-65**

Data de Nascimento  
**08/02/76**

REGISTRO CIVIL E TITULAR DA CARTA NACIONAL DE IDENTIDADE  
 MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS  
 ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (11) 3021-4433  
 A Autenticado a presente cópia em conformidade com o original e min. apresentado neste local, na data de  
 Original e min. apresentado neste local, na data de  
 AUTENTICO  
 DATA  
**17 OUT. 2019**

DO SOMENTE COM  
AUTENTICIDADE

Marcio Rodrigues Gama - Tabalho  
 José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
 Daniel Zaine Borgo - Escrivâneo  
 Mari Uandi Zaine Borgo - Escrivâneo  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO RS





# Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO



## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º 6.197/04

Processo n.	74120
Folha n.	222
Ass.	<i>[Signature]</i>

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, sediada à Rua 7, nº 159, Centro, Corumbataí/SP, inscrita no CNPJ. nº 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, forneceu à Prefeitura da Estância de Atibaia Cestas Básicas, através da seguinte licitação: Concorrência Pública nº 011/2.002, sendo:

#### ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

- 001 Kg Farinha de trigo especial emb. pacotes com 01 kg.
- 001 Pote Maionese emb. com 500 gr.
- 001 Pct Leite em pó integral instantâneo emb. com 400 gr.
- 001 Pct Farinha de milho amarela emb. com 500 gr.
- 001 Pct Goiabada emb. com 500 gr.
- 010 Kg Arroz agulhinha, tipo 1 emb. pacotes com 05 kg.
- 003 Kg Feijão carioquinha, bem. pacotes com 01 kg.
- 002 Pct Pó de café emb. á vácuo puro com 500 gr.
- 010 Kg Açúcar refinado emb. pacotes com 01 ou 05 kg.
- 004 Lata Óleo de soja refinado emb. com 900 ml.
- 002 Pct Macarrão com ovos parafuso/pena emb. 500 gr.
- 002 Pct Macarrão com ovos espaguete emb. 500 gr.
- 001 Kg Sal refinado emb. pacotes com 01 kg.
- 002 Lata Extrato de tomate emb. com 350 gr.
- 002 Lata Atum ralado emb. com 170 gr.
- 002 Pct Biscoito cream cracker emb. com 200 gr.
- 001 Pct Biscoito tipo tortinhos emb. com 185 gr.
- 001 Pct Biscoito tipo maisena emb. com 200 gr.
- 001 Pct Biscoito recheado sabor chocolate emb. com 200 gr.
- 001 Caixa Sabão em pó emb. com 01 kg.
- 001 Frs Desinfetante perfumado emb. com 500 ml.
- 002 Frs Detergente neutro emb. com 500 ml.
- 001 Pct Papel higiênico, folha dupla emb. c/ 04 rolos de 30 m.
- 003 Un Sabonete emb. com 90 gr.
- 002 Un Gel dental com 90 gr.
- 001 Pct Sabão em pedra emb. com 05 unidades de 200 gr.
- 001 Un Caixa de papelão resistente para acondicionamento dos gêneros alimentícios.
- 001 Un Caixa de papelão resistente para acondicionamento dos materiais de limpeza e higiene.

#### LOCAL DE ENTREGA:



Rua: Bruno Sargiáni, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12940-420  
Fone: (011) 4413-6282 – Fax: (011) 4413-0209  
[compras@atibaia.sp.gov.br](mailto:compras@atibaia.sp.gov.br)



# Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO



## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º 6.197/04

Rua Bruno Sargiani nº 100 - Atibaia - SP

### INICIO E TÉRMINO DO FORNECIMENTO:

Janeiro de 2.003 - Dezembro de 2.003

### CONTRATO:

Contrato Administrativo nº: 17/03 - Valor R\$ 2.668.079,04

Processo n.º	24/20
Folha n.º	223
Ass.:	<i>[Signature]</i>

PROCESSO N.º 6.197/04

### QUANTIDADES MENSAIS DE FORNECIMENTO:

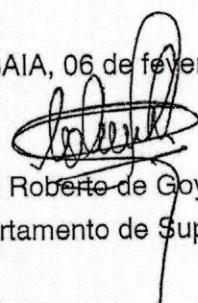
- ✓ 2.275 un / Janeiro de 2.003 – Data de entrega: 01/02/2.003
- ✓ 2.300 un / Fevereiro de 2.003 – Data de entrega: 01/03/2.003
- ✓ 2.306 un / Março de 2.003 – Data de entrega: 01/04/2.003
- ✓ 2.330 un / Abril de 2.003 – Data de entrega: 26/04/2.003
- ✓ 2.325 un / Maio de 2.003 – Data de entrega: 31/05/2.003
- ✓ 2.333 un / Junho de 2.003 – Data de entrega: 28/06/2.003
- ✓ 2.312 un / Julho de 2.003 – Data de entrega: 26/07/2.003
- ✓ 2.288 un / Agosto de 2.003 – Data de entrega: 01/09/2.003
- ✓ 2.312 un / Setembro de 2.003 – Data de entrega: 27/09/2.003
- ✓ 2.324 un / Outubro de 2.003 – Data de entrega: 25/10/2.003
- ✓ 2.330 un / Novembro de 2.003 – Data de entrega: 29/11/2.003
- ✓ 2.349 un / Dezembro de 2.003 – Data de entrega: 20/12/2.003

### FORMA DE FORNECIMENTO:

Fornecimento de cestas de alimentos, bem como, prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários desta prefeitura municipal de Atibaia.

Declaramos que as cestas básicas foram entregues, dentro do prazo e especificações contratuais, portanto, nada temos em nossos registros que desabone sua conduta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 06 de fevereiro de 2.006.

  
José Roberto de Goy

Diretor do Departamento de Suprimentos

VISTO:

Pedro Ambrosio Netto  
Secretário de Administração

REGISTRO CIVIL E TABELOTE DE NOTAS

A MUNICÍPIO DE ATIBAIA COMARCA DE ATIBAIA  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433

U T Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
T E Original a mim apresentada neste dia que dou

N DATA 12 MAIO 2020

I

Mercio Rodrigues Gama - Tabelião  
Jent do Patrocínio Vas Pimentel - Advogado  
Daniel Zanin Burgo - Escrivão  
Mari Uandi Zanin Burgo - Escrivão

C O P ADO POR AUTENTICAÇÃO

Colégio Notarial  
00.000.000-00  
117622  
AU0248AA0353967



**Município de Jacareí**  
Secretaria de Adm. e Recursos Humanos  
Diretoria de Suprimentos  
Gerência de Contratos e Convênios



Processo nº 74/20  
Folha nº 224  
Ass.:

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente atestamos a quem interessar possa que a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 7, 159 Centro, Corumbataí, SP, participou do procedimento licitatório nº 007/2003, na modalidade "Concorrência Pública", tipo "Menor Preço Unitário", tendo sagrado-se "vencedora desse certame.

Após a adjudicação foi firmado entre a empresa e este Município o contrato nº 9.077.00/2003, em 22/12/2003, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto foi o seguinte: "fornecimento de cesta básica para os servidores municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional".

O citado contrato atingiu seu termo final em 22/12/2004, tendo sido regularmente encerrado.

Cada Unidade de cesta básica era composta dos seguintes itens:

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1423  
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
E Original e único apresentada nesta data que dou fé.  
N 22/12/2003  
T DATA 22 MAIO 2020 *[Signature]*  
I  
C  Manoel Rodrigues Gama -  
A  José do Patrocínio Vaz Pinto -  
C  Antônio Zaine Borgo -  
A  Manoel Zaine Borgo -  
O PAGO POR AUTENTICAÇÃO *[Signature]*  
**AUTENTICAÇÃO**  
AU0248AA0364608



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Adm. e Recursos Humanos**  
**Diretoria de Suprimentos**  
**Gerência de Contratos e Convênios**

A photograph of a document header. At the top left is the handwritten file number "74120-225". To its left is the handwritten text "Processo n°". Below these is the handwritten text "Folha n°". At the bottom left is the handwritten text "S/Ass." Above the stamp, there is a small graphic of a jagged mountain or hill. The stamp itself is rectangular and contains the word "JACARE" in large, bold, capital letters, with "ESTADO MELHOR" written in smaller letters below it.

Quantidade	UN	ITEM	MARCA
02	PC	Arroz Agulhinha tipo 01 pacote de 05 k	Gazela
03	LT	Óleo de soja refinada lata 900 ml	Soya
01	PC	Fubá mimoso pacote 500 gr	Nutrimilho
01	KG	Farinha de trigo especial pacote 01 kg	Nonita
03	KG	Açúcar refinado pacote 01 kg	Caravelas
500	GR	Goiabada	Anhembi
01	PC	Bolacha doce de maïsenha pacote 200gr	Lê Petit
01	PC	Bolacha de água e sal pacote 200gr	Isabela
02	PC	Macarrão espaguete com ovos pacote de 500 gr	Pin
02	UN	Extrato de tomate embalagem de 140 gr	Xavante
01	LT	Sardinha em óleo comestível lata de 250 gr	Gomes da Costa
02	PC	Pó de café torrado e moído, com selo ABIC pacote de 500 gr	Adalú
02	PC	Feijão carioquinha tipo 01 novo pacote de 01Kg	Dona Pepa
03	PT	Tempero contendo alho e sal pacote de 300gr	Fino Sabor
500	GR	Leite em pó sem modificação embalagem de 500gr	Nutricional
08	RL	Papel higiênico branco, gofrado, folha única, composto de 100% de fibras virgem de pura celulose rolo de 30m	Sublime
10	UN	Sabonete unidade de 90 gr	Vilor
02	TB	Creme dental com flúor tubo de 90 gr	Contente
01	UN	Caixa de papelão	São Roberto

A média mensal fornecida à Prefeitura Municipal de Jacareí era de 3.400 (três mil e quatrocentas) unidades.

Praça dos Três Poderes, 73, Centro, Jacareí - SP - CEP 12.327-170 - Fone: (12)3955-9077 / Fax (12)3955-9101  
<http://www.jacarei.sp.gov.br>

REGISTRO DE FOLHA DE PAGAMENTO DE NOTAS  
ACAREL - SP - CEP 12.327-170 - Fone: (12)3955-9077 / FAX: (12)3955-9077  
http://www.acarel.sp.gov.br/ e-mail: 1377-1433

**AUTENTICO** o presente documento reproduzido conforme  
original assinado em 24/03/2020 nesse dia 24 de Março de 2020.

**DATA** 24 MAR 2020

**C**  Marcio Rezende Góes - 1  
**A**  Jose do Patrocínio Vaz Prime - 2  
**C**  Daniel Zaine Soárez - Escrev. - 3  
**A**  Manoel Zaine Soárez - Ass. Exec. - 4  
**O**  PAGO POR AUTENTICAÇÃO?

**Autenticação**

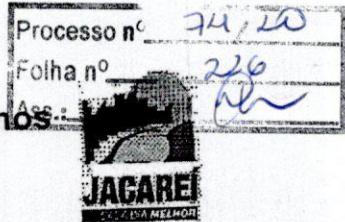
**Colégio Notarial do Brasil - São Paulo**  
147622

**AUTENTICACAO**

AU0248AA0354609



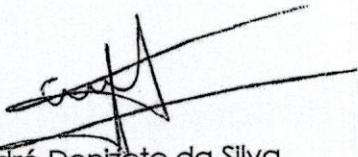
**Município de Jacareí**  
Secretaria de Adm. e Recursos Humanos  
Diretoria de Suprimentos  
Gerência de Contratos e Convênios



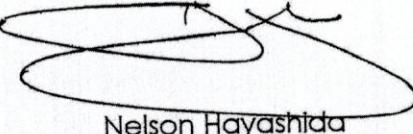
No decorrer da vigência contratual a empresa cumpriu suas obrigações nos termos constantes do edital, não tendo sido formalmente penalizada por quaisquer condutas assumidas, nada havendo que a desabone.

Nada mais havendo digno de nota, emitimos o presente atestado, o qual certifica a capacidade de a empresa em epígrafe cumprir objeto semelhante ao presente.

Jacareí / SP, 31 de maio de 2005.



André Donizete da Silva  
Diretor de Suprimentos



Nelson Hayashida  
Secretário de Adm. e Recursos  
Humanos

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS COMARCA DE RIO CLARO	
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (12) 3977-1433	
T Autentico a registrata cópia reprográfica conforme	
E Original a mim apresentado neste dia que dou fé	
N	
T	DATA 22 MAIO 2020
I	
C	<input type="checkbox"/> Mário Rodrigues Gama - Tabelião
A	<input type="checkbox"/> José do Patrocínio Vasconcelos - Tabelião
C	<input type="checkbox"/> Daniel Zaine Borgo - Escrivão
A	<input checked="" type="checkbox"/> Alan Uzzi Zaine Borgo - Escrivão
O	PAGO POR AUTENTICAÇÃO R\$ 117,62
AUTENTICAÇÃO	
AU0248AA0354610	





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.437.315/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/1984
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 07	NÚMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 13.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORUMBATAI
UF SP		
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

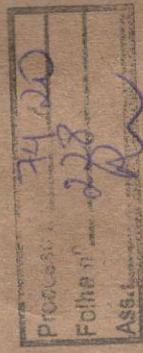
Emitido no dia 13/05/2020 às 19:17:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**EJA**

COMERCIAL JOÃO AFONSO

Commercial João Afonso Ltda.  
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP  
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709  
[www.comercialjoaoafonso.com.br](http://www.comercialjoaoafonso.com.br)



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS  
RUA TIRADENTES, Nº 956 - CENTRO  
PRADÓPOLIS / SP  
CEP: 14850-000



**SEDEX**  
9912378902 / 2015 / DR-SPI  
COMERCIAL JOÃO AFONSO  
LTDA  
CORREIOS

A/C / DEPTO DE LICITAÇÕES  
REF.: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020



Processo nº 74120  
folha nº 229  
*pa*

OD561000436BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Objeto entregue ao destinatário  
04/06/2020 12:16 Pradopolis / SP

04/06/2020 12:16 Pradopolis / SP	<b>Objeto entregue ao destinatário</b>
04/06/2020 08:12 Pradopolis / SP	<b>Objeto saiu para entrega ao destinatário</b>
02/06/2020 22:05 INDAIATUBA / SP	<b>Objeto encaminhado</b> de Unidade de Tratamento em INDAIATUBA / SP para Unidade de Tratamento em RIBEIRAO PRETO / SP
02/06/2020 10:50 CORUMBATAI / SP	<b>Objeto encaminhado</b> de Agência dos Correios em CORUMBATAI / SP para Unidade de Tratamento em INDAIATUBA / SP
02/06/2020 10:28 CORUMBATAI / SP	<b>Objeto postado</b>



**A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PRADÓPOLIS / SP**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020  
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 74/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 17/2020

DATA DA PROPOSTA: DIA 01/06/2020 AS 10:00 HORAS

DATA DO INÍCIO DA SESSÃO: DIA 01/06/2020 AS 10:30 HORAS.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS

ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

**18.000 UNIDADES DE "KIT ALIMENTAÇÃO", COMPOSTO POR:**

ITEM	QTDE POR KIT	DESCRITIVO	UND	MARCA
01	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	DEBONI
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	PRECIOSO
	1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	COAMO
	2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	GALO
	1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	PALADORI
	2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	PESCADOR
	1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	MARRAKECH
	1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	ZANIN
	1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	ROMANO
	1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	PREDILECTA
	1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	PREDILECTA
	1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	RENATA
	1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	SIAMAR
	1	Açúcar cristal, pacote com 1kg	Pacote	SANTA ISABEL
	1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	CHOCOMIL
	1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	DAFRUTA
VALOR TOTAL DE CADA KIT.....			R\$ 66,99	
VALOR TOTAL DE 18.000 KITS.....			R\$ 1.205.820,00	

**CONDIÇÕES:**

Mercadoria CIF.

Prazo de Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme edital.

Prazo de Entrega: O objeto deverá ser entregue parcelado e ponto a ponto (11 pontos), conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, conforme edital.

Embalagem: Fardo plástico reforçado, conforme edital.

Demais condições e especificações conforme edital.

Corumbataí/SP, 01 de Junho de 2020

*Luiz Eduardo Cattai*  
 COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
 Luiz Eduardo Cattai - Procurador  
 RG nº 20.879.431-1  
 CPF nº 123.684.628-13

*53.437.315/0001-67*  
 COMERCIAL JOÃO AFONSO  
 LTDA

Rua 07 , nº 159 - Centro  
 CEP: 13540-000  
 Corumbataí - SP

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS  
CORUMBATAÍ - SP  
COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO  
TABELIÃO MÁRCIO RODRIGUES GAMA

Ass.: *[Assinatura]*  
REGISTRO CIVIL E TABELIÃO DE NOTAS  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
Original a mim apresentada nesta data que dou fé.  
DATA 22 MAIO 2020

ATO NOTARIAL	PROCURAÇÃO
LIVRO	82
FOLHAS	351
OUTORGANTE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
OUTORGADO	LUIZ EDUARDO CATTAI.
DATA	26 DE DEZEMBRO DE 2.019.
VALOR	

Primeiro Traslado



AUTENTICAÇÃO  
AU0248AA0354690

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

SAIBAM, quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que no ano de **dois mil e dezenove (2.019)**, aos **vinte e seis (26)** dias do mês de dezembro (12), nesta cidade de Corumbataí, Comarca de Rio Claro, Estado de São Paulo, em cartório ante mim Escrevente, compareceu como **outorgante: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, com sede nesta Cidade, na Rua 7, nº 159 - Centro, - CEP - 13540-000, foro da Comarca de Rio Claro, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67**, com seu contrato social registrado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, sob NIRE nº 35202858056, em 24.04.1.984, sendo a ultima alteração e consolidação contratual de nº 28, registrada em 01.10.2.019 sob nº 528.090/19-7, e, suas filiais: estabelecidas na avenida 16, nº 2.730, Granja Regina, em Rio Claro - SP, NIRE nº 35903657553 de 15 de janeiro de 2.010 e na rua 6, nº 307, Cervezão, em Rio Claro - SP, CEP: 13.500-050, NIRE nº 35903126574 de 28 de novembro de 2.006, que me foi exibida e arquivada nestas notas, em pasta especial sob nº 01/02 e, ora representada na forma de sua constituição por seus sócios: 1) **VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, brasileira, empresária, casada, portadora e titular da cédula de identidade RG. nº 8.358.286-SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 057.281.588-38, residente e domiciliada nesta cidade de Corumbataí, SP, na Avenida 3, nº 281 – Centro, CEP: 13.540-000 e 2) **JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, empresário, casado, portador e titular da Cédula de identidade RG. nº 8.379.223-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 095.767.578-00, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí, SP, na Avenida 3, nº 331 – Centro, CEP: 13.540-000; Os presentes por mim identificados e reconhecidos como os próprios através das documentações apresentadas, cujas capacidades as reconheço neste ato, do que dou fé. Então, ante mim, Escrevente Substituto do Oficial, pela outorgante, na forma em que esta representada, foi dito, que pôr este instrumento e nos melhores termos de direito, NOMEIA E CONSTITUI como seu bastante procurador: **LUIZ EDUARDO CATTAI**, brasileiro, responsável departamento licitações, casado, RG. nº 20.879.431-1-SSP-SP e CPF/MF nº 123.684.628-13, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí, SP, na Avenida 1, nº 44 – Centro, CEP: 13.540-000; para com poderes especiais de representar a firma outorgante em quaisquer licitações, promovidas pelos órgãos públicos, quer da União, Estado, Município, autarquias ou demais secretárias, podendo para tanto apresentar todos os documentos enviados pela firma outorgante; participando das aberturas das licitações, anuindo, concordando, transigindo, interpondo recursos, assinando as atas elaboradas pelas licitações feitas; recebendo



Processo n° 74-120  
Folha n° 232  
Ass...  
*(Handwritten signatures)*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de São Paulo

em devolução as cartas de fianças bancárias, assinando os contratos para os fornecimentos relativos a licitações, participando das aberturas das licitações, anuindo, concordando, transigindo, interpondo recursos, assinando recibos de entregas ou das atas elaboradas pelas licitações e pregões feito também em pregões presenciais promovidos por órgãos públicos da união, Estados ou municípios, autarquias ou demais secretarias, podendo para tal apresentar documentos enviados pela outorgante para negociar, formular propostas e lances verbais, interpor recursos ou deles desistir, assinar atas e declarações, vistar e rubricar documentos, receber notificações, interpor ou desistir de recursos em todas fases licitatórias e praticando enfim todos os demais atos que se tornarem de mister, **inclusive**, assinar propostas comerciais, recursos administrativos, impugnações, bem como declarações e quaisquer outros documentos necessários para licitações públicas e pregões, podendo, ainda, inclusive, representar a outorgante perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para tanto, podendo assinar pedidos de exame prévio a editais, recursos, pedidos de vistas e de cópias e representações, a qual terá validade até dia 31 de dezembro de 2.020. Guias ao Estado, Secretaria da Fazenda, TJ, a Santa Casa, MP e ISS sob nº 052/19 e ao Reg. Civil sob nº 012/19. Selo Digital nº 1176221PRAA00000000066196. E de como assim o disse e dou fé, a pedido dela outorgante na forma como está representada, lavrei este que lido em voz alta, em tudo achou conforme, outorga, aceita e assina. Eu, (a) Daniel Zaine Borgo, Escrevente Substituto do Oficial, digitei e assinei. (aa) Comercial João Afonso Ltda. (Valéria Cristina Bertagna Butolo), Comercial João Afonso Ltda. (João Afonso Bertagna). Eu **DANIEL ZAINE BORGO**, Escrevente Substituto do Oficial, digitei, conferi e assino em público e raso.

*(Handwritten signature)*  
Em testemunho da verdade.



Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas de Corumbataí		
Tab.	R\$ 50,62	
Estado	R\$ 14,39	Guia 052/19
S. Faz	R\$ 9,84	Guia 052/19
R. Civil	R\$ 2,66	Guia 012/19
TJ	R\$ 3,47	Guia 052/19
M.P.	R\$ 2,43	Guia 052/19
S. Casa	R\$ 0,51	Guia 052/19
ISS	R\$ 1,51	Guia 052/19
Total	R\$ 85,43	



SELO DIGITAL

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

ANTISP

1176221PRAA0000000025619V

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO	
ESTADO DE SÃO PAULO TEL (19) 3577-1433	
Reconhecida Bruna <i>[Signature]</i> por semelhança de <i>[Signature]</i>	
CORUMBATAÍ 27 DEZ 2019	
<input type="checkbox"/> Marcio Rodrigues Gama - Tabelião <input type="checkbox"/> José do Patrocínio Vaz Pimentel - <input type="checkbox"/> Daniel Zaine Borgo - Escrevante	
PAGO POR RECONHECIMENTO RS 1176221PRAA0000000025619V	

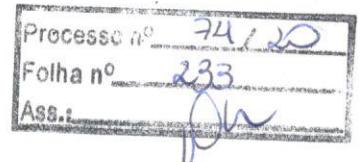


C10248AA0010388

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO	
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL (19) 3577-1433	
Autentico a presente cópia reprográfica conforme	
Original a mim apresentada nesta data que dou fe.	
DATA	22 MAIO 2020
SELOS AUTENTICOS	Valores somente
<input type="checkbox"/> Marcio Rodrigues Gama - Tabelião <input type="checkbox"/> José do Patrocínio Vaz Pimentel - <input type="checkbox"/> Daniel Zaine Borgo - Escrevante	

MARI UARDI ZAINE BORG  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
CORUMBATAÍ - SP - 2020

JUCESSP  
01 10 10



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL.

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

Pelo instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 28** os abaixo assinados:

**VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na avenida 3, n. 281 , centro, Corumbataí – SP, portadora do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.358.286-1 (SP), expedida no dia 03 de maio de 2017, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 057.281.588-38;

**DANIELE REGINA BERTAGNA**, brasileira, maior, casada sob o regime de separação total de bens, empresaria, residente e domiciliada na Estrada Municipal Itirapina, Sítio Sonia Eunice, nº 4848, zona rural em Corumbataí - SP, portadora do documento de identidade RG nº 24.626.661-2 (SP) , expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, em 25.07.89 e do CPF nº 250.472.508-65 ;

**JOÃO AFONSO BERTAGNA**, brasileiro, maior, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na avenida 3, nº 331, centro, Corumbataí – SP, portador do documento de identidade, tipo cédula de identidade RG nº 8.379.223-5 (SP), expedida no dia 23 de setembro de 2015, pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF nº 095.767.578-00; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de:

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, estabelecida na Rua 7, nº 159, centro, Corumbataí – SP, CEP 13540-000, com o ramo de comércio atacadista e varejista , importação e exportação de cereais, bebidas, gêneros alimentícios, aves, ovos, laticínios , horti-fruti-granjeiros , produtos de limpeza , mercadorias em geral ,prestação de serviços na seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos e similares, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo NIRE nº 35202858056 em 24 de abril de 1.984, com última Alteração de Contrato Social nº 27 de 25 de fevereiro de 2014, registrada na Jucesp sob

01/03/19  
01 10 19



n. 58.162/14-8 ; filial na avenida 16, n. 2730, Granja Regina em Rio Claro – SP, NIRE n 35903657553 de 15 de janeiro de 2010 e na rua 6, n 307, Cervezão em Rio Claro – SP , CEP 13 500 050, NIRE n 35903126574 de 28 de novembro de 2006, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar o contrato social.

As alterações introduzidas irão abaixo relacionadas:

O capital social é aumentado em R\$-29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas subscritas e integralizadas no ato de assinatura do presente instrumento de alteração contratual com recursos destacados da conta Reservas de Lucros a Realizar, constantes do Balanço Patrimonial levantado em 31 de dezembro de 2018, livro Diário n. 143, SPED n. recibo A7.4F.19.80.EA.85.52.F7.C6.B7.96.FB.B4.82.E5.2B, em razão da majoração do capital social as cotas serão distribuídas entre os sócios na proporção de sua participação na sociedade.

#### - CAPITAL SOCIAL

O capital social totalizava R\$-7.000.000,00 (sete milhões de reais), com 7.000.000 (sete milhões ) de cotas, neste ato o capital social é majorado em R\$-29.000.000,00 ( vinte e nove milhões de reais) divididos em 29.000.000 (vinte e nove milhões) de cotas, o capital social passa a ser de R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais ) no valor de 36.000.000 (trinta e seis milhões ) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, todas totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

A) A sócia VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 ( dois milhões, trezentas e dez mil ) cotas, no valor de R\$-2.310.000,00 ( dois milhões, trezentos e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil ) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil ) cotas, no valor total de R\$-11.880.000,00 ( onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

JCH RLB  
A JF

01/08/18  
01 10 19

Processo nº 34.600  
Folha nº 235  
Ass.: [Signature]

B) A sócia DANIELE REGINA BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.310.000 (dois milhões, trezentas e dez mil) cotas, no valor de R\$-2.310.000,00 (dois milhões, trezentos e dez mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.570.000 (nove milhões, quinhentas e setenta mil) cotas, no valor de R\$-9.570.000,00 (nove milhões, quinhentos e setenta mil reais) e passa a ter 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor total de R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

C) O sócio JOÃO AFONSO BERTAGNA, tinha subscritas e integralizadas o valor de 2.380.000 (dois milhões, trezentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-2.380.000,00 (dois milhões, trezentos e oitenta mil reais) e neste ato subscreve e integraliza, 9.860.000 (nove milhões, oitocentas e sessenta mil) cotas, no valor de R\$-9.860.000,00 (nove milhões, oitocentos e sessenta mil reais) e passa a ter 12.240.000 (doze milhões, duzentas e quarenta mil) cotas, no valor total de R\$-12.240.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta mil reais) com recursos já especificados anteriormente.

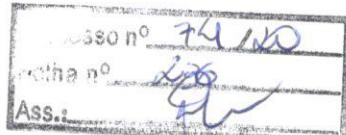
SÓCIOS	%	CAPITAL ANTERIOR	AUMENTO DE CAPITAL	CAPITAL ATUAL
VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
DANIELE REGINA BERTAGNA	33	R\$-2.310.000,00	R\$- 9.570.000,00	R\$-11.880.000,00
JOÃO AFONSO BERTAGNA	34	R\$-2.380.000,00	R\$- 9.860.000,00	R\$-12.240.000,00
TOTAL	100	R\$-7.000.000,00	R\$- 29.000.000,00	R\$-36.000.000,00

Devido as alterações introduzidas o Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação:

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
**A** MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ / COMARCA DE RIO CLARO  
**U** ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
**T** Autêntico a presente cópia reprográfica conforme  
**E** Original a mim apresentada neste dia que dou fe.  
**N**

DATA 22 MAIO 2020

JUÍZES P.  
01 10 19



## COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

CNPJ 53.437.315/0001-67

### CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

#### DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

1º) A sociedade girará sob a denominação social de **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**

A sociedade se estabelece com sede social e fiscal na rua 7, nº 159, centro, Corumbataí - SP, CEP 13540.000, filial 1, na avenida 16, nº 2730, bairro Granja Regina, CEP 13503.020 e filial 2, na rua 6, nº 307, bairro Cervezão, CEP 13500.050, ambas em Rio Claro – SP.

Parágrafo único: A sede poderá ser transferida para outro local, se houver necessidade ou conveniência.

2º) A sociedade poderá de acordo com as necessidades ter mais filiais, se assim lhe convier, fechando-as quando entender conveniente.

#### OBJETO, PRAZO E CAPITAL SOCIAL

3º) A sociedade e filial tem por objeto a exploração do ramo de Comércio Atacadista e Varejista, Importação, Exportação de Cereais, Bebidas, Gêneros Alimentícios, Aves, Ovos, Laticínios, Horti- Fruti- Granjeiros, Produtos de Limpeza, Mercadorias em Geral, Prestação de Serviços na Seleção, Acondicionamento, Distribuição e Controle de Cestas de Alimentos e Similares.

31/08/2019

Processo nº 34.120  
Folha nº 237  
Ass.: A

4º) O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciado em 01.02.1984.

5º) O capital social é de R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) divididos em 36.000.000 (trinta e seis milhões) de cotas no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

- A) A sócia VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO, tem subscritas e integralizadas 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), conforme recursos já especificados.
- B) A sócia DANIELE REGINA BERTAGNA, tem subscritas e integralizadas 11.880.000 (onze milhões, oitocentas e oitenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-11.880.000,00 (onze milhões, oitocentos e oitenta mil reais), conforme recursos já especificados.
- C) O sócio JOÃO AFONSO BERTAGNA, tem subscritas e integralizadas 12.240.000 (doze milhões, duzentas e quarenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$-12.240.000,00 (doze milhões, duzentos e quarenta mil reais), conforme recursos já especificados.

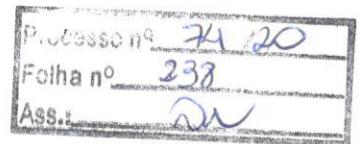
6º) De acordo com o artigo 1052 da Lei 10.406/2002, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total de suas cotas, fica expresso conforme determinação do artigo 1054 da referida lei, que os mesmos não respondem subsidiariamente ou solidariamente pelas obrigações sociais.

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

7º) A administração da sociedade será feita por todos os sócios **EM CONJUNTO**, investidos cada um na função de sócios administradores, sendo que todos os sócios mencionados poderão representar a sociedade, conforme dispõe a legislação vigente, cabendo-lhes também prestarem serviços à empresa, com direito a pro labore e distribuição de lucros.

JOHN ANDRÉS

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
E Original a mim apresentada nesta data que dou fé.  
N DATA 22 MAIO 2020  
C *Brigolli*



PROJETO S.A.  
01 10 19

8º) Em títulos de crédito, contratos, documentos de movimentação bancária, contratos de financiamento junto a Instituições Financeiras Públicas ou Privadas inclusive para efetuar depósitos e retiradas de numerário, emitir, endossar, sacar cheques, solicitar saldos e extratos bancários, autorizar débitos ou créditos, ordens de pagamento, transferências eletrônicas disponíveis, sistemas de pagamentos online, aplicações financeiras, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, descontar e caucionar duplicatas de cobrança bancária, também junto a Autarquias, Fundações ou Órgãos Públicos Municipais, Estaduais ou Federais referentes procurações, recursos, declarações, requerimentos ou em quaisquer outros documentos que exigirem a assinatura da sociedade, valerá a assinatura **EM CONJUNTO DE DOIS SÓCIOS**. Para adquirir, alienar ou gravar bens móveis ou imóveis sob qualquer título jurídico inclusive para vender bens móveis ou imóveis pertencentes à sociedade valerá a assinatura em conjunto, de todos os sócios.

Parágrafo Único: Quaisquer dos sócios responderá de acordo com as leis pelo excesso de mandato que porventura praticar em proveito próprio ou de terceiros.

9º) Serão nulos e sem efeito para a sociedade; qualquer aval, endosso, abono de favor, fiança, garantia, etc.. concedidos por quaisquer dos sócios, em nome da sociedade, para fins estranhos ao objeto social.

10º) Pelos serviços prestados a sociedade; cada sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, fixada de comum acordo entre os sócios, podendo ser alterada a critério dos sócios, quando entenderem conveniente.

11º) Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultados, cujos documentos estarão à disposição de todos os sócios para análise e aprovação na assembleia anual, esta que se dará até 30 de abril de cada ano e será convocada por escrito ou quando todos se declararem cientes da convocação. Dos resultados apurados se houver lucros líquidos serão distribuídos aos sócios de acordo com sua participação percentual no capital social, transformados em reservas ou destinados as atividades da empresa, conforme for mais conveniente no momento.

Parágrafo Único: Em caso de prejuízo; o mesmo será mantido em conta pendente no balanço, para compensação com lucros futuros.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
U Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
T Original a mim apresentada nesta data que dou fe  
E DATA 22 MAIO 2020  
N Mário Rodrigues Faria - Tabelião  
C [Signature] [Signature] [Signature]

Processo n° 3420  
Folha n° 239  
Ass. L. [Signature]

00000000000000000000000000000000

12º) Se qualquer dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá avisar com no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante carta protocolada aos sócios remanescentes, que terão preferência na aquisição de suas cotas, sendo totalmente vedado cedê-las a terceiros, somente poderão ser cedidas ou vendidas aos parentes consanguíneos em linha reta, não serão admitidos cessões ou vendas por afinidade.

13º) Em caso de falecimento de sócios os herdeiros do sócio falecido serão admitidos na sociedade desde que tenham parentesco consanguíneo em linhagem reta, sendo expressamente vedado o ingresso de herdeiros com parentesco por afinidade, caso haja cotas com parentesco por afinidade serão representados na sociedade por um sócio consanguíneo, mediante procuração lavrada em cartório.

Parágrafo 1º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época tiverem mais de 18 anos de idade terão poderes de gerência, bem como aqueles que tiverem mais de 16 anos deverão se emancipar legalmente para terem poderes de gerência.

Parágrafo 2º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos, não terão poderes de gerência sendo representados pelo pai ou mãe ou tutor desde que estes tenham parentesco consanguíneo em linhagem reta.

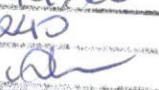
Parágrafo 3º) Os herdeiros em linhagem reta com parentesco consanguíneo que na época forem menores de 16 anos cujo pai ou mãe ou tutor tiverem parentesco por afinidade serão representados na gerência da sociedade por um sócio consanguíneo mediante procuração lavrada em cartório pelo seu representante legal.

#### DA DISSOLUÇÃO, ALTERAÇÕES, FORO E CASOS OMISSOS.

14º) A sociedade só poderá ser dissolvida com a aprovação dos sócios em conjunto de todos os sócios, sendo que a função de **LIQUIDANTE**, caberá ao sócio indicado pelos demais ou aquele determinado por lei.

Johny R. B.  
A. M. R.

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U	ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T	Autentico a presente cópia rreógráfeia conforme
E	Original a mim apresentada neste dia que dou fe.
N	VÁLIDA SOMENTE
T	SEGURO DE AUTEN
C	DATA 22 MAIO 2020
<input type="checkbox"/> Marcio Rodrigues Gama - Tabelião	

Processo nº 74120  
Folha nº 243  
Ass.: 

31/03/20  
00 00 00

15º) As alterações contratuais deverão conter a assinatura de todos os sócios em conjunto.

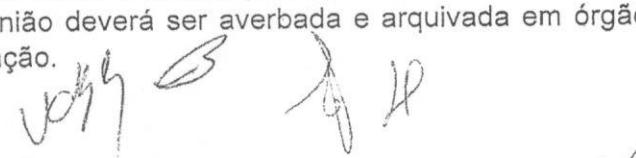
16º) A todas as questões oriundas deste contrato, fica determinado o Foro na cidade e Comarca de Rio Claro – SP.

17º) Os casos omissos a este contrato, serão solucionados com a elaboração de alterações contratuais, e não havendo acordo, mediante aplicação das leis vigentes no País especialmente pela Lei Federal nº 10.406 de 14.01.2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 6.404/76.

18º) Poderá ser excluído da sociedade extra judicialmente , mediante alteração do contrato social, de acordo com o artigo 1085 e parágrafo único da lei 10406/ 2002, se configurar justa causa, quaisquer dos sócios que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, quando praticar atos de deslealdade em relação aos demais sócios , bem como desenvolver práticas ou atitudes que contrariem os interesses ou a solidez da empresa.

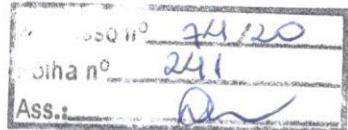
19º) A cada período anual será realizada assembleia geral, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, até 30 de abril de cada ano, convocadas por escrito mediante carta registrada ou protocolo, que contenha as seguintes informações: local, data, hora e ordem dos assuntos do dia.

Único – Dispensam-se formalidades de convocação para a reunião quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. Serão dispensadas as reuniões quando os assuntos a serem deliberados forem decididos pelos sócios por escrito. As reuniões se realizarão sempre que necessárias, será presidida e secretariada pelo sócio escolhido entre os presentes, os trabalhos e deliberações serão registrados em Livro próprio de Atas da Assembleia, assinada por todos os sócios e demais participantes da reunião e decorridos vinte dias subsequentes a reunião deverá ser averbada e arquivada em órgão competente de acordo com a legislação.



REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U	ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T	Autentico a presente cópia reprográfica conforme
E	Original a mim apresentada nesta data que dou fe.
N	
T	<b>DATA</b> 22 MAIO 2020
I	
C	<input type="checkbox"/> Marcio Rodrigues Gama - Tabelião Notário
A	<input type="checkbox"/> Jose do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto
C	<input type="checkbox"/> Daniel Zaine Borgo - 
A	<input type="checkbox"/> Mari Uardi Zaine - 
O	DACON POR / Colegio Notarial

JUÍZES F  
01 10 19



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

20º) Os sócios DECLARAM não estarem incursos em nenhuma penalidade que os impeça de exercer atividade mercantil.

Lido e achado conforme assinam o presente instrumento particular de contrato social, em 3 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que igualmente o assinam. Corumbataí, 02 de setembro de 2019.

Valéria Cristina Bertagna Butolo – CPF 057.281.588- 38

Daniele Regina Bertagna – CPF 250.472.508- 65

João Afonso Bertagna - CPF 095.767.578- 00

Advogado:

SIMONE CRISTINA PAPESSO - ADVOGADA - OAB - SP 151195

Testemunhas:

Sonia Eleuza Papesso Borgo

CRC SP 1 138098/0-0

Luiz Eduardo Cattai

RG 20.879.431 SSP/SP

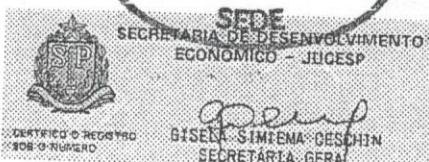
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS	
A	MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO
U	ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433
T	Autentico a presente cópia reprográfica conforme
E	Original a mim apresentada nesta data que dou fe.
N	DATA 22 MAIO 2020
T	

423000  
et at 10

Processo nº	2410
Folha nº	222
Ass.:	[Signature]

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
Autentico a presente cópia reprodutiva conforme  
Original a mim apresentada nesta data que dou fe. VÉRIGO SOBRAL  
DATA 22 MAIO 2020 SELO DE AUTEN  
TI  
C  
A  
C  
A  
O PAGO POR / U  
 Marcio Rodrigues Gama - Tabelião de Notas  
 Jose do Patrocínio Vaz  
 Daniel Zaina  
 Maril Uaré Laine Bordon - Colegiado Notarial do Brasil - Seção São Paulo  
117622  
AUTENTICAÇÃO  
AU0248AA0354657

JUCESP



CERTIFICO O REGISTRO  
SOB O NÚMERO

528.090/19-7

528.090/19-7





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

### CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.437.315/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 24/04/1984
NOME EMPRESARIAL <b>COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>R 07</b>	NÚMERO <b>159</b>	COMPLEMENTO *****	
<b>540-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORUMBATAI</b>	UF <b>SP</b>
ENDERECO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/12/2004</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020 às 15:50:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ESTADO DE SÃO PAULO

## DIRETORIA DE FINANÇAS

LANÇADORIA E CADASTRO FISCAL

Processo n° 74.120  
Folha n° 244  
Ass.: [Signature]

## Declaração para Inscrição de Contribuinte

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza N°  
e Taxa de Licença

114

Inscr. N° \_\_\_\_\_ Lançamento N° \_\_\_\_\_

## COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Nome do Contribuinte ou Firma

Comércio atacadista e varejista, importação e exportação de cereais, bebidas, gêneros alimentícios, ovos, laticínios, horti-fruti-granjeiros, produtos de limpeza, mercadorias em geral, prestação de serviços na seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos e similares

Rua 7, nº 159, centro, Corumbataí - SP, CEP 13540-000

## Ficha de abertura, fechamento, transferência e hora de funcionamento do estabelecimento.

O ESTABELECIMENTO ACIMA FOI:

1º - Aberto em \_\_\_\_\_

2º - Mudou da Rua ou Avenida \_\_\_\_\_

3º - Transferido da firma \_\_\_\_\_

4º - Fechado definitivamente em \_\_\_\_\_



DADOS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

Movimento econômico Exercício Anterior R\$ \_\_\_\_\_

Movimento de compra Exercício Anterior R\$ \_\_\_\_\_

Despesas do Exercício Anterior R\$ \_\_\_\_\_

Lançamento Anual-Profissões R\$ \_\_\_\_\_

Pagamento mensal com base na renda bruta - Recolhimento mensal R\$ \_\_\_\_\_

Tabela \_\_\_\_\_ Ítem \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

DOCUMENTO DE IDENTIDADE DO SIGNATÁRIO DA PRESENTE

Assinatura

Valeria Cristina Bertagna Butolo - CPF n° 057.281.588-38 - RG n° 8.358.286-1 (SP)  
Corumbataí, \_\_\_\_\_  
João Afonso Bertagna - CPF n° 095.767.578-00 - RG n° 8.379.223-5 (SP)  
Reg. Estrang. Mod. 19 N° \_\_\_\_\_ Reg. Estrang. Mod. 20 N° \_\_\_\_\_

A presente declaração sofrerá a carga fiscal e penal sobre a inexatidão dos dados, ou quando os mesmos sejam incompletos, nos termos da legislação em vigor.

Processo nº 74120  
Folha nº 245  
Ass.:

Prefeitura Municipal

POCUMBATAÍ  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 13540-000

Aprovo o Lançamento de acordo com a presente proposta, a partir desta data, cancelando-se o anterior.

Corumbataí, 08 de Outubro de 2019

*Alf*

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

Aprovo o novo Lançamento para o atual endereço, cancelando-se o Lançamento do antigo endereço, a partir de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Corumbataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

Aprovo o novo lançamento em nome do declarante, cancelando-se o Lançamento em nome do antecessor, a partir de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Corumbataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

CANCELADO A PARTIR

De \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Corumbataí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Chefe da Lançadora e Cadastro Fiscal

Nome dos Sócios, Diretores ou Empresário

1- Alteração Contratual n. 28, de 02 de setembro de 2019, registrada na JUCESP sob nº 528.090/19-7 em 01 de outubro de 2019.

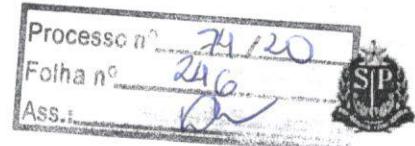
2- Alteração do capital social para R\$-36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais)

3- Capital social subscrito e integralizado assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Porcentagem	CAPITAL ATUAL
VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO	33%	R\$-11.880.000,00
DANIELE REGINA BERTAGNA	33%	R\$-11.880.000,00
JOÃO AFONSO BERTAGNA	34%	R\$-12.240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100 %</b>	<b>R\$-36.000.000,00</b>

Observações:





## Consulta Cadastral

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Ínicio	Consultas	Atos de Ofício	Configuração	Sincronismo	Isenções Energia	Procurações Eletrônicas	Encerramento
<a href="#">Imprimir</a>				<a href="#">Voltar</a>			

IE: 275.001.195.110

Situação: Ativo

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Data da Inscrição no Estado: 11/05/1984

Nome Empresarial: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

Regime Estadual: RPA

Regime RFB: RPA

## Empresa - Geral

Nome Empresarial: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada  
 Data Início da Atividade: 11/05/1984

CNPJ da Matriz: 53.437.315/0001-67

Porte: Demais

Capital Social: R\$ 36.000.000,00

Regime Estadual: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Data Início do regime: 01/09/1994

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE  
Única por Município: Não

Participantes				
CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
250.472.508-65	DANIELE REGINA BERTAGNA	Sócio-Administrador	33,00 %	04/05/2012
095.767.578-00	JOAO AFONSO BERTAGNA	Sócio-Administrador	34,00 %	04/05/2012
057.281.588-38	VALERIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO	Sócio-Administrador	33,00 %	04/05/2012

## Estabelecimento - Geral

## Nome Fantasia:

CNPJ: 53.437.315/0001-67

Data da Inscrição no Estado: 11/05/1984

IE: 275.001.195.110

Data Início da IE: 11/05/1984

NIRE: 35.2.0285805-6

Situação Cadastral: Ativo

Data Início da Situação: 11/05/1984

Ocorrência Fiscal: Ativa

Tipo de Unidade: -

Formas de Atuação:

## Tributário

Substituto Tributário: Não

Desde: 26/09/2000

CPR: 1200

Data Início da CPR: 01/11/2016

CPR-ST:

CNAE Principal: 46.39-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral  
 CNAE Secundários:

Data Início do CNAE Prin.: 01/01/2007

DRT: DRT-15 - ARARAQUARA

Posto Fiscal: PF-10 - RIO CLARO

## Endereço do Estabelecimento

Logradouro: RUA 7

Complemento:

Nº: 159

Bairro: CENTRO

CEP: 13.540-000

UF: SP

Município: CORUMBATAI

Referência:

Data de Início do Endereço: 11/05/1984

## Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (19)3577-9700

Telefone 2: (19)577-1211

Fax: (19)3577-9709

e-mail: CONTABIL@COMERCIALJOAOAFONSO.COM.BR

**Endereço de Correspondência**

**Logradouro:** RUA 7  
**Nº:** 159  
**CEP:** 13.540-000  
**Município:** CORUMBATAI  
**Referência:**

**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**UF:** SP

Processo nº 24120  
Folha nº 247  
Ass.: *[Assinatura]*

**Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo**

Versão: 3.82.0



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Processo nº	24.120
Folha nº	248
Ass.:	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA  
**CNPJ:** 53.437.315/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 09:22:51 do dia 13/04/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2020.

Código de controle da certidão: **5ED2.00F5.5C96.E175**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

30  
Selo do Estado de São Paulo

Processo n° 34.20  
Folha n° 249  
Ass.: [Signature]

Certidão

Interessado: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

Assunto: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE ICM, ICMS, IPVA E ITCMD

CERTIDÃO N° 06/2020

À VISTA DO REQUERIDO E COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO EXPEDIENTE PROTOCOLADO SOB N° SF-EXP-2020/31911, EM NOME DO INTERESSADO ACIMA, INSCRIÇÃO ESTADUAL 275.001.195.110, CNPJ 53.437.315/0001-67, ESTABELECIDO À RUA 7 N° 159 - BAIRRO: CENTRO - CORUMBATAI/SP. - CEP: 13540-000, COM RAMO DE ATIVIDADE DE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (CNAE 46.39-7/01).

CERTIFICO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS FISCAIS DE ICM, ICMS, IPVA E ITCMD NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA PARA COBRANÇA EXECUTIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE DOCUMENTO.

PERÍODO: ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS

FINALIDADE: CONTROLE ADMINISTRATIVO

1- A PRESENTE CERTIDÃO SÓ É VÁLIDA EM RELAÇÃO AO INTERESSADO E DEMAIS DADOS INDICADOS.

2- FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO ESTADO DE EXIGIR, A QUALQUER TEMPO, CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS QUE VENHAM A SER APURADOS.

3- A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS FOI RECOLHIDA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

4- CERTIDÃO EMITIDA N.T. DA PORTARIA CAT-20, DE 01-04-1998.

5- O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE É DE 6 (SEIS) MESES DE ACORDO COM A PORTARIA CAT N.º 20 DE 01.04.1998

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
E Original a mim apresentada nesta data que dou fé. SÉ<sup>1</sup>  
N DATA 18 MAIO 2020 *[Signature]*  
T I C  Marcio Rodrigues Gama - Tabelião de Notas  
A  Jose da Cunha Neto - Procurador  
C  Daniel Teixeira de Miranda - Advogado  
C  Mariana Uchôa de Oliveira - Advogada  
O PAGO POR AUTENTICAÇÃO 117622  
P AUTENTICAÇÃO  
AU0248AA0354263

Rio Claro, 14 de fevereiro de 2020.

Classif. documental 006.01.09.002



Assinado com senha por CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE MIRANDA e EDUARDO DE VASCONCELOS SILVA.  
Documento N°: 2710550-6645 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2710550-6645>





Processo nº 74.20  
Folha nº 250  
a)

Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DE MIRANDA  
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE  
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO

EDUARDO DE VASCONCELOS SILVA  
CHEFE  
DRT 15/PF - POSTO FISCAL DE RIO CLARO





Processo n° 74.120  
Folha nº 251  
Ass.: [Handwritten signature]

## PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

### Procuradoria da Dívida Ativa

#### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.437.315

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 25750269

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 18/05/2020 08:21:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
65

VÁLIDO ATÉ  
25/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

Processo nº 74120  
Folha nº 252  
Ass.: *[Signature]*

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA - CNPJ 53.437.315/0001-67  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 114

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/05/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Protocolo nº30286 no dia 26/05/2020

FINALIDADE

Participação das licitações públicas, federais, estad

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : Mobiliaria e imobiliaria

Texto :

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
83	Rua - 07	159		
28 01.21.013.C.000	Rua - 07	0		
29 01.21.025.C.000	Rua - 07	0		
30 01.21.037.C.000	Rua - 07	0		
31 01.21.049.A.000	Rua - 07	0		
33 01.21.161.C.001	Rua - 07	159		
37 01.21.237.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
39 01.21.261.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
40 01.21.273.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
41 01.21.285.D.000	Avenida - MICHEL ZAINÉ	0		
302 03.10.188.B.001	Avenida - 03	386		

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433

Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
Original a mim apresentada nesta data que dou fé.  
DATA 28 MAIO 2020

Marcio Rodrigues Gama - tabelião  
José do Patrocínio Vaz Pimentel - Substituto  
- Escrevente  
Márcio Henrique Borges - Escrivão Notarial  
O PÁSCOLO - AUTENTICO

VÁLIDO SOMENTE COM O  
SELO DE AUTENTICIDADE

117622

CORUMBATAÍ (SP), 26 de Maio de 2020.

*[Signature]*  
João Vitor Bueno Temporini



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO  
65

VÁLIDO ATÉ  
25/07/2020

CERTIDÃO NEGATIVA

Processo n° 74/20  
Folha n° 253  
Ass.: [Signature]

NOME / RAZÃO SOCIAL

COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA - CNPJ 53.437.315/0001-67  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : 114

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/05/2020

COMPROVAÇÃO JUNTO A

Protocolo nº30286 no dia 26/05/2020

FINALIDADE

Participação das licitações públicas, federais, estad

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

Ressalva : Mobiliaria e imobiliaria

Texto :

A FAZENDA MUNICIPAL se reserva o direito de cobrar os débitos que venham a ser constatados mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
68 COMERCIAL	Rua - 07	159		



CORUMBATAÍ(SP), 26 de Maio de 2020.

João Vitor Bueno Temporini

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 53.437.315/0001-67

**Razão Social:** COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

**Endereço:** R 07 159 / CENTRO / CORUMBATAI / SP / 13540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2020 a 10/07/2020

**Certificação Número:** 2020031301592281152888

Informação obtida em 22/05/2020 08:14:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

Processo nº 74100  
Folha nº 255  
Ass.: [Signature]

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 53.437.315/0001-67

Certidão nº: 9414269/2020

Expedição: 20/04/2020, às 16:36:44

Validade: 16/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA** (**MATRIZ E FILIAIS**), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.437.315/0001-67**, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

Processo n° 741.10  
 Folha nº 256  
 Ass.: [Handwritten signature]

**CERTIDÃO N°: 1132998**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 13/05/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, CNPJ: 53.437.315/0001-67, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

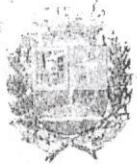
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 14 de maio de 2020.

**PEDIDO N°:**

9757188





# Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO



## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º 6.197/04

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo n.º 74120  
Folha n.º 257  
Ass.: [Signature]

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, sediada à Rua 7, nº 159, Centro, Corumbataí/SP, inscrita no CNPJ. nº 53.437.315/0001-67, Inscrição Estadual nº 275.001.195.110, forneceu à Prefeitura da Estância de Atibaia Cestas Básicas, através da seguinte licitação: Concorrência Pública nº 011/2.002, sendo:

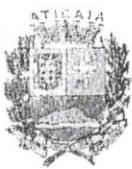
#### ITENS QUE COMPÕEM A CESTA BÁSICA:

- 001 Kg Farinha de trigo especial emb. pacotes com 01 kg.
- 001 Pote Maionese emb. com 500 gr.
- 001 Pct Leite em pó integral instantâneo emb. com 400 gr.
- 001 Pct Farinha de milho amarela emb. com 500 gr.
- 001 Pct Goiabada emb. com 500 gr.
- 010 Kg Arroz agulhinha, tipo 1 emb. pacotes com 05 kg.
- 003 Kg Feijão carioquinha, bem. pacotes com 01 kg.
- 002 Pct Pó de café emb. á vácuo puro com 500 gr.
- 010 Kg Açúcar refinado emb. pacotes com 01 ou 05 kg.
- 004 Lata Óleo de soja refinado emb. com 900 ml.
- 002 Pct Macarrão com ovos parafuso/pena emb. 500 gr.
- 002 Pct Macarrão com ovos espaguete emb. 500 gr.
- 001 Kg Sal refinado emb. pacotes com 01 kg.
- 002 Lata Extrato de tomate emb. com 350 gr.
- 002 Lata Atum ralado emb. com 170 gr.
- 002 Pct Biscoito cream cracker emb. com 200 gr.
- 001 Pct Biscoito tipo tortinhas emb. com 185 gr.
- 001 Pct Biscoito tipo maisena emb. com 200 gr.
- 001 Pct Biscoito recheado sabor chocolate emb. com 200 gr.
- 001 Caixa Sabão em pó emb. com 01 kg.
- 001 Frs Desinfetante perfumado emb. com 500 ml.
- 002 Frs Detergente neutro emb. com 500 ml.
- 001 Pct Papel higiênico, folha dupla emb. c/ 04 rolos de 30 m.
- 003 Un Sabonete emb. com 90 gr.
- 002 Un Gel dental com 90 gr.
- 001 Pct Sabão em pedra emb. com 05 unidades de 200 gr.
- 001 Un Caixa de papelão resistente para acondicionamento dos gêneros alimentícios.
- 001 Un Caixa de papelão resistente para acondicionamento dos materiais de limpeza e higiene.

#### LOCAL DE ENTREGA:



Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12940-420  
Fone: (011) 4413-6282 – Fax: (011) 4413-0209  
[compras@atibaia.sp.gov.br](mailto:compras@atibaia.sp.gov.br)



# Prefeitura da Estância de Atibaia

ESTADO DE SÃO PAULO



## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO N.º 6.197/04

Rua Bruno Sargiani nº 100 - Atibaia - SP

### INICIO E TÉRMINO DO FORNECIMENTO:

Janeiro de 2.003 - Dezembro de 2.003

Processo n.º 24120  
Folha n.º 258  
Ass.:

### CONTRATO:

Contrato Administrativo nº: 17/03 - Valor R\$ 2.668.079,04

PROCESSO N.º 6.197/04

### QUANTIDADES MENSAIS DE FORNECIMENTO:

- ✓ 2.275 un / Janeiro de 2.003 – Data de entrega: 01/02/2.003
- ✓ 2.300 un / Fevereiro de 2.003 – Data de entrega: 01/03/2.003
- ✓ 2.306 un / Março de 2.003 – Data de entrega: 01/04/2.003
- ✓ 2.330 un / Abril de 2.003 – Data de entrega: 26/04/2.003
- ✓ 2.325 un / Maio de 2.003 – Data de entrega: 31/05/2.003
- ✓ 2.333 un / Junho de 2.003 – Data de entrega: 28/06/2.003
- ✓ 2.312 un / Julho de 2.003 – Data de entrega: 26/07/2.003
- ✓ 2.288 un / Agosto de 2.003 – Data de entrega: 01/09/2.003
- ✓ 2.312 un / Setembro de 2.003 – Data de entrega: 27/09/2.003
- ✓ 2.324 un / Outubro de 2.003 – Data de entrega: 25/10/2.003
- ✓ 2.330 un / Novembro de 2.003 – Data de entrega: 29/11/2.003
- ✓ 2.349 un / Dezembro de 2.003 – Data de entrega: 20/12/2.003

### FORMA DE FORNECIMENTO:

Fornecimento de cestas de alimentos, bem como, prestação de serviços no preparo, seleção, acondicionamento, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários desta prefeitura municipal de Atibaia.

Declaramos que as cestas básicas foram entregues, dentro do prazo e especificações contratuais, portanto, nada temos em nossos registros que desabone sua conduta.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 06 de fevereiro de 2.006.

  
José Roberto de Goy

Diretor do Departamento de Suprimentos

VISTO:

Pedro Ambrosio Netto  
Secretário de Administração

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAI COMARCA DENTRO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
U Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
T Original a mim apresentada nesta data que dou fe  
ENTI DATA 12 MAIO 2020  
Tabelião

Rua: Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia – SP – CEP 12940-420  
Fone: (011) 4413-6282 – Fax: (011) 4413-0209  
[compras@atibaia.sp.gov.br](mailto:compras@atibaia.sp.gov.br)



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Adm. e Recursos Humanos**  
**Diretoria de Suprimentos**  
**Gerência de Contratos e Convênios**



Processo nº 74/20  
Epiha nº 259  
Ass.: PR

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Pelo presente atestamos a quem interessar possa que a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.437.315/0001-67, com sede na Rua 7, 159 Centro, Corumbataí, SP, participou do procedimento licitatório nº 007/2003, na modalidade "Concorrência Pública", tipo "Menor Preço Unitário", tendo sagrado-se vencedora desse certame.

Após a adjudicação foi firmado entre a empresa e este Município o contrato nº 9.077.00/2003, em 22/12/2003, com vigência de 12 (doze) meses, cujo objeto foi o seguinte: "fornecimento de cesta básica para os servidores municipais da Administração Direta, Indireta e Fundacional".

O citado contrato atingiu seu termo final em 22/12/2004, tendo sido regularmente encerrado.

Cada Unidade de cesta básica era composta dos seguintes itens:

**REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS**  
A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
Original a mim apresentada nesta data que dou fé.  
DATA 22 MAIO 2020 *Beth*

Marcio Rodrigues Gama - T  
 Jose do Patrocínio Vaz Pim  
 Daniel Zaine Borgo - Escr  
 Mari Uardi Zaine Borgo -  
 PAGO POR AUTENTICAÇÃO

**Colegio Notarial  
do Brasil  
Sedao São Paulo**  
117622  
AUTENTICAÇÃO  
AU0248AA0354608



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Adm. e Recursos Humanos**  
**Diretoria de Suprimentos**  
**Gerência de Contratos e Convênios**



Quantidade	UN	ITEM	MARCA
02	PC	Arroz Agulhinha tipo 01 pacote de 05 k	Gazela
03	LT	Óleo de soja refinada lata 900 ml	Soya
01	PC	Fubá mimoso pacote 500 gr	Nutrimilho
01	KG	Farinha de trigo especial pacote 01 kg	Nonita
03	KG	Açúcar refinado pacote 01 kg	Caravelas
500	GR	Goiabada	Anhembi
01	PC	Bolacha doce de maisena pacote 200gr	Lê Petit
01	PC	Bolacha de água e sal pacote 200gr	Isabela
02	PC	Macarrão espaguete com ovos pacote de 500 gr	Pin
02	UN	Extrato de tomate embalagem de 140 gr	Xavante
01	LT	Sardinha em óleo comestível lata de 250 gr	Gomes da Costa
02	PC	Pó de café torrado e moído, com selo ABIC pacote de 500 gr	Adalú
02	PC	Feijão carioquinha tipo 01 novo pacote de 01Kg	Dona Pepa
03	PT	Tempero contendo alho e sal pacote de 300gr	Fino Sabor
500	GR	Leite em pó — sem — modificação embalagem de 500gr	Nutricional
08	RL	Papel higiênico branco, gofrado, folha única, composto de 100% de fibras virgem de pura celulose rolo de 30m	Sublime
10	UN	Sabonete unidade de 90 gr	Vilor
02	TB	Creme dental com flúor tubo de 90 gr	Contente
01	UN	Caixa de papelão	São Roberto

A média mensal fornecida à Prefeitura Municipal de Jacareí era de 3.400 ( três mil e quatrocentas) unidades.



**Município de Jacareí**  
**Secretaria de Adm. e Recursos Humanos**  
**Diretoria de Suprimentos**  
**Gerência de Contratos e Convênios**



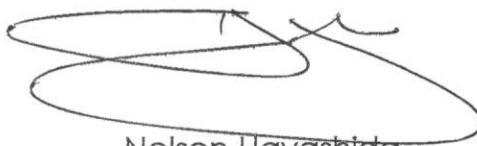
No decorrer da vigência contratual a empresa cumpriu suas obrigações nos termos constantes do edital, não tendo sido formalmente penalizada por quaisquer condutas assumidas, nada havendo que a desabone.

Nada mais havendo digno de nota, emitimos o presente atestado, o qual certifica a capacidade de a empresa em epígrafe cumprir objeto semelhante ao presente.

Jacareí/ SP, 31 de maio de 2005.



André Donizete da Silva  
Diretor de Suprimentos



Nelson Hayashida  
Secretário de Adm. e Recursos  
Humanos

REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

A MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ COMARCA DE RIO CLARO  
U ESTADO DE SÃO PAULO - TEL: (19) 3577-1433  
T Autentico a presente cópia reprográfica conforme  
E Original à mim apresentada nesta data que dou fé.

DATA 22 MAIO 2020

C  Marcio Rodrigues Gama - Tabelião *[Signature]*  
C  José do Patrocínio Vaz Pinheiro - Advogado  
C  Daniel Zaine Borgo - Escrivão  
A  Mari Uardi Zaine Borgo - Escrivão

O PAGO POR AUTENTICAÇÃO FIM

SELLO PAGO

VALOR: R\$ 10,00

Colégio Notarial do Brasil  
Séccão São Paulo  
117622

AUTENTICAÇÃO  
AU0248AA0354610





Comercial João Afonso Ltda.  
CNPJ 53.437.315/0001-67  
Inscr. Est. 275.001.195.110  
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000  
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709  
[www.joaoafonso.com.br](http://www.joaoafonso.com.br)



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS · CESTAS DE ALIMENTOS · CESTAS DE NATAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PRADÓPOLIS - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

### DECLARAÇÃO

A empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº 53.437.315/0001-67, sediada à Rua 7 nº 159, Setor/Bairro: centro, na cidade de Corumbataí, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seus sócios/procurador a Senhora Valéria Cristina Bertagna Butolo, brasileira, casada, residente e domiciliado na Avenida 03 nº 281, centro, Corumbataí-SP, portadora da Carteira de Identidade nº 8.358.286 e CPF nº 057.281.588-38 e Senhor João Afonso Bertagna, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida 03 nº 331, centro, Corumbataí-SP, portador da Carteira de Identidade nº 8.379.223-5 e CPF nº 095.767.578-00, DECLARA, sob as penas da Lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Corumbataí, 01 de Junho de 2020.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia  
RG nº 8.358.286

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
João Afonso Bertagna - Sócio  
RG nº 8.379.223-5



Comercial João Afonso Ltda.  
CNPJ 53.437.315/0001-67  
Inscr. Est. 275.001.195.110  
Rua 7 nº 159 - Corumbataí-SP - Cep:13.540-000  
Fone: (19) 3577-9700 - Fax: (19) 3577-9709  
[www.joaoafonso.com.br](http://www.joaoafonso.com.br)



COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS · CESTAS DE ALIMENTOS · CESTAS DE NATAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS/SP  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PRADÓPOLIS - SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

### DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Nome: Anderson Carlos Augusto

Cargo: Representante Comercial

CPF: 294.192.188-56    RG: 32.757.522-0

Data de Nascimento: 08/01/1981

Endereço residencial completo: Rua 4 nº 05, centro, Corumbataí

E-mail institucional: [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br)

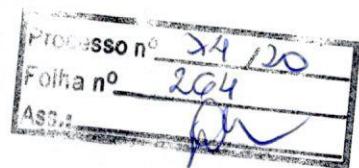
E-mail pessoal: [jurídico@joaoafonso.com.br](mailto:jurídico@joaoafonso.com.br)

Telefone(s): (19) 3577-9700 / (19) 3577-9709

Corumbataí, 01 de Junho de 2020.

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
Valéria Cristina Bertagna Butolo - Sócia  
RG nº 8.358.286

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
João Afonso Bertagna - Sócio  
RG nº 8.379.223-5



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000000000017**

Processo Administrativo Nº 74/2020

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS

Data de Publicação: 26/05/2020 09:54:37

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

28/05/2020 17:43:55 CADASTRO DE PROPOSTA LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA

29/05/2020 16:59:14 CADASTRO DE PROPOSTA NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

30/05/2020 08:26:35 CADASTRO DE PROPOSTA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

30/05/2020 09:11:56 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

1/06/2020 09:03:35 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA

01/06/2020 10:42:50 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia!

01/06/2020 10:42:57 MENSAGEM PREGOEIRO

A sessão será iniciada

01/06/2020 11:03:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos analisando os documentos de habilitação e em breve retornaremos para comunicar sobre o prazo de recursos

01/06/2020 11:22:46 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos apresentados eletronicamente estão conforme o que foi estabelecido em edital

01/06/2020 11:23:15 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos aguardar o prazo de 5 dias úteis (conforme item 10.1 do edital) para a apresentação dos documentos originais

04/06/2020 14:12:51 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa tarde!

04/06/2020 14:14:16 MENSAGEM PREGOEIRO

Os documentos físicos da empresa vencedora chegaram hoje, 04/06/2020, portanto, tempestivamente. Após análise, foi verificado que os documentos estão de acordo com o que foi exigido em Edital

04/06/2020 14:16:56 MENSAGEM PREGOEIRO

Desta forma, comunico que o prazo para início da manifestação de recurso se iniciará às 15:00 hrs da presente data (04/06/2020) e se encerrará às 15:15 hrs da mesma data.

04/06/2020 15:54:47 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que não houve manifestação de recurso no prazo estipulado, declaro encerrado.

**LOTE 1 - ADJUDICADO  
“KITS ALIMENTAÇÃO”.**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: UND	Marca: DEBONI	Modelo:
Descrição: Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg;	Quantidade: 1	Valor Unit.: 6,551	Valor Total: 6,551
Item: 2	Unidade: UND	Marca: PRECIOSO	Modelo:
Descrição: Feijão carioca, pacote com 2kg;	Quantidade: 1	Valor Unit.: 13,3191	Valor Total: 13,3191
Item: 3	Unidade: UND	Marca: COAMO	Modelo:
Descrição: Óleo de soja, frasco com 900ml;	Quantidade: 1	Valor Unit.: 3,8477	Valor Total: 3,8477
Item: 4	Unidade: UND	Marca: DA MAMMA	Modelo:
Descrição: Macarrão de sêmola, pacote com 500g;	Quantidade: 2	Valor Unit.: 1,6772	Valor Total: 3,3544

Processo  
nº 265  
pr

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP**  
**PRADÓPOLIS-SP**

<b>Item: 5</b>	Unidade: UND	Marca: PALADORI	Modelo:
Descrição: Molho de tomate 340g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 0,809</b>		<b>Valor Total: 0,809</b>
<b>Item: 6</b>	Unidade: UND	Marca: PESCADOR	Modelo:
Descrição: Sardinha com óleo, lata de 125g;			
Quantidade: 2	<b>Valor Unit.: 1,9732</b>		<b>Valor Total: 3,9464</b>
<b>Item: 7</b>	Unidade: UND	Marca: MARRAKECH	Modelo:
Descrição: Farinha de trigo, pacote de 1kg			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2,0719</b>		<b>Valor Total: 2,0719</b>
<b>Item: 8</b>	Unidade: UND	Marca: ZANIN	Modelo:
Descrição: Fubá, pacote com 500g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 0,9077</b>		<b>Valor Total: 0,9077</b>
<b>Item: 9</b>	Unidade: UND	Marca: ROMANO	Modelo:
Descrição: Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 20,3239</b>		<b>Valor Total: 20,3239</b>
<b>Item: 10</b>	Unidade: UND	Marca: PREDILECTA	Modelo:
Descrição: Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,6279</b>		<b>Valor Total: 1,6279</b>
<b>Item: 11</b>	Unidade: UND	Marca: PREDILECTA	Modelo:
Descrição: Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,6279</b>		<b>Valor Total: 1,6279</b>
<b>Item: 12</b>	Unidade: UND	Marca: RENATA	Modelo:
Descrição: Biscoito de maisena, pacote com 200g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,1346</b>		<b>Valor Total: 1,1346</b>
<b>Item: 13</b>	Unidade: UND	Marca: SIAMAR	Modelo:
Descrição: Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,8745</b>		<b>Valor Total: 1,8745</b>
<b>Item: 14</b>	Unidade: UND	Marca: SANTA ISABEL	Modelo:
Descrição: Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,8252</b>		<b>Valor Total: 1,8252</b>
<b>Item: 15</b>	Unidade: UND	Marca: CHOCOMIL	Modelo:
Descrição: Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g;			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 1,6969</b>		<b>Valor Total: 1,6969</b>
<b>Item: 16</b>	Unidade: UND	Marca: DAFRUTA	Modelo:
Descrição: Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml			
Quantidade: 1	<b>Valor Unit.: 2,0719</b>		<b>Valor Total: 2,0719</b>

**CLASSIFICAÇÃO**

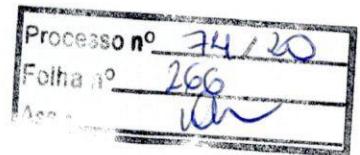
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	093	53.437.315/0001-67	67,90	66,99	Não
2 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	071	08.528.442/0001-17	116,00	67,00	Não
3 LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA	044	03.824.177/0001-09	79,53	67,85	Não

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
<b>INABILITADOS</b>					
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

26/05/2020 09:54:37	PUBLICADO
26/05/2020 10:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
01/06/2020 10:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

01/06/2020 10:42:05 DISPUTA

01/06/2020 10:42:05	LANCE	LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA	79,53
01/06/2020 10:42:05	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	116,00
01/06/2020 10:42:05	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,90
01/06/2020 10:43:15	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,80
01/06/2020 10:43:17	LANCE	LUCAS SUPERMERCADO PRADOPOLIS LTDA	67,85
01/06/2020 10:51:44	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,70
01/06/2020 10:52:05	PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA		
01/06/2020 10:52:15	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,60
01/06/2020 10:52:26	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,45
01/06/2020 10:52:50	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,40
01/06/2020 10:53:00	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,35
01/06/2020 10:53:19	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,33
01/06/2020 10:53:24	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,30
01/06/2020 10:53:31	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,29
01/06/2020 10:53:43	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,28
01/06/2020 10:53:55	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,25
01/06/2020 10:54:04	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,24
01/06/2020 10:54:12	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,20
01/06/2020 10:54:24	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,19
01/06/2020 10:54:30	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,18
01/06/2020 10:54:40	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,15
01/06/2020 10:54:44	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,14
01/06/2020 10:54:51	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,10
01/06/2020 10:54:58	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,09
01/06/2020 10:55:09	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,08
01/06/2020 10:55:19	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,07
01/06/2020 10:55:26	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	67,05
01/06/2020 10:55:31	LANCE	NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	67,00
01/06/2020 10:55:45	LANCE	COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA	66,99

01/06/2020 10:57:45 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

01/06/2020 10:57:45 HABILITAÇÃO

04/06/2020 15:00:13 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

04/06/2020 15:15:13 EM ADJUDICAÇÃO

04/06/2020 15:56:17 ADJUDICADO

Process  
Folha n°  
Ass.  
74 125  
267  
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS - SP  
PRADÓPOLIS-SP

*Alex Alexandre dos Santos*

PREGOEIRO: ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS

*Dalila A. Rossatelli*

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO DALILA APARECIDA ROSSATELLI

*[Handwritten signature of Dalila A. Rossatelli]*

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO ADINILSON GOMES

MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO JOSÉ TENELLI FILHO

3.3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 34/2020  
FOLHA: 268  
ASS: [Signature]

Pradópolis – SP, aos 04 de Junho de 2020.

**Senhor Prefeito:**

Submeto a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do Pregão Eletrônico nº. 01/2020, solicitando sua homologação. Esclareço ainda, que a adjudicação recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preço ofertado está em conformidade com os praticados no mercado de acordo com estimativa realizada pelo setor competente, o que satisfaz as exigências da presente licitação.

*Alex Alex*  
**ALEX ALEXANDRE DOS SANTOS**  
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

Rua Tiradentes, 956

CNPJ: 48664296/0001-71

## **Classificação Final dos Itens por Proponentes**

1984-11-24 / 20  
Folha nº 269  
Ass.: [Signature]

Página 1 de 1

Lotação: 000074/20 PREGÃO ELETRÔNICO

15851 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

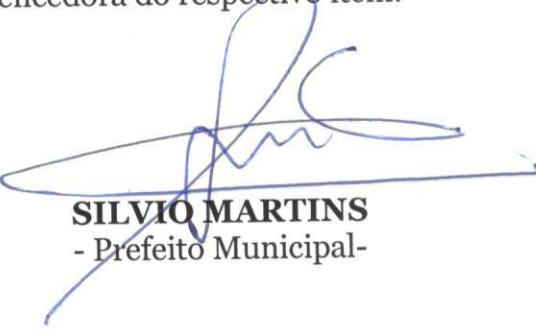
PROCESSO: 74/2020

FOLHA: 230

ASS:

Pradópolis – SP, aos 09 de Junho de 2020.

**DESPACHO:** De acordo. Uma vez que os preços adjudicados são compatíveis com os praticados no mercado HOMOLOGO o Processo Licitatório 74/2020, a adjudicação do resultado de conformidade com o proposto pelo Sr. Pregoeiro desta Prefeitura, bem como os demais aos do procedimento licitatório. Encaminhe-se ao setor competente para elaboração do Contrato em favor da empresa vencedora do respectivo item.

  
**SILVIO MARTINS**  
- Prefeito Municipal-





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que, não havendo interesse recursal, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, modalidade **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, com abertura no dia 01/06/2020 através da plataforma eletrônica [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), que tem como Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020, ADJUDICANDO** para a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA** com valor unitário por Kit Alimentação de R\$ 66,99 (Sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 1.205.820,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Pradópolis, 09 de Junho de 2020.

Silvio Martins  
Prefeito Municipal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 74/2020

Pelo presente instrumento contratual, a **Prefeitura Municipal de Pradópolis**, Estado de São Paulo, com CPNJ sob nº 48.664.296/0001-71, com endereço na Rua Tiradentes nº 956, nesta cidade de Pradópolis, neste ato representada pelo Sr. Silvio Martins, Prefeito Municipal, de agora em diante denominado simplesmente “**PREFEITURA**”, e de outro lado a Empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**, estabelecida na Rua 07, nº 159, Bairro Centro, Cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, telefone (19) 3577-9700 / (19) 3577-9709, e-mail [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br) / [juridico@joaoafonso.com.br](mailto:juridico@joaoafonso.com.br), neste ato representada por Anderson Carlos Augusto, cargo Representante Comercial, portador do CPF 294.192.188-56 e do RG32.757.522-0, doravante designada “**CONTRATADA**”, ajustam a presente Ata de Registro de Preços mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

**1. OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

**18.000 UNIDADES DE “KIT ALIMENTAÇÃO”, COMPOSTO POR:**

IT	QDE POR KIT	DESCRITIVO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QDE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Arroz agulhinha tipo I, pacote com 2 kg	Pacote	18.000	R\$ 6,55	R\$ 117.918,00
	1	Feijão carioca, pacote com 2kg	Pacote	18.000	R\$ 13,32	R\$ 239.743,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 273

ASS: *[Signature]*

1	Óleo de soja, frasco com 900ml	Frasco	18.000	R\$ 3,85	R\$ 69.258,60
2	Macarrão de sêmola, pacote com 500g	Pacote	36.000	R\$ 1,68	R\$ 60.379,20
1	Molho de tomate 340g	Sachê ou lata	18.000	R\$ 0,81	R\$ 14.562,00
2	Sardinha com óleo, lata de 125g	Lata	36.000	R\$ 1,97	R\$ 71.035,20
1	Farinha de trigo, pacote de 1kg	Pacote	18.000	R\$ 2,07	R\$ 37.294,20
1	Fubá, pacote com 500g	Pacote	18.000	R\$ 0,91	R\$ 16.338,60
1	Leite em pó integral, pacote ou lata com 1kg	Pacote ou lata	18.000	R\$ 20,32	R\$ 365.830,20
1	Milho verde em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000	R\$ 1,63	R\$ 29.302,20

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)



K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 274

ASS: *[Signature]*

3

1	Ervilha em conserva, caixa ou lata com 200g	Caixa ou lata	18.000	R\$ 1,63	R\$ 29.302,20
1	Biscoito de maisena, pacote com 200g	Pacote	18.000	R\$ 1,13	R\$ 20.422,80
1	Farinha de mandioca tipo biju, pacote com 500g	Pacote	18.000	R\$ 1,87	R\$ 33.741,00
1	Açúcar cristal refinado, pacote com 1kg	Pacote	18.000	R\$ 1,83	R\$ 32.853,60
1	Achocolatado em pó, pacote ou lata com 400g	Pacote ou lata	18.000	R\$ 1,70	R\$ 30.544,20
1	Suco de caju concentrado, garrafa com 500ml	Garrafa	18.000	R\$ 2,07	R\$ 37.294,20
VALOR GLOBAL					R\$ 1.205.820,00

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 275

ASS: DL

**VALOR POR KIT ALIMENTAÇÃO: R\$ 66,99 (Sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**

**VALOR GLOBAL: R\$ 1.205.820,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais).**

## **2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, respondendo a CONTRATADA por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

## **3. VIGÊNCIAS E PRAZOS**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar a partir da data de assinatura.

3.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente e ponto a ponto em 11 unidades escolares, em qualquer quantidade solicitada, mediante Pedido de Compra emitido pelo Departamento de Compras, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, que indicará o endereço para entrega.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **4. PREÇO**

4.1. O valor total desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 1.205.820,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais)**, conforme Preços da Proposta vencedora do certame, ofertada pela CONTRATADA e Homologada pela PREFEITURA.

## **5. PAGAMENTO**

5.1 . O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, conforme dados abaixo mencionados, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante ao INSS e FGTS, previstas neste Edital, com o ateste da Diretoria responsável pelo recebimento.

**Banco: Banco do Brasil**

**Agencia: 5119-5**

**Conta: 305.052-1**

5.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e/ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 276

ASS: Ar

implicará na aceitação dos serviços. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.3. Fica expressamente estabelecido que a PREFEITURA não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.4. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.5. O quanto estabelecido neste item não exime a CONTRATADA de exhibir a PREFEITURA, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

## 6. REAJUSTE

6.1. Os valores pactuados na presente Ata de Registro de Preços não sofrerão reajustes no seu período de vigência.

## 7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela PREFEITURA.

7.3. A CONTRATADA é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela PREFEITURA, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá manter a PREFEITURA à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo CONTRATADA em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 25% (vinte





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 27

ASS: RN

e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

## 8. FISCALIZAÇÃO/INSPEÇÃO

8.1 Não obstante a CONTRATADA ser a responsável pela entrega do objeto desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto da Ata de Registro de Preços por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

## 9. MULTAS E PENALIDADES

9.1 À parte que der causa à rescisão da presente Ata de Registro de Preços sem justo motivo obrigar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total deste instrumento, à época da ocorrência, a qual será revertida à parte inocente, garantindo sempre o direito à defesa.

9.2 Pelo atraso injustificado na entrega dos objetos dentro do prazo estabelecido neste instrumento, a contratada pagará a seguinte multa, garantindo sempre o direito à defesa:

9.3. Atraso em até 05 (cinco) dias consecutivos: multa de 0,20% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

9.4. Atraso de 06 (seis) à 10 (dez) dez dias consecutivos: multa de 0,40% ao dia, sobre o valor total deste instrumento;

9.5. Superior a 10 (dez) dias consecutivos enseja a rescisão, aplicando as penalidades constantes neste instrumento.

9.6. A multa prevista nesta cláusula não têm caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas. A CONTRATADA também não se eximirá das sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

## 10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão da presente Ata de Registro de Preços, unilateralmente pela PREFEITURA, no caso, por ato da CONTRATADA, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, sem justa causa e prévia comunicação a PREFEITURA.

## 11 . DAS FALHAS

A CONTRATADA é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 278

ASS: DR

## 12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 Qualquer alteração desta Ata de Registro de Preços, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

## 13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020410 DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR

12 Educação

12 306 Alimentação e Nutrição

12 306 0009 MERENDA ESCOLAR

12 306 0009 2025 0000 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR

139 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 200.006 PNAE FNDE

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

02 PODER EXECUTIVO

02 04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

020414 QSE-QUOTA SALARIO EDUCAÇÃO

12 Educação

12 361 Ensino Fundamental

12 361 0007 EDUCAÇÃO RECURSOS DO QUESE

12 361 0007 2014 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

12 361 0007 2014 0002 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

152 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

0.05.00 200.010 QESE FNDE

## 14. FORO

14.1. As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Guariba/SP, para dirimir quaisquer questões referentes a esta Ata de Registro de Preços.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pradópolis, 09 de Junho de 2020.

SILVIO MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL  
PREFEITURA DE PRADÓPOLIS

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)



K



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 279

ASS: PA

  
ANDERSON CARLOS AUGUSTO  
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
CONTRATADA

8

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 280

ASS: [Signature]

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pradópolis  
Pregão Eletrônico nº 01/2020  
Processo licitatório nº 74/2020  
Edital de licitação nº 17/2020

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS**

**EMPRESA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 81/2020**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE “KITS ALIMENTAÇÃO” PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL N° 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.**

Pela presente DECLARAÇÃO:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste entre as partes estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 28

ASS: *[Signature]*

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pradópolis, 09 de Junho de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

10

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

RG. nº. 12.717.923 SSP/SP / CPF. nº. 044.232.508-88

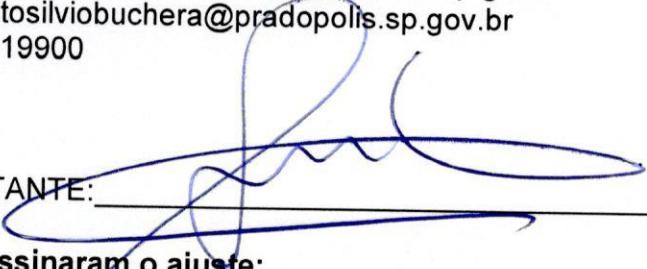
Data de Nascimento: 03/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Luiz Valentim Nuzzi, nº 785, Jardim Miriam, Pradópolis-SP

E-mail institucional: [prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 39819900

Assinatura CONTRATANTE: 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pela CONTRATANTE:

Nome: Silvio Martins

Cargo: Prefeito Municipal

RG. nº. 12.717.923 SSP/SP / CPF. nº. 044.232.508-88

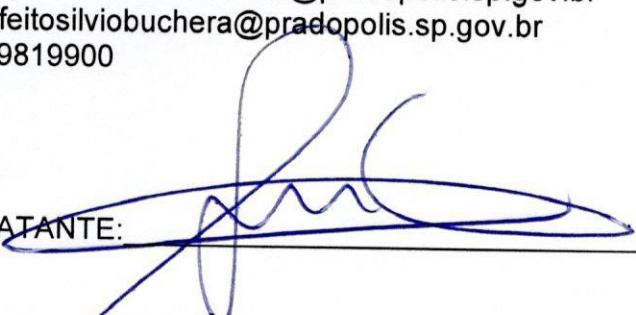
Data de Nascimento: 03/01/1964

Endereço residencial completo: Rua Luiz Valentim Nuzzi, nº 785, Jardim Miriam, Pradópolis-SP

E-mail institucional: [prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br](mailto:prefeitosilviobuchera@pradopolis.sp.gov.br)

Telefone(s): (16) 39819900

Assinatura CONTRATANTE: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Anderson Carlos Augusto

Cargo: Representante Comercial

CPF 294.192.188-56 RG 32.757.522-0

Data de Nascimento: 08/01/1981

Endereço residencial completo: Endereço: Rua 4, nº 5, Centro, Corumbataí/SP, CEP: 13540-000

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.

FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900

EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)



*[Signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 074/2020

FOLHA: 282

ASS: An

E-mail institucional: [licitacao@joaoafonso.com.br](mailto:licitacao@joaoafonso.com.br)  
E-mail pessoal: [juridico@joaoafonso.com.br](mailto:juridico@joaoafonso.com.br)  
Telefone(s): (19) 3577-9700 / (19) 3577-9709

Assinatura CONTRATADA:

11

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

RUA TIRADENTES, 956 – CENTRO – PRADOPOLIS – SP – CEP 14.850-000.  
FONE: (16) 3981-9900 / FAX: (16) 3981-9900  
EMAIL: [gabinete@pradopolis.sp.gov.br](mailto:gabinete@pradopolis.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ: 48.664.296/0001-71

PROCESSO: 74/2020  
FOLHA: 283  
ASS: Du

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.205.820,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Pradópolis, 09 de Junho de 2020.

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Processo nº 74 / 20  
Folha nº 284  
Ass.: [Signature]

Nº 768 – Ano 2020

Sexta-feira, 12 de Junho de 2020

Prefeitura Municipal Pradópolis

## PODER EXECUTIVO

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 53/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 80/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS

CONTRATADA: LICIT RIB COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

DATA DA ASSINATURA: 03 de Junho de 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS E GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS MUNÍCIPES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL, E LENÇO UMEDECIDO E FRALDAS INFANTIS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 76.807,50 (Setenta e seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 03/06/2020 a 12/12/2020.

Pradópolis, 03 de Junho de 2020.

Silvio Martins  
Prefeito Municipal

### GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020

PROCESSO Nº 018/2020

### RATIFICAÇÃO

Silvio Martins, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 26 e parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

RATIFICA a dispensa de licitação para a AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A FRIA SACO 25KG PARA USO EM REPAROS DE BURACOS NAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica e no art. 24, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autoriza a celebração do empenho da despesa, no valor total de R\$ 13.600,00 (Treze mil e seiscentos reais), em favor de USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA.

Pradópolis, 12 de Fevereiro de 2020.

Silvio Martins  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS - SP

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pradópolis - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei 8.666/1993 e 10.520/2002, torna público para conhecimento dos interessados que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA o procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2020, com abertura no dia 01/06/2020 através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), que tem como Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020, ADJUDICANDO para a empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA com valor unitário por Kit Alimentação de R\$ 66,99 (Sessenta e seis reais e noventa e nove centavos), totalizando R\$ 1.205.820,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

Pradópolis, 09 de Junho de 2020.

Silvio Martins  
Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 01/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 81/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOPOLIS.

CONTRATADA: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA

DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho 2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE "KITS ALIMENTAÇÃO" PARA DISTRIBUIR MERENDA ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE ESTÃO COM AS AULAS SUPENSAS DEVIDO A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONTIDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1634, DE 27 DE ABRIL DE 2020.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.205.820,00 (Um milhão, duzentos e cinco mil, oitocentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

Pradópolis, 09 de Junho de 2020.

Silvio Martins  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS/SP

**Imprensa Oficial do Município de Pradópolis**

Lei Municipal Nº 1.462 de 31 de Outubro de 2014

**Silvio Martins**  
Prefeito Municipal

**Bruno Louzada Franco**  
Chefe de Gabinete

**Local/Administração/Redação/Impressão**  
Rua Tiradentes, 956 – Centro – Pradópolis – SP

[www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)

**Índice Sequencial**  
**Poder Executivo**

**Telefones**  
Recepção ..... (016)3981-9900  
Fax ..... (016)3981-9900

**E-mail:** [imprensa@pradopolis.sp.gov.br](mailto:imprensa@pradopolis.sp.gov.br)  
**Pesquisa Edições:** [www.pradopolis.sp.gov.br](http://www.pradopolis.sp.gov.br)



Certificado Digital acesse  
[pmpradopolis.domeletronico.com.br](http://pmpradopolis.domeletronico.com.br)